



RELATÓRIO E CONTAS

lisgarante
SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA

2019

Índice

| | | |
|-------|---|-----|
| I. | Órgãos Sociais..... | 3 |
| II. | Organização Funcional..... | 5 |
| III. | Relatório do Conselho de Administração..... | 6 |
| | A. Principais Indicadores | 6 |
| | B. Introdução..... | 9 |
| | C. Enquadramento macroeconómico | 11 |
| | D. Atividade..... | 14 |
| | E. Análise Económica e Financeira | 23 |
| | F. Ações Próprias..... | 27 |
| | G. Negócios entre a Sociedade e os seus Administradores..... | 27 |
| | H. Factos relevantes ocorridos após o termo do exercício | 27 |
| | I. Perspetivas Futuras | 28 |
| | J. Agradecimentos | 31 |
| | K. Proposta de Aplicação de Resultados | 33 |
| IV. | Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2019..... | 34 |
| | A. Balanço | 34 |
| | B. Demonstração de Resultados..... | 35 |
| | C. Demonstração Do Outro Rendimento Integral..... | 36 |
| | D. Demonstração de Alterações do Capital Próprio..... | 37 |
| | E. Demonstração de Fluxos de Caixa | 38 |
| | F. Anexo às Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2019 | 40 |
| V. | Relatório de Governo Societário | 124 |
| | A. Enquadramento | 124 |
| | B. Modelo de Governo | 127 |
| | C. Política de Remunerações e Prémios..... | 137 |
| VI. | Relatório e Parecer do Fiscal Único | 141 |
| VII. | Certificação Legal das Contas..... | 143 |
| VIII. | Relatório do Auditor Independente | 146 |

I. Órgãos Sociais

Mesa da Assembleia Geral

| | |
|-----------------|--|
| Presidente | Turismo de Portugal, IP, representado por Nuno Moreira de Almeida Queiroz de Barros |
| Vice-Presidente | AERLIS - Associação Empresarial da Região de Lisboa, representada por António Ferreira de Carvalho |
| Secretário | S.P.G.M. – Sociedade de Investimento, S.A., representada por Carla Maria Lopes Teixeira |

Conselho de Administração

| | |
|------------|---|
| Presidente | Luís Filipe dos Santos Costa |
| Vogais | AHETA - Associação dos Hotéis e Empreendimentos Turísticos do Algarve, representado por Reinaldo Manuel Bernardo Teixeira |
| | Associação Industrial Portuguesa, C.C.I., representada por Norma Joana Pinto Rodrigues Homem Furtado |
| | Banco Comercial Português, S.A., representado por Rui Miguel Martins da Silva |
| | Banco BPI, S.A., representado por Maria Isabel Soares Alvarenga de Andrade Correia de Lacerda |
| | Banco Santander Totta, S.A., em processo de registo |
| | Caixa Geral de Depósitos, S.A., representada por Paulo José Matos Oliveira Pinto |
| | Caixa Económica Montepio Geral S.A., em processo de registo |
| | IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., representado por Américo André Março |
| | Novo Banco, S.A., em processo de registo |
| | Nuno Filipe Gomes Cavaco Henriques |
| | S.P.G.M. – Sociedade de Investimento, S.A., representado por Marco Paulo Salvado Neves |
| | Turismo de Portugal, IP, representado por Carlos Gustavo Vieira Farrajota Cavaco |

Comissão Executiva

| | |
|------------|---|
| Presidente | Nuno Filipe Gomes Cavaco Henriques |
| Vogais | Banco Comercial Português, S.A., representado por Rui Miguel Martins da Silva |
| | Banco BPI, S.A., representado por Maria Isabel Soares Alvarenga de Andrade Correia de Lacerda |
| | Banco Santander Totta, S.A., em processo de registo |
| | Caixa Geral de Depósitos, S.A., representada por Paulo José Matos Oliveira Pinto |
| | Novo Banco, S.A., em processo de registo |
| | S.P.G.M. – Sociedade de Investimento, S.A., representado por Marco Paulo Salvado Neves |

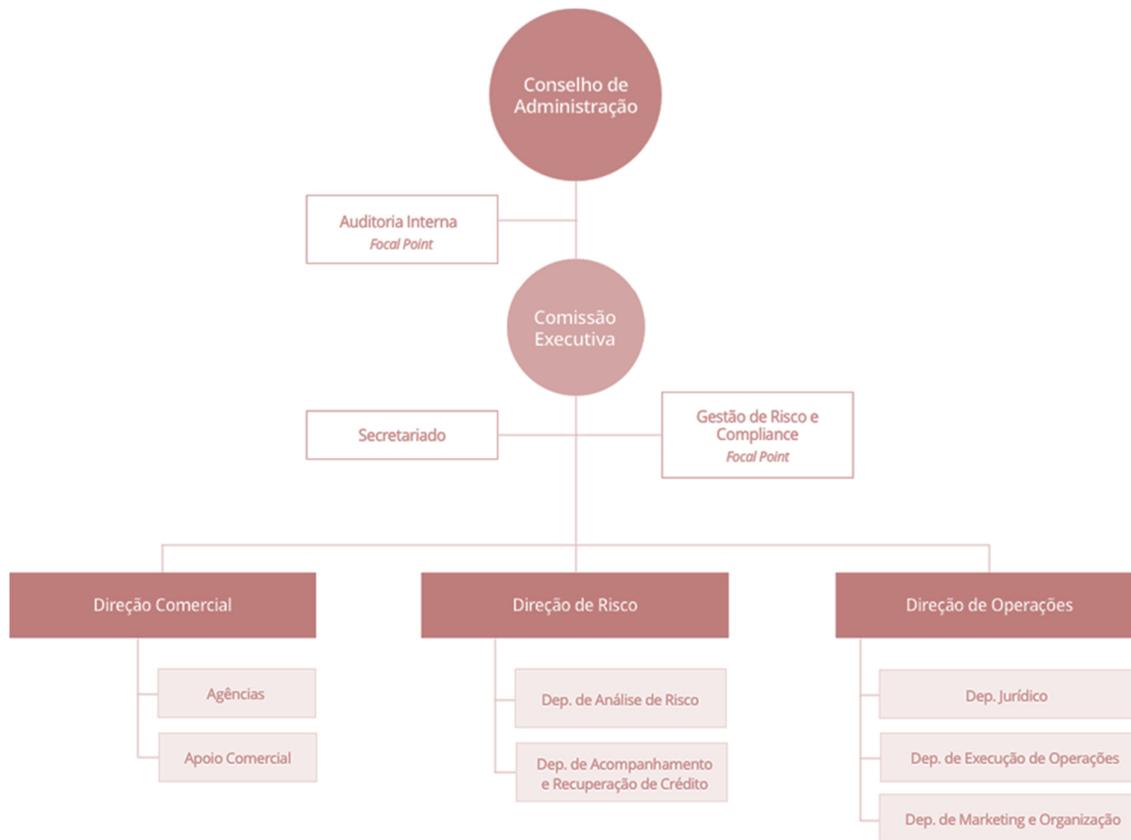
Fiscal Único

| | |
|--------------|--|
| Fiscal Único | Santos Carvalho & Associados, S.R.O.C., S.A., representado por André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça |
| Suplente | Ricardo Nuno Gomes Coelho |

Comissão de Remunerações

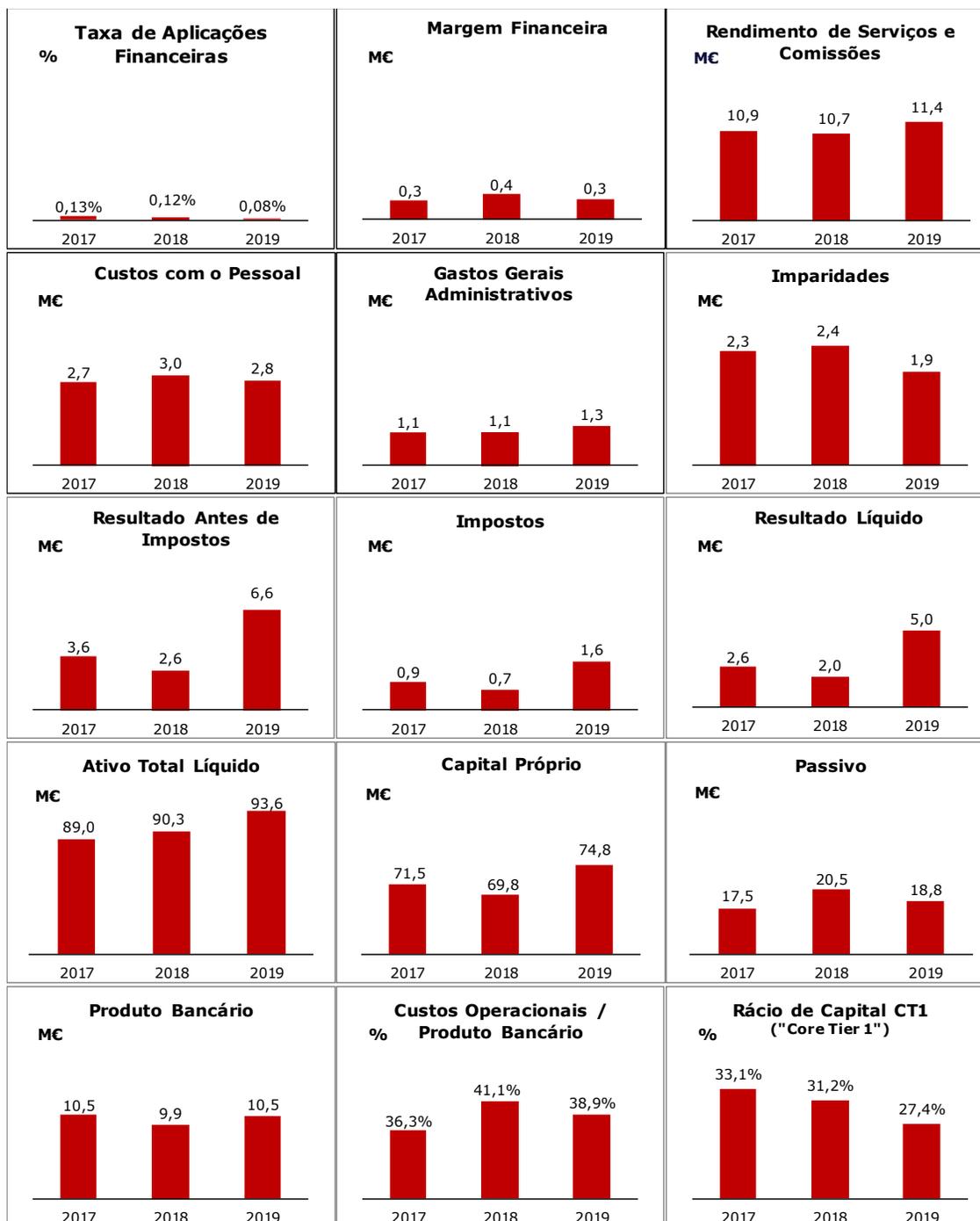
| | |
|------------|--|
| Presidente | Banco BPI, S.A |
| Vogais | Banco Santander Totta, S.A. |
| | Associação Industrial Portuguesa, C.C.I. |

II. Organização Funcional

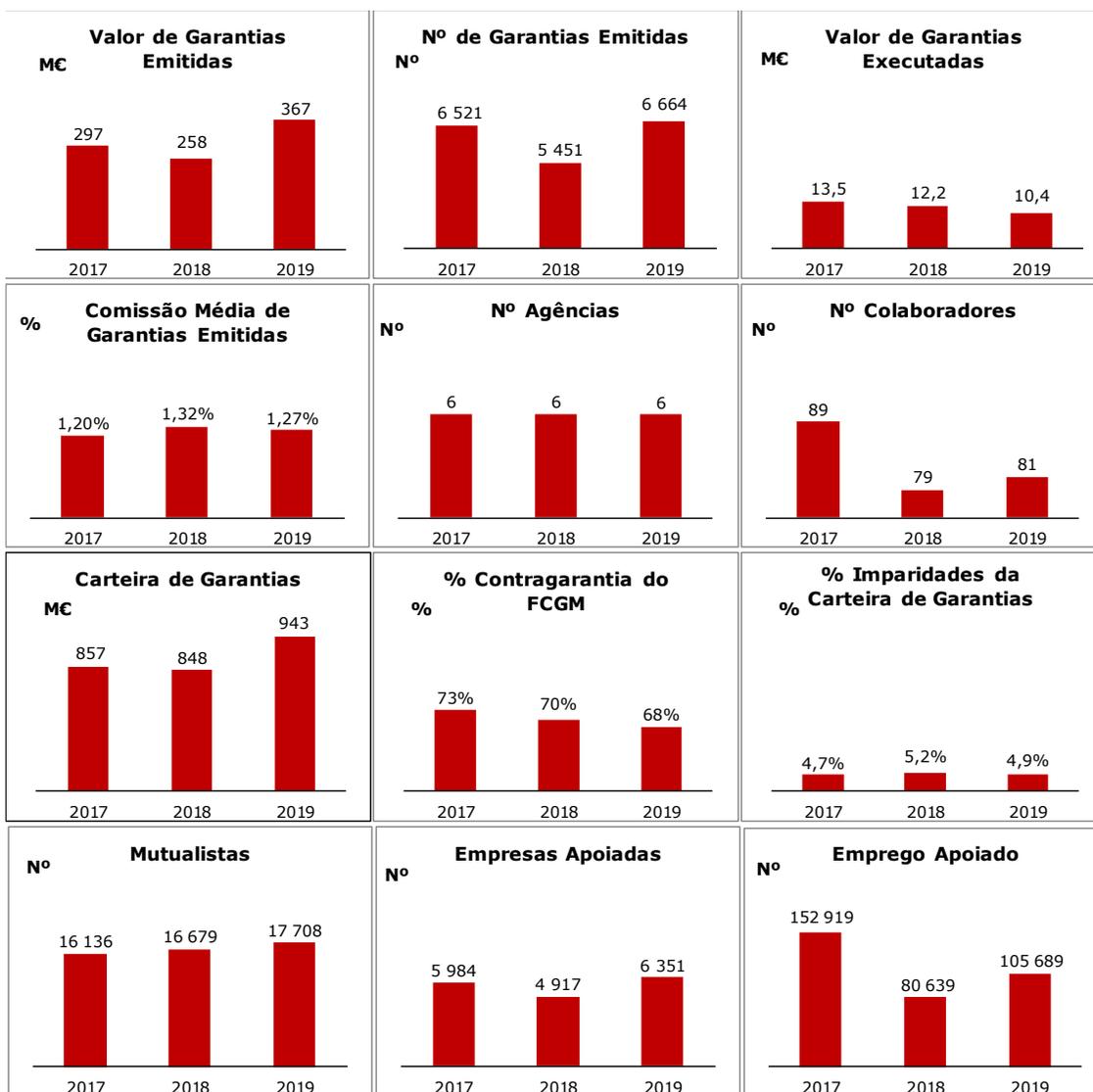


III. Relatório do Conselho de Administração

A. PRINCIPAIS INDICADORES



* Valores de 2017 expressos de acordo com a IAS39, de 2018 e 2019 expressos de acordo com a IFRS 9.



(Montantes em m€)

| Principais Indicadores * | 2017 | 2018 | 2019 |
|---|-------------|-------------|-------------|
| Ativo Total | 89 028 | 90 314 | 93 647 |
| Dos quais: Imparidades | 40 232 | 44 193 | 46 076 |
| Passivo Total | 17 536 | 20 546 | 18 812 |
| Dos quais: Provisões | 9 953 | 13 763 | 11 522 |
| Capital Próprio | 71 492 | 69 768 | 74 835 |
| Rácio <i>Core Tier</i> ¹ | 33,1% | 31,2% | 27,4% |
| Margem Financeira | 305 | 409 | 335 |
| Rendimentos de Serviços e Comissões | 10 862 | 10 701 | 11 441 |
| Produto Bancário ² | 10 535 | 9 887 | 10 482 |
| Custos Operacionais ³ | 3 821 | 4 062 | 4 082 |
| Custos Operacionais / Produto Bancário | 36,3% | 41,1% | 38,9% |
| Gastos com Pessoal | 2 735 | 2 973 | 2 800 |
| Gastos com Pessoal / Produto Bancário | 26,0% | 30,1% | 26,7% |
| Imparidades | 2 261 | 2 354 | 1 852 |
| Imparidades / Produto Bancário | 21,5% | 23,8% | 17,7% |
| Provisões | 814 | 730 | -2 241 |
| Provisões / Produto Bancário | 7,7% | 7,4% | -21,4% |
| Resultados Antes Impostos | 3 553 | 2 629 | 6 614 |
| Produto Bancário / Ativo Líquido Médio | 11,8% | 10,9% | 11,2% |
| Resultados Antes Impostos / Ativo Líquido Médio | 4,0% | 2,9% | 7,1% |
| Resultado Antes Impostos / Capitais Próprios Médios | 5,0% | 3,8% | 8,8% |
| Resultado Líquido | 2 629 | 1 965 | 4 996 |
| Carteira de Garantias | 857 149 | 847 962 | 942 598 |
| Contragarantia do FCGM | 629 593 | 596 016 | 642 491 |
| % Contragarantia | 73,5% | 70,3% | 68,2% |
| Carteira de Garantias (risco líquido) | 227 556 | 251 946 | 300 107 |
| Mutualistas (com garantias em vigor) | 16 136 | 16 679 | 17 708 |
| Garantias Emitidas (número) | 6 521 | 5 451 | 6 664 |
| Garantias Emitidas (valor) | 296 745 | 257 617 | 366 807 |
| Garantias Executadas (valor) | 13 453 | 12 206 | 10 395 |
| Empresas Apoiadas | 5 984 | 4 917 | 6 351 |
| Emprego Apoiado | 152 919 | 80 639 | 105 689 |
| Colaboradores da Lisgarante ⁴ | 89 | 79 | 81 |
| Agências | 6 | 6 | 6 |

* Valores de 2017 expressos de acordo com a IAS39, de 2018 e 2019 expressos de acordo com a IFRS 9.

(1) Calculado de acordo com a Instrução nº 23/ 2012 do Banco de Portugal.

(2) **Produto Bancário** = Margem Financeira + Rendimentos e Serviços de Comissões - Encargos com serviços e omissões e Comissões + Outros Resultados Exploração

(3) **Custos Operacionais** = Gastos com Pessoal + Gastos Gerais Administrativos

(4) Inclui: Trabalhadores não permanentes

B. INTRODUÇÃO

A Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A. foi constituída juridicamente por cisão da SPGM - Sociedade de Investimento, S.A., em Julho de 2002, tendo iniciado a sua atividade junto do Banco de Portugal em Janeiro de 2003. Com sede em Lisboa e agências em Albufeira, Funchal, e Lisboa, a Sociedade atua nas zonas Centro Sul, Sul do País e Região Autónoma da Madeira.

O desenvolvimento da atividade da Lisgarante tem sido orientado pelo desafio do aumento da notoriedade e utilização do produto Garantia Mútua, facilitando o acesso ao crédito pelas micro, pequenas e médias empresas das zonas Centro Sul, Sul do País e Região Autónoma da Madeira, através da emissão de garantias que permitam, entre outros fatores, reduzir o impacto da sua menor dimensão na obtenção de financiamentos e melhorar as condições da sua obtenção.

A sua ação estende-se às empresas que atuam em todos os setores de atividade que se enquadrem no COMPETE, ou noutros programas com suporte de contragarantia, (e a que a lei específica do setor não vede à Sociedade), em especial dos setores da indústria, comércio, serviços, transportes e turismo.

O ano de 2019 foi marcado pela criação das seguintes novas linhas de crédito, destinadas a finalidades específicas de desenvolvimento:

- Linha de Crédito com Garantia Mútua - Capitalizar Turismo 2019;
- Linha de Crédito com Garantia Mútua - Capitalizar Mais – SI Inovação;
- Linha de Crédito com Garantia Mútua – Descarbonização e Economia.

Foi de particular importância para a Sociedade, para o Sistema de Garantia Mútua, e para as Instituições Financeiras parceiras, o entendimento sobre a interpretação e aplicação dos regimes prudenciais constantes dos artigos 114.º, 115.º e 116.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, onde está a ser equiparado o FCGM à Administração Central para efeitos de solvabilidade [(...) "Da mesma forma, as posições em risco assumidas perante o Fundo de Contragarantia Mútuo podem ser equiparadas às assumidas perante a «administração central»" (...)], passando assim, nos termos do art.º 114 do Regulamento 575/2013, a ser aplicado o ponderador de risco 0% às posições em risco assumidas perante o Fundo.

A IFRS 9 Instrumentos Financeiros, emitida em julho de 2014 pelo International Accounting Standards Board (IASB) substituiu a IAS 39 - Instrumentos Financeiros. Estabelecendo novas regras de classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros. Entrou em vigor a 1 de janeiro de 2018 e alterou a contabilização dos instrumentos financeiros. A IFRS 9 estabelece princípios aplicáveis ao relato financeiro de ativos financeiros e passivos financeiros que constituam informações úteis para os leitores/utentes das demonstrações financeiras com vista à sua avaliação das quantias, dos momentos de ocorrência e do grau de incerteza dos fluxos de caixa futuros de uma entidade.

No âmbito das melhorias de processos, tendo em vista um melhor serviço às empresas e parceiros protocolados, foi implementado em novembro 2018 um novo Sistema Inregado de Gestão (SIG). Esta nova ferramenta vem substituir um sistema anterior que estava em funcionamento desde o início de actividade em 2013 e que revelava lacunas face às necessidades de modelo de negócio. Espera-se com base neste novo *software* alicerçar novos desenvolvimentos de ferramentas em resposta às exigências do mercado.

Na sequência dos apoios que vêm sendo disponibilizados foi possível à Lisgarante apoiar, até à data, 38 250 entidades que geraram 637 643 postos de trabalho.

O ativo total líquido no final de exercício de 2019 era de 93,6 Milhões de euros e o capital próprio de 74,8 Milhões de euros, depois de incorporado o resultado líquido positivo de 5 Milhões de euros verificados no ano.

C. ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

O crescimento económico mundial abrandou em 2019 para os 2,9% face a 3,6% registados em 2018. A recuperação que inicialmente se previa para 2020 foi radicalmente alterada com surgimento da pandemia Covid-19, prevendo-se para 2020 uma taxa de crescimento mundial negativa de 3%.

ECONOMIA MUNDIAL E EUROPEIA

O abrandamento do crescimento económico mundial é transversal às economias desenvolvidas e emergentes. De acordo com o World Economic Outlook de outubro de 2019 e de maio de 2020, publicados pelo Fundo Monetário Internacional, o crescimento mundial em 2019 situou-se em 2,9%, com as economias desenvolvidas a apresentar um crescimento mais moderado, de 1,7%, e os mercados emergentes a atingiram um crescimento de 3,7%. Tal como sucedeu em 2018, os EUA apresentaram em 2019 uma economia mais dinâmica, embora com diminuição da taxa de crescimento. Considerando o contexto de pandemia, as projeções apontam para uma taxa de crescimento de -5,9% em 2020, já para a Zona Euro prevê-se que a taxa seja de -7,5%, com recuperação em 2021 para 4,7% quer para os EUA quer para a Zona Euro. No que respeita aos mercados emergentes prevê-se uma taxa de crescimento negativa de 1%, e uma recuperação em 2021 para 6,6%. Sendo que para China se projeta uma diminuição em 2020 para 1,2%, face aos 6,1% registados em 2019, e para 2021 prevê-se uma taxa de 9,2%.

Esta evolução está intimamente ligada com a pandemia Covid-19 que se vive a nível mundial, e com as consequências da mesma. Sendo, nesta fase, o maior risco é a incerteza a vários níveis, quer do impacto no crescimento económico quer ao comportamento social da população, entre outros.

Tabela 1 – Crescimento Económico Mundial

| Taxa de Crescimento do PIB | 2019 | projeção | |
|----------------------------|------|----------|------|
| | | 2020 | 2021 |
| Economia Mundial | 2,9% | -3,0% | 5,8% |
| Economias Desenvolvidas | 1,7% | -6,1% | 4,5% |
| EUA | 2,3% | -5,9% | 4,7% |
| Zona Euro | 1,2% | -7,5% | 4,7% |
| Japão | 0,7% | -5,2% | 3,0% |
| Mercados Emergentes | 3,7% | -1,0% | 6,6% |
| Rússia | 1,3% | -5,5% | 3,5% |
| China | 6,1% | 1,2% | 9,2% |

Fonte: FMI - World Economic Outlook - abril de 2020

ECONOMIA PORTUGUESA

Na tabela abaixo apresentam-se os principais indicadores relativos ao crescimento económico, ao contributo das várias componentes e à evolução dos preços para Portugal, considerando os efeitos da pandemia Covid-19, projetados num cenário base e num cenário adverso. Desde logo se verifica que a taxa de crescimento do PIB português terá um decréscimo acentuado em 2020, registando taxas negativas, tal como na previsão de abril de 2020 do FMI mas no qual a taxa será de -8%. Quer a previsão do Banco de Portugal quer a do FMI projetam para 2021 taxas de PIB positivas, uma vez que se prevê que o impacto da pandemia seja mais pronunciado em 2020.

Tabela 2 – Evolução da economia portuguesa

| Indicador | 2019 | Cenário Base projeção | | Cenário Adverso projeção | |
|--------------------------------|--------------|--------------------------|--------------|-----------------------------|--------------|
| | | 2020 | 2021 | 2020 | 2021 |
| PIB | 2,20% | -3,70% | 0,70% | -5,70% | 1,40% |
| Consumo Privado | 2,30% | -2,80% | 1,40% | -4,80% | 1,80% |
| Consumo Público | 0,80% | 2,10% | -1,30% | 3,00% | -2,00% |
| Investimento (FBCF) | 6,40% | -10,80% | 2,90% | -14,90% | 3,40% |
| Exportações de Bens e Serviços | 3,70% | -12,10% | 4,20% | -19,10% | 7,40% |
| Importações de Bens e Serviços | 5,20% | -11,90% | 5,50% | -18,70% | 7,50% |
| Evolução dos Preços | | | | | |
| IPC | 0,30% | 0,20% | 0,70% | -0,10% | 0,50% |

Fonte: Banco de Portugal - Boletim Económico - março de 2020

MERCADO DE CRÉDITO A EMPRESAS

No que respeita ao mercado de crédito nas empresas em Portugal, em março de 2020, as taxas de variação anual dos empréstimos concedidos são positivas com a exceção para as Médias empresas.

| | março 2019 | março 2020 |
|---|----------------|----------------|
| | Tx. var. anual | Tx. var. anual |
| Empréstimos concedidos | | |
| Sociedades não financeiras | -0,6% | 1,7% |
| das quais: | | |
| Microempresas | 5,6% | 5,4% |
| Pequenas empresas | -2,4% | 0,2% |
| Médias empresas | -2,4% | -1,1% |
| Grandes empresas | -6,1% | 1,9% |
| das quais: Empresas privadas exportadoras | -4,1% | 0,3% |

Fonte: Banco de Portugal - Boletim Estatístico maio de 2020

Quanto às taxas de juro cobradas em empréstimos a Sociedades não financeiras, mantêm-se a março de 2020 bastante acima da média da zona euro, em cerca de 0,8 p.p., sendo que a diferença nos empréstimos de menor dimensão (até 1 Milhão de euros) é menor que a registada em março de 2019, ao contrário do que se verifica nos empréstimos de maior dimensão (acima de 1 Milhão de euros).

Em março de 2020, em Portugal, registaram-se valores inferiores em 0,19 p.p. face aos que verificados em março de 2019. Sendo que a diminuição mais acentuada se verificou nas taxas de juros para empréstimos inferiores a 1 Milhão de euros. De destacar que o intervalo entre as taxas de juro cobradas para empréstimos superiores a 1 Milhão de euros e inferiores a 1 Milhão de euros diminuiu face ao período homologado, situando-se em cerca de 0,74 p.p.. Este intervalo na Zona Euro é inferior, situando-se em cerca de 0,65 p.p..

| | Portugal | | Zona Euro | |
|-------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| | março 2019 | março 2020 | março 2019 | março 2020 |
| Taxas de juro de empréstimos | | | | |
| Sociedades não financeiras | 2,29% | 2,10% | 1,48% | 1,30% |
| Operações até € 1 milhão | 2,63% | 2,42% | 1,99% | 1,79% |
| Operações acima de € 1 milhão | 1,76% | 1,68% | 1,27% | 1,14% |
| Diferença (SMB) | 0,87% | 0,74% | 0,72% | 0,65% |

Fonte: Boletim Estatístico do Banco de Portugal de maio de 2020

D. ATIVIDADE

ENQUADRAMENTO

A carteira de garantias da Lisgarante está automaticamente coberta num montante que, por regra, assume um mínimo de 50% do capital garantido, através do Fundo de Contragarantia Mútuo, nos termos da legislação aplicável.

A melhoria da atividade económica que se tem vindo a notar desde a saída do FMI tem contribuído para uma nova abertura de negócio e promoção de diferentes linhas de crédito com finalidades de apoio a necessidades específicas das empresas que não existam anteriormente.

Em 2019 encontravam-se em vigor as seguintes linhas:

- Linha de Crédito com Garantia Mútua - Capitalizar Turismo 2018/2019, com uma dotação de 130 Milhões de euros;
- Linha Regressar Venezuela, com uma dotação de 50 Milhões de euros;
- Protocolo de Colaboração - Emissão de Garantias Autonomas no Âmbito do PO Madeira 14-20, com uma dotação de 10 Milhões de euros;
- Linha de Crédito Capitalizar 2018, com uma dotação de 1.600 Milhões de euros;
- Apoio ao Desenvolvimento de Negócio – ADN 2018, com uma dotação de 112 Milhões de euros;
- Apoio ao Desenvolvimento de Negócio – ADN 2018 Startup, com uma dotação de 10 Milhões de euros;
- Apoio ao Desenvolvimento de Negócio – ADN 2018 Garantias Técnicas, com uma dotação de 11 Milhões de euros.
- Linha de Crédito com Garantia Mútua – Turismo de Portugal – Programa REVIVE, com uma dotação de 150 Milhões de euros;
- Linha de Crédito Investe RAM 2020, com uma dotação de 20 Milhões de euros;
- Linha de Crédito IFRRU 2020, com uma dotação de 115,4 Milhões de euros;
- Linha de Garantias para levantamento de Incentivos (Portugal 2020), com uma dotação de 500 Milhões de euros;
- Linha e Crédito Capitalizar Mais, com uma dotação de 1.000 Milhões de euros;
- Linha de Crédito Capitalizar, com uma dotação de 1.600 Milhões de euros;
- Linha de Crédito para Apoio ao Setor Empresarial e à Recuperação de Empresas afetadas por Incêndios, com uma dotação de 10 Milhões de euros;
- Linha de Crédito – Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio

Emprego, com uma dotação de 100 Milhões de euros;

- Linha de Crédito Social Investe, com uma dotação de 12,5 Milhões de euros;
- Linha de Crédito Para a Descarbonização e Economia Circular, com uma dotação de 100 Milhões de euros.

O fecho da linha de crédito associada ao Protocolo Geral no início de 2018 obrigou a alterações de características de produtos dado que esta linha não estava ao abrigo do “de minimis”. Os produtos mais afetados foram as garantias técnicas e outras análogas que, ao abrigo da nova linha ADN, passaram a ter um prazo definido e limitado.

No contexto das parcerias com as Instituições de Crédito que mais diretamente trabalham com o Sistema Nacional de Garantia Mútua, promoveu-se a manutenção dos protocolos de colaboração celebrados.

Para além destas linhas e protocolos a Lisgarante continuou com a sua atividade comercial própria, sempre com a missão de apoiar as PME no acesso ao crédito, apoiando-as no estudo de operações de financiamento e garantia adequadas às suas necessidades de montantes, prazos, e de redução de custos financeiros.

Mantiveram-se ainda os protocolos com associações empresariais e outros parceiros em prol das empresas nacionais.

Para apoio adicional aos mutualistas, a Sociedade deu prosseguimento ao protocolo com a Informa D&B, que prevê descontos no acesso a informação de crédito pelas empresas, no desenvolvimento dos seus negócios.

Com uma plataforma já consolidada, foi dada continuidade à publicação da *Newsletter* eletrónica, de periodicidade bimestral, um canal de comunicação institucional e comercial relevante na estratégia de proximidade com os mutualistas, parceiros e outros interessados. O *website* da Lisgarante manteve esta linha comunicativa, disponibilizando conteúdos atualizados, relevantes e de interesse para todos os seus utilizadores, tendo este sofrido uma modernização.

No final de 2019 a carteira viva de garantias ascendia a cerca de 943 Milhões de euros, distribuídas por 17 708 empresas, tendo a Sociedade emitido no ano cerca de € 367 Milhões de novas garantias.

ATIVIDADE DESENVOLVIDA

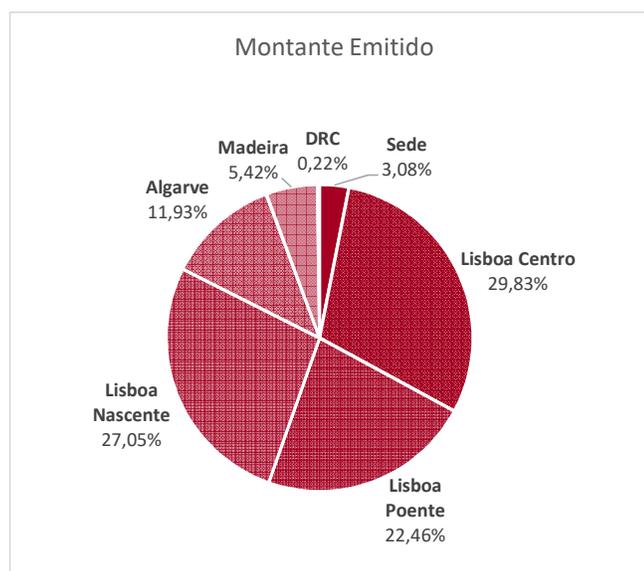
O saldo da carteira de garantias vivas situava-se, no final do ano, nos 943 Milhões de euros, um aumento de cerca de 95 Milhões de euros face aos 848 Milhões de euros no final de 2018, o que representou um acréscimo de 11% da carteira. Para a obtenção deste valor foram emitidas garantias no valor de 367 Milhões de euros, num total de 6 664 garantias contratadas (5 451 em 2018), tendo-se verificado reduções de 271 Milhões de euros.

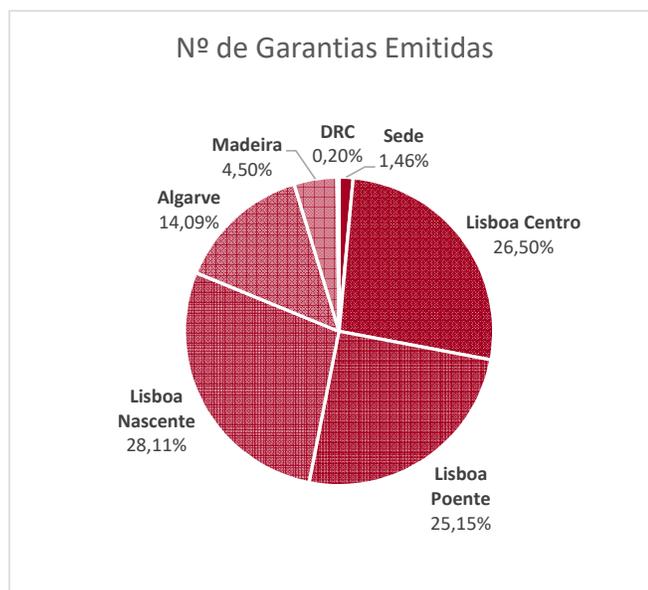
Por trimestre observa-se a seguinte evolução:

| Métricas | 1º Trimestre 2019 | 2º Trimestre 2019 | 3º Trimestre 2019 | 4º Trimestre 2019 | Total 2019 |
|---------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------|
| N.º Garantias | 1 989 | 1 719 | 1 396 | 1 560 | 6 664 |
| Montante € | 107 003 483 € | 92 610 217 € | 75 998 147 € | 91 195 607 € | 366 807 454 € |

A nível de contributo para a atividade por agência e respetiva distribuição no total de garantias emitidas, a agência Lisboa Nascente assume o maior peso, seguida de perto por Lisboa Centro e Lisboa Poente. As agências do Algarve e da Madeira, considerando que se trata de um mercado mais restrito, apresentam um menor peso na atividade. A Agência Sede, que assume as operações sindicadas por via de outras SGM (estão igualmente englobadas as garantias de carteira para estudantes, seguros e criação de emprego), assume um peso de menor relevância.

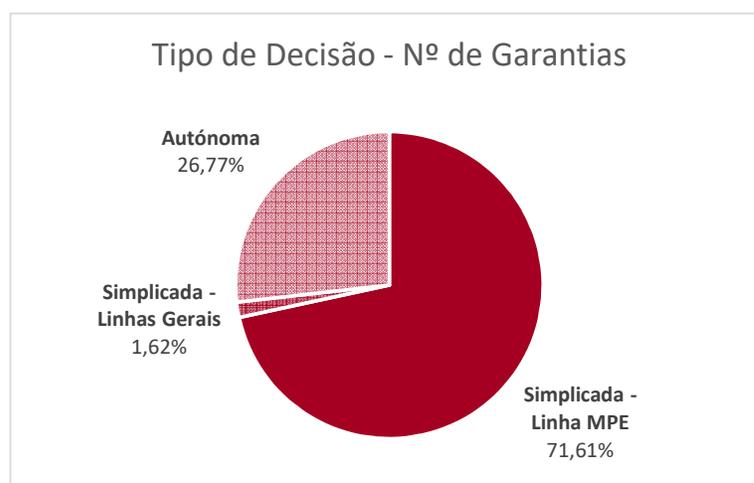
A agência DRC assume a totalidade de operações referentes às entidades acompanhadas pelo departamento de recuperação de crédito, quer em virtude de execução de garantias, quer para acompanhamento prioritário do envolvimento.

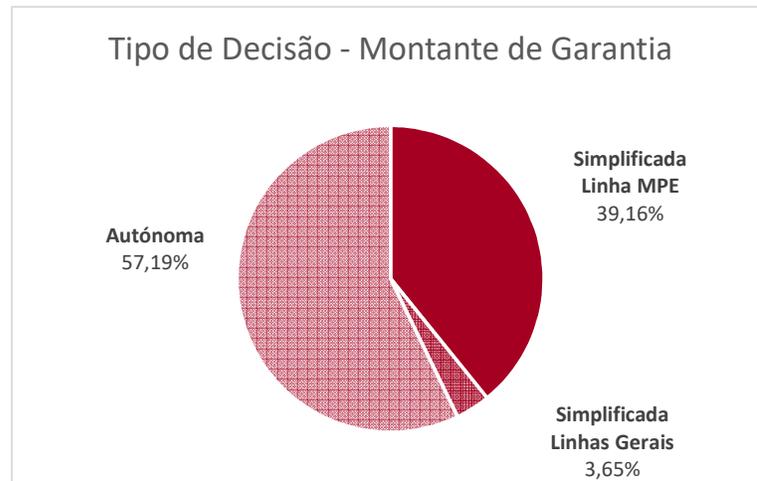




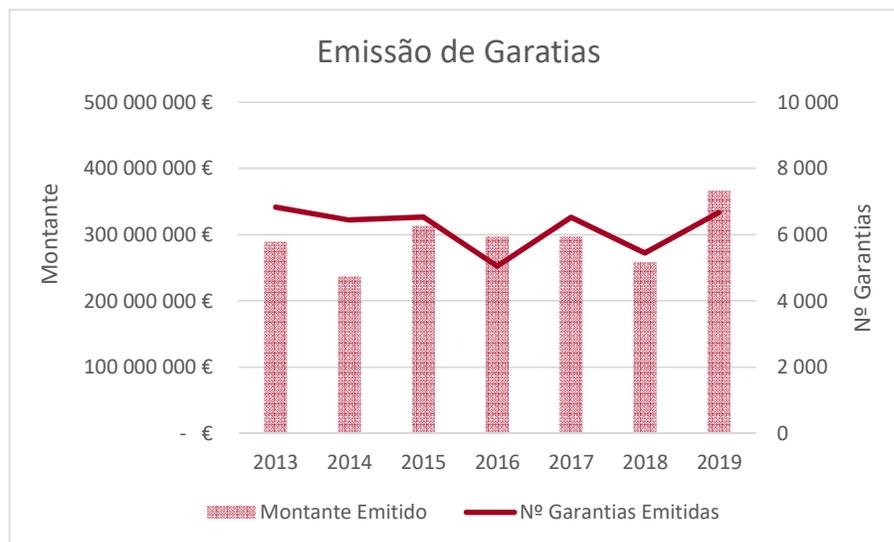
De acordo com o modelo de decisão da Lisgarante, a decisão de operações de crédito é da competência da Comissão Executiva que, para operações de menor envolvimento, delega a competência em diferentes níveis de decisão.

Durante o ano de 2019 o número de operações com decisão autónoma da Lisgarante decresceu, tendo representado 27% das garantias contratadas, por oposição a 35% de 2018. As operações de decisão simplificada registaram uma diminuição de 3% em 2018 para 2% em 2019 nas Linhas Gerais e um aumento de 61% em 2018 para 72% em 2019 na Linha MPE.





Consequência de melhores perspectivas da situação económica atual, em 2019 registou-se um aumento de 42% no montante de garantias contratadas, num total de 367 Milhões de euros em 2019 face a 258 Milhões de euros em 2018.



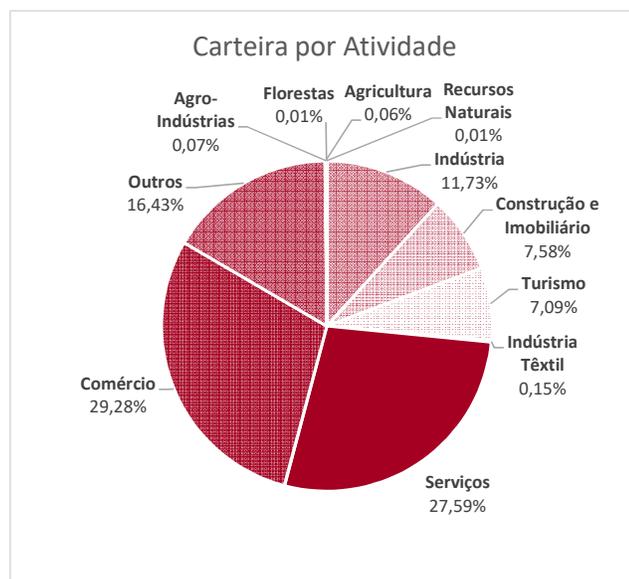
Em termos de beneficiários, os bancos mantiveram o peso na carteira viva total em relação ao ano anterior:

| Carteira Viva | N.º Garantias | % | Montante | % |
|---------------|---------------|----------------|----------------------|----------------|
| Bancos | 6 609 | 99,17% | 364 307 403 € | 99,32% |
| Outros | 55 | 0,83% | 2 500 050 € | 0,68% |
| Total | 6 664 | 100,00% | 366 807 454 € | 100,00% |

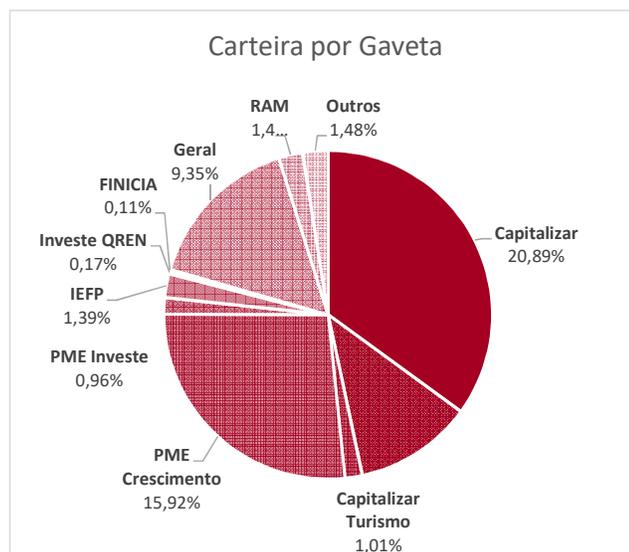
| Carteira Viva | N.º Garantias | % | Montante | % |
|-------------------|---------------|-------------|----------------------|----------------|
| BST | 1 824 | 27,60% | 99 105 219 € | 27,20% |
| CGD | 768 | 11,62% | 58 456 733 € | 16,05% |
| BCP | 835 | 12,63% | 55 351 180 € | 15,19% |
| Novo Banco | 865 | 13,09% | 45 262 423 € | 12,42% |
| BBPI | 956 | 14,47% | 39 397 693 € | 10,81% |
| Montepio | 741 | 11,21% | 27 168 816 € | 7,46% |
| EuroBIC | 425 | 6,43% | 24 610 686 € | 6,76% |
| Bankinter | 137 | 2,07% | 10 540 623 € | 2,89% |
| CCAM | 58 | 0,88% | 4 414 031 € | 1,21% |
| Total | 6 609 | 100% | 364 307 403 € | 100,00% |

Note-se ainda que o peso das cinco maiores Instituições de Crédito se situa nos 79% em termos do número de operações e de 82% em termos de montante.

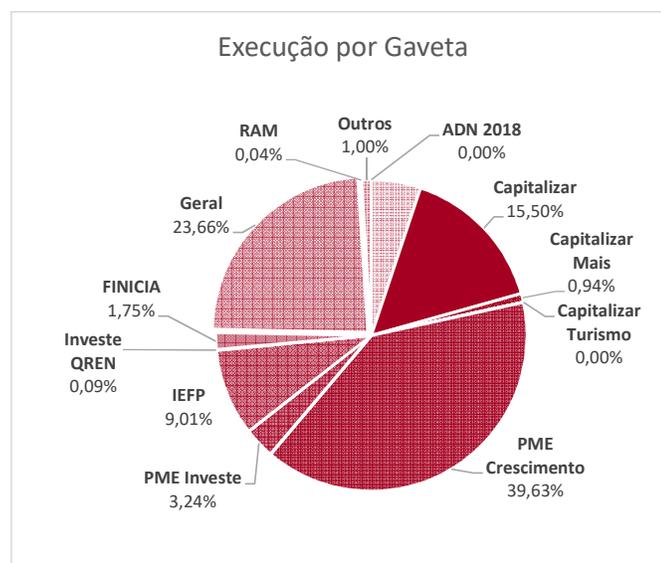
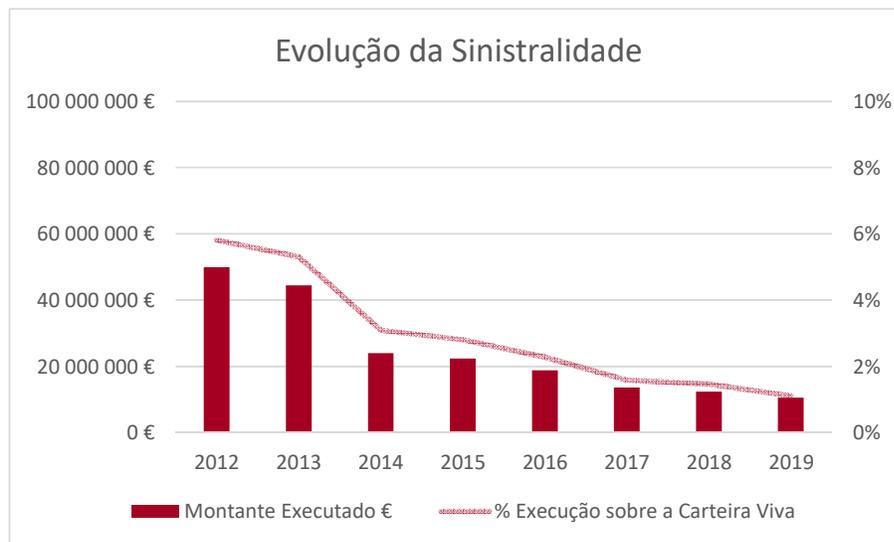
Quanto à distribuição da carteira de clientes por atividade verifica-se que os setores com maior expressividade são o comércio, os serviços e a indústria. Comparativamente ao ano anterior, o peso do setor de construção e imobiliário registou um ligeiro aumento e o da indústria uma ligeira diminuição, tendo os restantes setores mantido o peso na carteira.



As linhas com comissões bonificadas compõem a maior parte da carteira da Lisgarante, sendo que a contratação geral registou um decréscimo face ao ano anterior representando 13,9% do total da carteira.



O volume de execuções de garantias registou uma vez mais um abrandamento. Apresenta-se a evolução da sinistralidade e peso na carteira de garantias emitidas e a distribuição por Linhas de Atividade com cobertura do FCGM:



RESPONSABILIDADE SOCIAL

A Lisgarante tem mantido o compromisso de desenvolver uma cultura de Responsabilidade Social que envolva os seus colaboradores e a comunidade onde se insere, nomeadamente através do apoio a Instituições do setor social que promovam a inclusão ou reintegração social de crianças, jovens, idosos ou pessoas portadoras de deficiência.

Esses projetos de Responsabilidade Social são promovidos anualmente e consubstanciam-se, nomeadamente, na atribuição de donativos a Instituições Particulares de Solidariedade

Social localizadas nas áreas de intervenção desta Sociedade.

Em 2019, a Lisgarante doou um valor global de €50 mil a um conjunto de associações da rede CERCI – Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas – que dedicam a sua atividade ao apoio de pessoas com deficiência intelectual e multideficiência, acompanhando a sua integração social e profissional ou, quando isso não é possível, acolhendo-os nas suas residências. Esse valor foi distribuído equitativamente por seis Associações sediadas nos seis distritos de intervenção da Lisgarante – CERCIBeja, CERCIDiana, CERCIZimbra, CERCICA, CRACEP e Causa Social do Funchal.

E. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

No exercício de 2019, a Lisgarante obteve um resultado antes de impostos de cerca de 6,6 Milhões de euros. Este montante, que representa 24,6% do valor total dos proveitos apurados, reflete uma variação positiva, face ao exercício de 2018, de aproximadamente 4 Milhões de euros.

A Margem Financeira, no valor de 335,1 mil euros, reflete uma diminuição de 18% face ao ano anterior e justifica-se pelo reconhecimento nas rubricas de juros e rendimentos similares e de juros e encargos similares dos ajustamentos previstos no âmbito da aplicação da IFRS 9 e IFRS 16 respetivamente (vide nota 5.18.).

O Produto Bancário, no valor de 10,5 Milhões de euros, registou um acréscimo de aproximadamente 6,0% face ao ano anterior. Esta variação decorre por um lado do aumento dos proveitos, em cerca de 6,9%, diretamente associados à carteira viva da Sociedade, e por outro lado da redução dos encargos suportados pela Sociedade com Serviços e Comissões, de cerca de 5,9%. Estes desvios positivos são atenuados, conforme referido anteriormente, pelo menor valor registado na Margem Financeira e na rubrica de Outros Resultados de Exploração que registou uma diminuição de cerca de 87,6%.

Os Impostos Correntes estimados ascenderam a cerca de 1,1 Milhões de euros espelhando um aumento, face ao exercício anterior, de 22,2%. Este desvio negativo é acompanhado pelo reconhecimento de Impostos Diferidos, que ascenderam a cerca de 507,3 mil euros, refletindo um decréscimo de 307,5% face ao ano anterior.

Desta forma, a Sociedade obteve um lucro líquido de 5 Milhões de euros que, quando comparado com um resultado líquido obtido no exercício anterior de 2 Milhões de euros, representa um aumento de 3 Milhões de euros.

| RESULTADO | 2019 | | 2018 | | Variação | |
|---------------------------------|---------------------|--------------|---------------------|-------------|---------------------|---------------|
| | €uros | % (1) | €uros | % (1) | €uros | t.c.a. (%) |
| Total de Proveitos | 26 910 891,60 | 100,00 | 30 771 950,94 | 100,00 | 3 861 059,34 | -12,55 |
| Total de Custos | 20 297 247,42 | 75,42 | 28 142 276,65 | 91,45 | 7 845 029,23 | -27,88 |
| Resultado Antes de Impostos (1) | 6 613 644,18 | 24,58 | 2 629 674,29 | 8,55 | 3 983 969,89 | 151,50 |
| Impostos correntes | - 1 110 507,64 | -4,13 | - 909 017,74 | -2,95 | 201 489,90 | 22,17 |
| Impostos diferidos | - 507 305,61 | -1,89 | 244 481,20 | 0,79 | 751 786,81 | -307,50 |
| Resultado do Exercício | 4 995 830,93 | 18,56 | 1 965 137,75 | 6,39 | 3 030 693,18 | 154,22 |

Notas: t.c.a. - taxa de crescimento anual; (1) % do total de proveitos.

No exercício de 2019, os proveitos totalizaram cerca de 26,9 Milhões de euros, refletindo uma redução de 12,6% quando comparado com o exercício anterior sendo as rubricas de cariz não financeiro (Reversões e Recuperações de Perdas de Imparidade e Reposições e Anulações de Provisões) aquelas que representam um maior peso no total dos proveitos – cerca de 55,6%. Estas rubricas de cariz não financeira, em conjunto, totalizaram aproximadamente 15 Milhões de euros traduzindo, assim, uma diminuição de 4,4 Milhões de euros face a 2018.

A rubrica de Rendimentos de Serviços e Comissões – que representa 42,5% do total dos proveitos – registou um acréscimo de 6,9% face ao ano anterior em virtude do aumento da carteira viva da Sociedade. Em sentido contrário, a rubrica de Juros e Rendimentos Similares evidenciou um decréscimo de 6% face ao período homólogo anterior fruto da redução da remuneração de capitais que se tem vindo a verificar nos últimos anos.

Os Outros Resultados de Exploração registaram uma diminuição de 59,5%, face ao exercício anterior, e está relacionado com o menor valor registado no exercício na rubrica de proveitos de exercícios anteriores.

| PROVEITOS | 2019 | | 2018 | | Variação | |
|---|----------------------|---------------|----------------------|--------------|---------------------|---------------|
| | €uros | % (1) | €uros | % (1) | €uros | t.c.a. (%) |
| Juros e Rendimentos Similares | 384 259,95 | 1,43 | 408 797,81 | 1,33 | 24 537,86 | -6,00 |
| Rendimentos de Serviços e Comissões | 11 440 862,32 | 42,51 | 10 701 300,03 | 34,78 | 739 562,29 | 6,91 |
| Outros Rendimentos de Exploração | 118 185,47 | 0,44 | 292 112,27 | 0,95 | 173 926,80 | -59,54 |
| Resultados de ativos financeiros pelo justo valor através de resultados | 331,92 | 0,00 | - | 0,00 | 331,92 | 0,00 |
| Reversões e Recuperações de Perdas de Imparidade | 2 354 068,49 | 8,75 | 5 120 639,11 | 16,64 | 2 766 570,62 | -54,03 |
| Reversão de Imparidade de outros ativos | 608,42 | 0,00 | - | 0,00 | 608,42 | 0,00 |
| Reposições e Anulações de Provisões | 12 612 615,02 | 46,87 | 14 249 101,72 | 46,31 | 1 636 486,70 | -11,48 |
| TOTAL | 26 910 931,59 | 100,00 | 30 771 950,94 | 100,0 | 3 861 019,35 | -12,55 |

Nota: t.c.a. - taxa de crescimento anual; (1) % do total de proveitos.

O valor total dos custos suportados em 2019 evidencia uma diminuição significativa de cerca de 7,8 Milhões de euros em relação aos custos incorridos no período homólogo.

Esta diminuição foi fortemente influenciada pela variação das rubricas Perdas de Imparidade e Provisões do Exercício que registaram uma descida de 42,9% e 30,8% respetivamente. Estas rubricas, em conjunto representam cerca de 54,3% dos proveitos contabilizados pela Sociedade.

No âmbito da aplicação da IFRS 9 a Sociedade efetua com regularidade, a avaliação da imparidade com base individual ou coletiva para créditos de montante significativo e em

base coletiva para as operações que não sejam de montante significativo. Deste modo, os ativos financeiros são sujeitos a testes de imparidade e as perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

| CUSTOS | 2019 | | 2018 | | Variação | |
|---|----------------------|--------------|----------------------|--------------|-----------------------|---------------|
| | €uros | % (1) | €uros | % (1) | €uros | t.c.a. (%) |
| Juros e Encargos Similares | 7 944,36 | 0,03 | 0,05 | 0,00 | 7 944,31 | 15 888 620,00 |
| Encargos com Serviços e Comissões | 1 215 659,53 | 4,52 | 1 291 695,22 | 4,20 | - 76 035,69 | -5,89 |
| Resultados de ativos financeiros pelo justo valor através de resultados | 102 636,10 | 0,38 | 126 149,37 | 0,41 | - | -18,64 |
| Gastos Gerais Administrativos | 1 281 593,30 | 4,76 | 1 088 999,71 | 3,54 | 192 593,59 | 17,69 |
| Custos com Pessoal | 2 800 107,56 | 10,41 | 2 973 692,36 | 9,66 | - 173 584,80 | -5,84 |
| Amortizações do Exercício | 175 418,23 | 0,65 | 110 274,56 | 0,36 | 65 143,67 | 59,07 |
| Outros Encargos de Exploração (2) | 93 992,50 | 0,35 | 97 284,41 | 0,32 | - 3 291,91 | -3,38 |
| Perdas de Imparidade | 4 248 335,10 | 15,79 | 7 440 834,49 | 24,18 | - 3 192 499,39 | -42,91 |
| Imparidade de Outros Ativos | - | - | 34 066,51 | 0,11 | - 34 066,51 | -100,00 |
| Provisões do Exercício | 10 371 600,73 | 38,54 | 14 979 279,97 | 48,68 | - 4 607 679,24 | -30,76 |
| Total de Custos antes de Impostos | 20 297 287,41 | 75,42 | 28 142 276,65 | 91,45 | - 7 844 989,24 | -27,88 |

Notas: t.c.a. - taxa de crescimento anual; (1) % do total de proveitos; (2) inclui *impostos* (não sobre os lucros).

Os Gastos Gerais Administrativos, suportados em 2019, totalizaram cerca de 1,3 Milhões de euros traduzindo-se num acréscimo de 17,7% face a 2018. Esta variação decorre, entre outros, do aumento incorrido com os Encargos com Formação de Pessoal e Outros Fornecimentos de Serviços. A variação da rubrica Outros Fornecimentos de Serviços está relacionada com um aumento, em 2019, do valor da prestação de serviços de *backoffice* prestados pela SPGM. A SPGM, após autorização e homologação da candidatura apresentada à Tutela no âmbito do Programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP) no setor empresarial do Estado, iniciou em julho de 2018, o processo de retoma da recomposição do seu quadro de pessoal, procedendo à integração de um conjunto de trabalhadores, nos quais se incluíam funcionários que se encontravam com vínculo sem termo com a Lisgarante. Esta medida contribuiu para a variação registada na rubrica de Gastos com Pessoal que, face ao exercício anterior, sofreu uma diminuição de 5,8%, e na rubrica Outros Fornecimentos de Serviços que viu o valor da prestação de serviços de *backoffice* sofrer um aumento.

O valor do Ativo Líquido da Lisgarante, em dezembro de 2019, é de cerca de 93,6 Milhões de euros sendo superior em cerca de 3,3 Milhões de euros face a 2018. Este acréscimo decorre, entre outros, da variação positiva da rubrica de outros ativos, em cerca de 3,2 Milhões de euros e do aumento da liquidez da Sociedade em cerca de 1,4 Milhões de euros (efeito conjugado do aumento das Disponibilidades à ordem, em cerca de 5,9 Milhões de euros, e da diminuição em cerca de 4,5 Milhões de euros do total das disponibilidades a prazo). Em sentido contrário, as rubricas de Impostos Correntes e Impostos Diferidos

decreceram face ao período homólogo cerca de 1,3 Milhões de euros.

Com um valor de Capitais Próprios de aproximadamente 74,8 Milhões de euros, a Lisgarante apresenta uma autonomia financeira de 79,9% a qual, clara e inequivocamente demonstra a sua elevada solvabilidade financeira.

É de assinalar também que, das responsabilidades extrapatrimoniais decorrentes da emissão de garantias em nome e a pedido das *micro* e pequenas e médias empresas suas acionistas beneficiárias que, em 31 de dezembro de 2019, ascendiam a 942,6 Milhões de euros, encontram-se diretamente contragarantidas pelo FCGM em 642,5 Milhões de euros, pelo que as responsabilidades líquidas da Lisgarante se situam apenas em 300,1 Milhões de euros.

Refira-se, finalmente, que a Sociedade não é devedora de quaisquer importâncias ao Estado ou à Segurança Social, encontrando-se regularizada a sua situação perante estas duas Entidades.

F. AÇÕES PRÓPRIAS

Em 2019, a Assembleia Geral, em conformidade com a Lei e os Estatutos da Sociedade, deliberou autorizar a compra e venda de ações próprias em volume que não excedesse em a cada momento do tempo o limite de 4 000 000 ações em carteira. No âmbito da compra e venda de ações aprovada nas Assembleias Gerais de 2012 a 2019, durante corrente exercício, foram adquiridas 6 442 037 ações, no montante de 6 442 037 euros.

Das ações adquiridas pela Sociedade desde 2012, foram alienadas em 2019, a acionistas promotores, ao valor nominal, 6 512 740 ações, pelo que a carteira de ações próprias no final do ano é de 197 540 ações, no montante de 197 540 euros.

G. NEGÓCIOS ENTRE A SOCIEDADE E OS SEUS ADMINISTRADORES

Durante o ano de 2019, não se verificaram negócios entre a Sociedade e qualquer um dos seus administradores.

H. FACTOS RELEVANTES OCORRIDOS APÓS O TERMO DO EXERCÍCIO

Após o termo do exercício, o surto do novo Coronavírus (COVID-19), foi declarado pela Organização Mundial de Saúde como uma pandemia internacional a 11 de março de 2020, disseminou-se rápida e globalmente, e teve graves repercussões a vários níveis, para além dos sanitários, designadamente em termos sociais e de uma forma, inequivocamente catastrófica, em termos económicos, conforme se explicita no ponto 5.26 do anexo às contas.

Em Assembleia Geral de 13 de janeiro foi deliberado o aumento de capital social pelos seguintes acionistas:

| Nome do Titular | Aumento de Capital a subscrever | Realização Imediata (escritura realizada a 2020-02-11) | % de realização face ao valor a subscrever | Realização Diferida (até final de 2020) | % de realização diferida face ao valor a subscrever |
|--|---------------------------------|--|--|---|---|
| SPGM - Sociedade de Investimento, S.A. | 4 000 000,00 € | 4 000 000,00 € | 100% | - € | 0% |
| Banco BPI, S.A. | 1 000 000,00 € | 300 000,00 € | 30% | 700 000,00 € | 70% |
| Banco Comercial Português, S.A. | 1 000 000,00 € | 300 000,00 € | 30% | 700 000,00 € | 70% |
| Caixa Geral de Depósitos, S.A. | 1 500 000,00 € | 450 000,00 € | 30% | 1 050 000,00 € | 70% |
| Novo Banco, S.A. | 1 000 000,00 € | 300 000,00 € | 30% | 700 000,00 € | 70% |
| Banco Santander Totta, S.A. | 300 000,00 € | 300 000,00 € | 100% | - € | 0% |
| Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A. | 250 000,00 € | 75 000,00 € | 30% | 175 000,00 € | 70% |
| Total Acionistas Subscritores | 9 050 000,00 € | 5 725 000,00 € | 63% | 3 325 000,00 € | 37% |

I. PERSPETIVAS FUTURAS

O surto do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), como uma pandemia internacional, disseminou-se rápida e globalmente, e teve graves repercussões a vários níveis, para além dos sanitários, designadamente em termos sociais e de uma forma, inequivocamente catastrófica, em termos económicos.

O Governo português, reconhecendo a excecionalidade da situação e emergência desencadeada por este surto, aprovou um conjunto de medidas de carácter extraordinário com vista ao apoio imediato aos trabalhadores e às empresas, para suporte à normalização possível da atividade económica e empresarial. Uma dessas medidas foi a criação de uma linha de apoio de 6,2 mil Milhões de euros com Garantia de Estado (prestada através do SNGM), com notificação à Comissão Europeia, com vista a apoiar as empresas dos mais diversos setores afetados pelas medidas de confinamento social obrigatório e falta de procura (nacional e internacional) decorrentes do surto do COVID-19.

Esta inesperada situação veio reverter a tendência de crescimento económico que se verificava no País e, assim, de forma imprevista, afetar a maioria dos sectores da atividade económica nacional.

A atividade da Lisgarante, no ano de 2020 e provavelmente nos anos seguintes, vai ficar indelevelmente marcada pela resposta que vai ser necessário prestar às empresas e empresários dos diversos sectores de actividade, face a esta nova realidade que a todos afecta. As perspectivas futuras, para além, do que já se referiu anteriormente, estão também intrinsecamente ligadas à evolução sanitária do País e dos nossos parceiros comerciais, dado que, até à existência de uma vacina cientificamente comprovada, a possibilidade de novos surtos da doença é sempre uma possibilidade, e as medidas de apoio às empresas, vão ter que acompanhar esta dinâmica da situação sanitária.

Neste quadro, prevê-se complementarmente e no âmbito do relançamento da economia a continuidade do programa Portugal 2020, que utilizará as verbas de co-financiamento comunitário no período 2014-2020, com um papel especial na alocação e captação de investimento potenciando o crescimento futuro da economia portuguesa.

É neste enquadramento que a Lisgarante, inserida no Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM), em parceria com as demais entidades ligadas ao SNGM, as entidades públicas, com especial destaque para o IAPMEI, o Turismo de Portugal, os Gabinetes de Gestão dos

diferentes programas comunitários e dos Ministérios interessados, a banca acionista e as associações empresariais, pretende continuar a contribuir de forma significativa para facilitar o acesso ao financiamento pelas micro, pequenas e médias empresas portuguesas, através da prestação das garantias necessárias, seja para a realização de investimentos, incluindo a pretendida abertura ao apoio da reabilitação urbana, seja para fundo de maneiço ou para a sua atividade corrente.

Prevê-se, com as necessárias adaptações ao contexto atual, a manutenção das linhas de crédito destinadas a apoiar as empresas, com especial destaque para as linhas de crédito no âmbito do programa Capitalizar e Capitalizar Mais.

A dinamização das parcerias com os bancos e com associações empresariais, nomeadamente através de protocolos que viabilizem a celebração de linhas de financiamento de empresas com garantia das Sociedades de Garantia Mútua, bem como as iniciativas em curso com entidades públicas ligadas à dinamização empresarial, no âmbito da Estratégia Europa 2020 e da Estratégia Turismo 2027, em estreita interligação com o IAPMEI e Turismo de Portugal e futura participação do Banco Nacional de Fomento, visando alavancar a atuação da Sociedade na área do empreendedorismo, crescimento e expansão dos negócios.

Prevê-se em 2020 manter as garantias ao abrigo da Linha de Crédito para Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego, celebrado com o Instituto do Emprego e Formação Profissional. Igualmente se manterão as parcerias com os Governos Regionais da Madeira e dos Açores, no sentido de apoiar os tecidos empresariais das respetivas regiões autónomas.

Espera-se que em 2020, a Lisgarante mantenha uma posição de grande destaque no apoio às PME, através das linhas de crédito protocoladas, nomeadamente da linha de crédito Capitalizar 2018 e da linha de crédito Capitalizar Turismo 2018/2019 que se espera que sejam uma das principais fontes de financiamento às PME em Portugal.

Enquadrado na Linha Capitalizar Mais, destaca-se a Linha Capitalizar Mais – SI Inovação. Trata-se de um instrumento financeiro de garantia resultante de uma parceria com as Instituições de Crédito, a Instituição Financeira de Desenvolvimento (IFD) a SPGM e as Sociedades de Garantia Mútua (SGM), que se destina a financiar parte do investimento apresentado ao Sistema de Incentivos à Inovação (SI Inovação).

O Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de um modo geral reforça os direitos dos titulares dos dados pessoais e passa-se de um paradigma essencialmente de heterorregulação com notificação ou autorizações prévias de praticamente todos os tratamentos de dados pela Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) para um paradigma de autorregulação, com mais obrigações e maior responsabilidade para os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais.

No âmbito da melhoria de informação às Instituições de Crédito, encontra-se em desenvolvimento um projeto de melhorias do PortalBanca cujo objetivo é facilitar a criação e envio de candidaturas através de, por exemplo, o reaproveitamento de candidaturas e informação de clientes enviada em candidaturas anteriores, possibilidade gestão dos processos aprovados e contratados.

J. AGRADECIMENTOS

Gostaríamos de expressar o nosso especial agradecimento aos nossos Acionistas privados e públicos e, muito especialmente, aos Mutualistas, individuais e associações empresariais, e assegurar-lhes que continuarão, no futuro, a encontrar na Lisgarante o maior empenho em manter o espírito de parceria criado.

Expressamos, também, aos restantes Órgãos Sociais o nosso agradecimento pela disponibilidade sempre presente nas respetivas áreas de atuação.

À Agrogarante, Garval e Norgarante reconhecemos a colaboração e o empenho na procura das melhores práticas, o esforço conjunto de aumento da visibilidade da garantia mútua e a colaboração em diversas operações em que o risco é partilhado.

À SPGM expressamos o reconhecimento pelo empenho e disponibilidade no apoio prestado à Sociedade nas diferentes áreas e no seu papel fundamental para o desenvolvimento do Sistema Nacional de Garantia Mútua.

Ao Banco de Portugal, enquanto entidade de Supervisão, pela excelente colaboração, nomeadamente salvaguardando e reconhecendo as características específicas do Sistema de Garantia Mútua, no âmbito do Sistema Financeiro Português.

Ao Ministério da Economia, ao Ministério das Finanças, ao Ministério do Planeamento e Infraestruturas, ao Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, ao IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., ao Turismo de Portugal, I.P., ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. - IFAP, ao Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P., à Autoridade de Gestão do COMPETE, à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., e diferentes PO Regionais, ao Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, e Governo Regional da Região Autónoma Madeira e ao Governo da Região Autónoma dos Açores, bem como aos Bancos e demais parceiros institucionais, nomeadamente ao FINOVA e a sua sociedade gestora, a PME Investimentos, à Instituição Financeira de Desenvolvimento, ao Fundo Europeu de Investimentos e à Comissão Europeia, agradecemos as parcerias estabelecidas no desenvolvimento de novos produtos com aplicação da Garantia Mútua em favor das empresas.

Aos colaboradores da Sociedade agradecemos em particular o elevado profissionalismo no desempenho das funções exercidas, expressamos o desejo de que continuem a desenvolver um bom trabalho em prol do tecido empresarial português e do país.

K. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

De acordo com a lei e os Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração propõe que a Assembleia Geral aprove a seguinte aplicação do resultado positivo apurado no exercício de 2019, no valor de € 4 995 830,93 euros.

- Para Reserva Legal € 499 583,09
- Para Fundo Técnico de Provisão € 661 364,42
- Para Reserva Especial Aquisição Ações Próprias € 3 834 883,42

Lisboa, 19 de maio de 2020.

O Conselho de Administração

Américo André Março
Carlos Gustavo Vieira Farrajota Cavaco
Luís Filipe dos Santos Costa
Marco Paulo Salvado Neves
Maria Isabel Soares Alvarenga de Andrade Correia de Lacerda
Norma Joana Pinto Rodrigues Homem Furtado
Nuno Filipe Gomes Cavaco Henriques
Paulo José Matos Oliveira Pinto
Reinaldo Manuel Bernardo Teixeira
Rui Miguel Martins da Silva

IV. Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2019

A. BALANÇO

| | Nota(s) | 2019 | | Valor líquido (3)=(1)-(2) | 2018 |
|--|------------|---|--|---------------------------|----------------------|
| | | Valores antes de provisões, imparidade e amortizações (1) | Provisões, imparidade e amortizações (2) | | |
| ATIVO | | | | | |
| Caixa e disponibilidade em bancos centrais | 5.1 | 800,00 | - | 800,00 | 800,00 |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito | 5.2 e 5.13 | 9 412 629,47 | 430,97 | 9 412 198,50 | 3 503 377,63 |
| Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral | | | | - | - |
| Instrumentos de capital próprio | 5.3 | 200,00 | - | 200,00 | 200,00 |
| Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados | | | | | |
| Instrumentos de capital próprio | 5.4 | 86 930,20 | - | 86 930,20 | 131 068,47 |
| Ativos financeiros pelo custo amortizado | | | | | |
| Aplicações em Instituições de Crédito | 5.5 e 5.13 | 56 321 411,23 | 146 393,92 | 56 175 017,31 | 60 649 033,79 |
| Crédito a Clientes | 5.6 e 5.13 | 50 570 177,25 | 45 929 356,13 | 4 640 821,12 | 4 868 206,32 |
| Títulos de dívida | 5.7 | 5 973 304,98 | - | 5 973 304,98 | 6 074 412,41 |
| Ativos não correntes detidos para venda | 5.8 | 272 274,33 | 39 185,18 | 233 089,15 | 216 725,74 |
| Outros ativos tangíveis | 5.9 | 2 860 625,21 | 969 395,34 | 1 891 229,87 | 1 477 690,71 |
| Ativos intangíveis | 5.10 | 264 017,26 | 128 866,43 | 135 150,83 | 128 438,82 |
| Ativos por impostos correntes | 5.14 | - | - | - | 842 194,32 |
| Ativos por impostos diferidos | 5.11 | 3 737 907,79 | - | 3 737 907,79 | 4 245 213,40 |
| Outros ativos | 5.12 | 11 360 230,28 | - | 11 360 230,28 | 8 177 097,41 |
| Total de Ativo | | 140 860 508,00 | 47 213 627,97 | 93 646 880,03 | 90 314 459,02 |
| PASSIVO | | | | | |
| Provisões | 5.13 | | | 11 522 285,73 | 13 763 300,02 |
| Passivos por impostos correntes | 5.14 | | | 588 696,30 | 0,00 |
| Outros passivos | 5.15 | | | 6 700 862,35 | 6 782 657,28 |
| Total de Passivo | | | | 18 811 844,38 | 20 545 957,30 |
| CAPITAL | | | | | |
| Capital | 5.16 | | | 50 000 000,00 | 50 000 000,00 |
| Ações próprias | 5.16 | | | -197 540,00 | -268 243,00 |
| Outras reservas e resultados transitados | 5.16 | | | 20 036 744,72 | 18 071 606,97 |
| Resultado do exercício | 5.16 | | | 4 995 830,93 | 1 965 137,75 |
| Total de Capital | | | | 74 835 035,65 | 69 768 501,72 |
| Total de Passivo + Capital | | | | 93 646 880,03 | 90 314 459,02 |
| Passivos Eventuais | | | | | |
| - Garantias e Aavales | 5.17 | | | 943 947 574,13 | 849 287 034,13 |
| - Outros | 5.17 | | | 942 598 307,81 | 847 989 052,48 |
| Compromissos | 5.17 | | | 1 349 266,32 | 1 297 981,65 |
| | | | | 31 232 814,05 | 34 542 150,69 |

B. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

| | Nota(s) | 2019 | 2018 |
|---|------------|---------------|---------------|
| Juros e rendimentos similares | 5.18 | 343 067,18 | 408 797,81 |
| Juros e encargos similares | 5.18 | -7 944,36 | -0,05 |
| Margem financeira | | 335 122,82 | 408 797,76 |
| Rendimentos de serviços e comissões | 5.19 | 11 440 862,32 | 10 701 300,03 |
| Encargos com serviços e comissões | 5.19 | -1 215 659,53 | -1 291 695,22 |
| Resultados de ativos financeiros pelo justo valor através de resultados | 5.4 | -1 196,75 | -685,77 |
| Resultados de ativos financeiros pelo custo amortizado | 5.5 | -101 107,43 | -125 463,60 |
| Outros resultados de exploração | 5.20 | 24 192,97 | 194 827,86 |
| Produto Bancário | | 10 482 214,40 | 9 887 081,06 |
| Gastos com pessoal | 5.22 | -2 800 107,56 | -2 973 692,36 |
| Gastos gerais administrativos | 5.23 | -1 281 593,30 | -1 088 999,71 |
| Amortizações do exercício | 5.9 e 5.10 | -175 418,23 | -110 274,56 |
| Imparidade de ativos financeiros pelo custo amortizado | | | |
| Aplicações em Instituições de Crédito | 5.13 | -146 393,92 | - |
| Crédito a Clientes | 5.13 | -1 706 248,95 | -2 320 195,38 |
| Imparidade de outros ativos líquida de reversões e recuperações | 5.13 | 177,45 | -34 066,51 |
| Provisões líquidas de reposições e anulações | 5.13 | 2 241 014,29 | -730 178,25 |
| Resultado antes de impostos | | 6 613 644,18 | 2 629 674,29 |
| Impostos | | | |
| Correntes | 5.14 | -1 110 507,64 | -909 017,74 |
| Diferidos | 5.11 | -507 305,61 | 244 481,20 |
| Resultado após impostos | | 4 995 830,93 | 1 965 137,75 |
| Resultado por ação | | 0,100 | 0,039 |

C. DEMONSTRAÇÃO DO OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

| | 2019 | 2018 |
|--|--------------|--------------|
| Resultado individual | 4 995 830,93 | 1 965 137,75 |
| Diferenças de conversão cambial | | |
| Reservas de reavaliação de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral | | |
| Reavaliação de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral | - | - |
| Impacto fiscal | | |
| Transferência para resultados por alienação | | |
| Impacto fiscal | | |
| Outros movimentos | | |
| Total Outro rendimento integral do exercício | 0,00 | 0,00 |
| Rendimento integral individual | 4 995 830,93 | 1 965 137,75 |

D. DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES DO CAPITAL PRÓPRIO

| Nota(s) | Capital | Reservas Legais | | | Outras Reservas | Resultados transitados | Ações Próprias | Reservas de Reavaliação | Resultado do exercício | Capital Próprio |
|---|----------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|----------------------|------------------------|-------------------|-------------------------|------------------------|----------------------|
| | | Decreto Lei 211/98 Artigo 9.º nº1 | Decreto Lei 211/98 Artigo 9.º nº3 | Aquisição Ações Próprias | | | | | | |
| Saldos em 31 de Dezembro de 2017 | 50 000 000,00 | 1 455 760,50 | 940 957,65 | 513 494,44 | 13 723 665,31 | 2 571 114,36 | 339 913,00 | 854,06 | 2 628 674,13 | 71 492 899,33 |
| Ajustamento de transição IFRS9 | - | - | - | - | 3 761 205,36 | 854,06 | - | 854,06 | - | 3 761 205,36 |
| Incorporação em reservas do resultado líquido de 2017 | - | 355 361,13 | 262 867,41 | 2 010 445,59 | - | - | - | - | 2 628 674,13 | - |
| Incorporação em resultados transitados | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Incorporação em Reservas de Reavaliação | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Incorporação em outras reservas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recuperação/Perda Ações Próprias | - | - | - | - | - | - | 71 670,00 | - | - | 71 670,00 |
| Imposto Corrente (NIC 12) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resultado gerado no exercício de 2018 | - | - | - | - | - | - | - | - | 1 965 137,75 | 1 965 137,75 |
| Saldos em 31 de Dezembro de 2018 | 50 000 000,00 | 1 811 121,63 | 1 203 825,06 | 2 523 940,03 | 9 962 459,95 | 2 570 260,30 | 268 243,00 | - | 1 965 137,75 | 69 768 501,72 |
| Incorporação em reservas do resultado líquido de 2018 | - | 262 967,43 | 196 513,78 | 1 505 656,54 | - | - | - | - | 1 965 137,75 | - |
| Incorporação em resultados transitados | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Incorporação em Reservas de Reavaliação | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Incorporação em outras reservas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recuperação/Perda Ações Próprias | - | - | - | - | - | - | 70 703,00 | - | - | 70 703,00 |
| Imposto Corrente (NIC 12) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resultado gerado no exercício de 2019 | - | - | - | - | - | - | - | - | 4 995 830,93 | 4 995 830,93 |
| Saldos em 31 de Dezembro de 2019 | 50 000 000,00 | 2 074 089,06 | 1 400 338,84 | 4 029 596,57 | 9 962 459,95 | 2 570 260,30 | 197 540,00 | - | 4 995 830,93 | 74 835 035,65 |

E. DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

| | Nota(s) | Ano 2019 | Ano 2018 |
|--|--------------|---------------------|----------------------|
| Fluxos de caixa das atividades operacionais | | | |
| Pagamentos respeitantes a: | | | |
| Juros e outros custos pagos | | -14 675,41 | -14 637,98 |
| Serviços e comissões pagos | | -1 235 971,71 | -1 312 102,09 |
| Garantias | | -10 272 359,98 | -12 192 745,79 |
| Fornecedores | | -1 213 804,22 | -1 230 706,32 |
| Pessoal | | -2 443 535,69 | -2 759 045,14 |
| Imposto sobre o lucro | | -521 811,34 | -2 442 765,11 |
| Outros pagamentos | | -933 478,75 | -652 264,93 |
| Devoluções ao FCGM - Capital | | -5 308 046,25 | -3 632 673,51 |
| Devoluções ao FCGM - Juros Mora ⁽ | | 0,00 | -1 013 768,40 |
| | | -21 943 683,35 | -25 250 709,27 |
| Recebimentos provenientes de: | | | |
| Juros e outros proveitos recebidos | | 651 666,12 | 744 592,93 |
| Serviços e comissões recebidos | | 8 630 833,32 | 6 906 846,88 |
| Contragarantia FCGM | | 7 373 786,90 | 8 634 344,80 |
| Recuperações Crédito Vencido | | 5 901 167,39 | 4 895 045,09 |
| Imposto sobre o lucro | | 846 013,04 | 0,00 |
| Outros recebimentos | | 79 207,50 | 64 899,58 |
| | | 23 482 674,27 | 21 245 729,28 |
| | | 1 538 990,92 | -4 004 979,99 |
| <i>Fluxo de caixa das Atividades Operacionais</i> | | | |
| Fluxos de caixa das atividades de investimento | | | |
| Pagamentos respeitantes a: | | | |
| Aquisição de outros ativos tangíveis | | -279 783,77 | -49 556,88 |
| Aquisição de outros ativos intangíveis | | -35 635,50 | -30 481,91 |
| Investimentos financeiros | | -107 854 000,00 | -101 679 736,00 |
| | | -108 169 419,27 | -101 759 774,79 |
| Recebimentos provenientes de: | | | |
| Alienação de outros ativos tangíveis | | 4,00 | 5 000,00 |
| Juros e rendimentos similares | | 226 633,19 | 233 388,59 |
| Investimentos financeiros | | 112 183 000,00 | 106 030 000,00 |
| | | 112 409 637,19 | 106 268 388,59 |
| | | 4 240 217,92 | 4 508 613,80 |
| <i>Fluxo de caixa das Atividades de Investimento</i> | | | |
| Fluxos de caixa das atividades de financiamento | | | |
| Pagamentos respeitantes a: | | | |
| Aquisição Ações Próprias | | -5 312 767,00 | -1 690 310,00 |
| Rendas de locação financeira | | 0,00 | 0,00 |
| | | -5 312 767,00 | -1 690 310,00 |
| Recebimentos provenientes de: | | | |
| Alienação de Ações Próprias | | 5 442 810,00 | 2 563 450,00 |
| | | 130 043,00 | 873 140,00 |
| <i>Fluxo de caixa das Atividades de Financiamento</i> | | | |
| Variação de caixa e seus equivalentes | | 5 909 251,84 | 1 376 773,81 |
| Caixa e seus equivalentes no início do período | | 3 504 177,63 | 2 127 403,82 |
| Caixa e seus equivalentes no fim do período | 4, 5.1 e 5.2 | 9 413 429,47 | 3 504 177,63 |

O Conselho de Administração

Américo André Março

Carlos Gustavo Vieira Farrajota Cavaco

Luís Filipe dos Santos Costa

Marco Paulo Salvado Neves

Maria Isabel Soares Alvarenga de Andrade Correia de Lacerda

Norma Joana Pinto Rodrigues Homem Furtado

Nuno Filipe Gomes Cavaco Henriques

Paulo José Matos Oliveira Pinto

Reinaldo Manuel Bernardo Teixeira

Rui Miguel Martins da Silva

O Contabilista Certificado

José Hilário Campos Ferreira – Contabilista Certificado n.º 170

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

F. ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

1. INTRODUÇÃO

A Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. adiante designada por Lisgarante, iniciou a sua atividade em janeiro de 2003 sendo uma sociedade financeira privada de cariz mutualista, enquadrada no Sistema Nacional de Garantia Mútua.

O Sistema de Garantia Mútua é um sistema privado, mutualista, de apoio às PME's que se traduz fundamentalmente na prestação de garantias financeiras para facilitar a obtenção de crédito em condições adequadas aos seus investimentos e ciclos de atividade. A característica mutualista resulta do facto das empresas beneficiárias das garantias serem acionistas de Sociedades de Garantia Mútua (SGM).

A Lisgarante com sede em Lisboa e agências em Lisboa, Algarve e Madeira tem vindo a apoiar as micro, pequenas e médias empresas das suas áreas de intervenção, fundamentalmente através da prestação de garantias financeiras reduzindo o impacto da sua menor dimensão na obtenção de financiamentos e melhorando as condições da sua obtenção.

O Sistema Nacional de Garantia Mútua assenta em três pilares:

- SGM, que prestam garantias em favor das PME's ou entidades representativas destas;
- Um fundo nacional de "resseguro" que cobre parte do risco das SGM, alavancando a sua capacidade de apoio às PME. Este mecanismo dotado de fundos públicos denomina-se Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM);
- Uma entidade coordenadora de todo o sistema, que gere o FCGM e dinamiza, quer a criação e desenvolvimento das SGM, quer a imagem do produto garantia mútua em favor das PME's, ao mesmo tempo que presta serviços de BackOffice às entidades do sistema. Essa entidade é a SPGM, que funciona como "holding" do sistema.

A principal finalidade da Lisgarante é permitir que a dimensão das empresas possa ser menos relevante como fator a considerar na obtenção dos financiamentos em condições justas e adequadas.

Em 2019, a atividade corrente incluiu as seguintes ações:

- Prestação de garantias e de serviços de assessoria financeira;
- Gestão administrativa corrente e dos ativos financeiros, incluindo o seu planeamento e controlo;
- Gestão dos contratos e das operações garantidas, nomeadamente no que concerne ao risco de incumprimento e medidas de proteção dos ativos.

Todos os montantes apresentados neste anexo são apresentados em Euros, salvo se expressamente referido em contrário.

Estas demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão pelo Conselho de Administração da Sociedade em 19 de maio de 2020.

2. BASES DE APRESENTAÇÃO, COMPARABILIDADE E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1 BASES DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras de 2019 foram preparadas no pressuposto da continuidade de operações, com base nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas, em cada momento, na União Europeia (na sequência do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho), nos termos do Aviso n.º 5/2015, de 7 de dezembro do Banco de Portugal.

As IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)* e as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee (IFRIC)*, e pelos respetivos órgãos antecessores *Standing Interpretations Committee (SIC)*.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que a Sociedade efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e em outros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos, cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impacto sobre as atuais estimativas e julgamentos. As questões que requerem maior índice de complexidade ou julgamento, ou para as quais os pressupostos e

estimativas são considerados significativos são apresentadas na Nota 2.5. Principais políticas contabilísticas.

2.2 ALTERAÇÕES ÀS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS E COMPARABILIDADE DA INFORMAÇÃO

A Lisgarante adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2019.

As políticas contabilísticas adotadas no exercício são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior exceto no que se refere às alterações decorrentes da adoção da IFRS 16 - Locações, com referência a 1 de janeiro de 2019. Esta norma veio substituir a IAS 17 - Locações e estabelece os princípios aplicáveis ao reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação dos contratos de locação. A Agrogarante aplicou esta norma de forma prospectiva.

2.3 Resumo das novas disposições resultantes de emissão, revisão, emenda e melhoria às Normas

2.3.1 ALTERAÇÕES VOLUNTÁRIAS DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

Durante o exercício não ocorreram alterações voluntárias de políticas contabilísticas, face às consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício anterior apresentada nos comparativos.

2.3.2 NOVAS NORMAS E INTERPRETAÇÕES APLICÁVEIS AO EXERCÍCIO

IFRS 16 Locações

O âmbito da IFRS 16 inclui as locações de todos os ativos, com algumas exceções. Uma locação é definida como um contrato, ou parte de um contrato, que transfere o direito de uso de um bem (o ativo subjacente), por um período de tempo em troca de um valor.

A IFRS 16 requer que os locatários contabilizem todas as locações com base num modelo único de reconhecimento no balanço (on-balance model) de forma similar com o tratamento que a IAS 17 dá às locações financeiras. A norma reconhece duas exceções a este modelo: (1) locações de baixo valor (por exemplo, computadores pessoais) e locações de curto prazo (i.e., com um período de locação inferior a 12 meses). Na data de início da locação, o locatário reconhece a responsabilidade relacionada com os pagamentos da locação (i.e. o passivo da locação) e o ativo que representa o direito a usar o ativo subjacente durante o período da locação (i.e. o direito de uso – “*right-of-use*” ou ROU).

Os locatários reconhecem separadamente o custo do juro sobre o passivo da locação e a depreciação do ROU. Os locatários deverão ainda remensurar o passivo da locação mediante a ocorrência de certos eventos (como sejam a mudança do período do leasing, uma alteração nos pagamentos futuros que resultem de uma alteração do índice de referência ou da taxa usada para determinar esses pagamentos). O locatário irá reconhecer o montante da remensuração do passivo da locação como um ajustamento no ROU.

Na posição de locador, a contabilização permanece idêntica às políticas contabilísticas já existentes, na anterior IAS 17, podendo as locações ser classificadas como financeiras ou operacionais.

A norma foi endossada em 31 de outubro de 2017 e deve ser aplicada para exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. A aplicação antecipada é permitida desde que seja igualmente aplicada a IFRS 15. A aplicação é retrospectiva, podendo as entidades escolher se querem aplicar a “full retrospective approach” ou a “modified retrospective approach”.

IFRS 9 Elementos de pré-pagamento com compensação negativa

Esta alteração permite a classificação /mensuração de ativos financeiros ao custo amortizado mesmo que incluam condições que permitem o pagamento antecipado por um valor de contraprestação inferior ao valor nominal (“compensação negativa”), tratando-se de uma isenção aos requisitos previstos na IFRS 9 para a classificação de ativos financeiros ao custo amortizado. Adicionalmente, também é clarificado que quando se verifique uma modificação às condições de um passivo financeiro que não dê origem ao desreconhecimento, a diferença de mensuração tem de ser registada de imediato nos resultados do exercício.

IAS 19 Alterações, reduções e liquidações de planos de benefícios definidos

Esta alteração à IAS 19 exige que uma entidade:

- i) utilize pressupostos atualizados para determinar o custo do serviço atual e os juros líquidos para o período remanescente após a alteração, redução ou liquidação do plano; e
- ii) reconheça no resultado do exercício, como parte do custo com serviços passados ou como ganho ou perda na liquidação, qualquer redução no excedente de cobertura, mesmo que o excedente de cobertura não tenha sido reconhecido anteriormente devido ao impacto do “*asset ceiling*”. O impacto no “*asset ceiling*” é sempre registado no Outro rendimento integral, não podendo ser reciclado por resultado do exercício.

IAS 28 Investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos

Esta alteração clarifica que os investimentos de longo- -prazo em associadas e empreendimentos conjuntos (investimentos sem data de pagamento definida e cuja ocorrência não se estima num futuro próximo), que não estão a ser mensurados através do método de equivalência patrimonial, são contabilizados de acordo com a IFRS 9.

Esta clarificação determina que os investimentos de longo prazo em associadas e empreendimentos conjuntos, estão sujeitos às regras de imparidade da IFRS 9 (modelo das 3 fases das perdas esperadas), antes de serem adicionados, para efeitos de teste de imparidade, ao investimento global numa associada ou empreendimento conjunto, quando existam indicadores de imparidade.

IAS 23 Custos de empréstimos obtidos

Esta melhoria clarifica que na determinação da taxa de média ponderada dos custos de empréstimos genéricos obtidos, para capitalização nos ativos qualificáveis, devem ser incluídos os custos dos empréstimos obtidos especificamente para financiar ativos qualificáveis, quando os ativos específicos já se encontrem na condição de uso pretendido.

IAS 12 Impostos sobre o rendimento

Esta melhoria clarifica que o impacto fiscal da distribuição de dividendos deve ser reconhecido na data em que é registada a responsabilidade de pagar, devendo ser reconhecido por contrapartida de resultados do exercício, outro rendimento integral ou capital próprio consoante a rubrica onde a entidade registou originalmente a transação ou evento que deu origem aos dividendos.

IFRS 3 Concentrações de atividades empresariais e IFRS 11 Acordos conjuntos

Esta melhoria clarifica que:

na obtenção de controlo sobre um negócio que é uma operação conjunta, os interesses detidos anteriormente pelo investidor são remensurados ao justo valor; e
um investidor numa operação conjunta (não exerce controlo conjunto) que obtém controlo conjunto numa operação conjunta que é um negócio, não remensura o interesse detido anteriormente, ao justo valor.

IFRIC 23 Incertezas relativas ao tratamento do imposto sobre rendimento

A IFRIC 23 é a uma interpretação à IAS 12 – ‘Imposto sobre o rendimento’, referindo-se aos requisitos de mensuração e reconhecimento a aplicar quando existem incertezas quanto à aceitação de um determinado tratamento fiscal por parte da Administração Fiscal, em sede de imposto sobre o rendimento. Em caso de incerteza quanto à posição da Administração Fiscal sobre uma transação específica, a entidade deverá efetuar a sua melhor estimativa e registar os ativos ou passivos por imposto sobre o rendimento, à luz da IAS 12, e não da IAS 37 – ‘Provisões, passivos e ativos contingentes’, com base na estimativa do valor esperado ou do valor mais provável.

No que se refere ao regime de adoção, a IFRIC 23 pode ser aplicada retrospectivamente ou pode ser seguida uma abordagem retrospectiva simplificada (efeito acumulado registado em 1 de janeiro de 2019).

Novas normas publicadas pelo IASB, endossadas pela UE e ainda não efetivas

IAS 1 e IAS 8 Definição de material

Estas alterações introduzem uma modificação à definição de material, fazendo parte do projeto mais alargado do ‘Disclosure Initiative’ do IASB. As alterações também clarificam que a menção a informações pouco claras, refere-se a situações cujo efeito é similar a omitir ou distorcer tais informações, devendo a entidade avaliar a materialidade considerando as demonstrações financeiras como um todo. São ainda efetuadas clarificações quanto ao significado de “principais utilizadores das demonstrações financeiras”, sendo estes definidos como ‘atuais e futuros investidores, financiadores e credores’ que dependem das demonstrações financeiras para obterem uma parte significativa da informação de que necessitam.

Data de eficácia - períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2020.

Estrutura conceptual Alterações na referência a outras IFRS

Como resultado da publicação da nova Estrutura Conceptual, o IASB introduziu alterações no texto de várias normas e interpretações, como: IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22, SIC 32, de forma a clarificar a aplicação das novas definições de ativo/passivo e de gasto/rendimento, além de algumas das características da informação financeira. Essas alterações são de aplicação retrospectiva, exceto se impraticável.

Data de eficácia - períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2020.

Alterações às normas publicadas pelo IASB, ainda não endossadas pela EU

IFRS 3 Definição de negócio

Esta alteração constitui uma revisão da definição de negócio para efeitos de contabilização de concentrações de atividades empresariais. A nova definição exige que uma aquisição inclua um *input* e um processo substancial que conjuntamente gerem outputs. Os outputs passam a ser definidos como bens e serviços que sejam prestados a clientes, que gerem rendimentos de investimentos financeiros e outros rendimentos, excluindo os retornos sob a forma de reduções de custos e outros benefícios económicos para os acionistas. Passam a ser ainda permitidos 'testes de concentração' os quais, quando positivos, isentam a entidade de avaliação adicional, sobre se se trata da aquisição de um ativo ou de um negócio. No âmbito do teste de concentração, se parte significativa do justo valor dos ativos adquiridos corresponder a um único ativo, os ativos adquiridos não constituem um negócio. Data de eficácia - períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2020.

IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 Reforma das taxas de juro de referência

No seguimento da crise financeira, surgiu a necessidade de substituir a taxas de juro de referência, como a EURIBOR e outras taxas de juro interbancárias (IBOR). Considerando a incerteza que um processo desta natureza encerra e atendendo às numerosas estruturas de cobertura baseadas em taxas de juro de referência, em vigor, o IASB decidiu criar isenções à aplicação da contabilidade de cobertura, para que a 'reforma' das taxas de juro de referência não impliquem a descontinuação da contabilidade de cobertura. As principais isenções referem-se a: i) componentes de risco; ii) requisito "altamente provável"; iii) avaliação prospetiva; iv) teste de eficácia retrospectivo (se aplicação da IAS 39); v) reciclagem da reserva de variação de justo valor no capital próprio. As ineficiências de cobertura devem continuar a ser reconhecidas na demonstração dos resultados.

Data de eficácia - períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2020.

Novas normas publicadas pelo IASB, ainda não endossadas pela EU

IFRS 17 Contratos de seguro

A IFRS 17 substitui a IFRS 4 – "Contratos de seguro", a norma que vigora de forma interina desde 2004. A IFRS 17 é aplicável a todas as entidades que emitam contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária. Para os contratos de serviços de taxa fixa, cujo principal objetivo é a

prestação de serviços, as entidades têm a opção de contabilizar de acordo com a IFRS 17 ou a IFRS 15. Tal como previsto na IFRS 4, é permitido que os contratos de garantia financeira sejam incluídos no âmbito da IFRS 17 desde que a entidade os tenha explicitamente classificado como contratos de seguro. Os contratos de seguros em que a entidade é a detentora da apólice de seguro não estão no âmbito da IFRS 17 (exceção feita ao resseguro cedido). A IFRS 17 baseia-se na mensuração corrente das responsabilidades técnicas, a cada data de relato. A mensuração corrente pode assentar num modelo completo (“building block approach”) ou simplificado (“premium allocation approach”). O reconhecimento da margem técnica é diferente consoante esta seja positiva ou negativa. A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva.

Data de eficácia - períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2021.

2.4 PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As políticas contabilísticas que se seguem são aplicáveis às demonstrações financeiras da Lisgarante.

2.4.1 REGIME DE ACRÉSCIMO (PERIODIZAÇÃO ECONÓMICA)

A Sociedade segue o regime de acréscimo (periodização económica) em todas as rubricas de custos e proveitos.

Os proveitos são reconhecidos quando obtidos e distribuídos por períodos mensais segundo a regra *pro rata temporis*, quando se tratem de operações que produzam fluxos redituais ao longo de um período superior a um mês, nomeadamente, juros e comissões.

Sempre que aplicável, as comissões e custos externos imputáveis à contratação das operações subjacentes às garantias prestadas deverão ser, igualmente, especializados ao longo do período de vigência dos créditos, de acordo com o método referido anteriormente.

2.4.2 ATIVOS FINANCEIROS

Com a implementação da IFRS 9 com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018, os ativos financeiros são classificados em três categorias em função do modelo de negócio associado à sua detenção, dos tipos de instrumentos financeiro (dívida ou capital próprio) e das suas características, nomeadamente:

- Justo valor através de resultados
- Justo valor através de outro rendimento integral
- Custo amortizado

a) Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados

Os ativos financeiros ao justo valor através dos resultados são adquiridos com o objetivo de venda.

Estes ativos são reconhecidos inicialmente ao justo valor sendo que as perdas e ganhos decorrentes da valorização subsequente ao justo valor são reconhecidos em resultados.

b) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Os ativos financeiros ao justo valor através de outro resultado integral incluem instrumentos financeiros cujas características respeitem exclusivamente a capital e juros e o seu objetivo é o recebimento de fluxos de caixa contratuais e a sua venda.

Os ativos financeiros ao justo valor através de outro resultado integral são registados ao justo valor. As perdas e ganhos relativos à variação subsequente do justo valor são refletidos em rubrica do capital próprio, até à sua venda, momento em que são transferidos para resultados.

c) Ativos financeiros ao custo amortizado

Um ativo financeiro é classificado na categoria de "Ativos financeiros ao custo amortizado" se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo é a detenção para recolha dos seus *cash-flows* contratual; e
- os seus *cash-flows* contratual ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida

Esta categoria inclui as aplicações em instituições de crédito, título de dívida e crédito a clientes.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos eventuais custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas, as quais são devidamente registadas.

Os juros inerentes dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica Juros e Rendimentos similares.

Os ganhos ou perdas geradas no momento do seu desreconhecimento são devidamente registadas.

De acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13, relativamente à metodologia de apuramento do justo valor, os ativos financeiros mensurados ao justo valor podem ser enquadrados em 3 níveis, nomeadamente:

Nível 1 – Com cotação em mercado ativo

Nesta categoria são englobados, para além dos instrumentos financeiros negociados em mercado regulamentado, as obrigações e unidades de participações em fundos de investimento valorizados com base em preços divulgados através de sistemas de negociação.

A classificação de justo valor de nível 1 é utilizada quando:

- (i) existe cotação diária executável firme para os instrumentos financeiros em causa, ou;
- (ii) existe cotação disponível em sistemas de informação de mercado que agreguem múltiplos preços de diversos intervenientes, ou;
- (iii) os instrumentos financeiros tenham sido classificados no nível 1, em pelo menos, 90% dos dias de negociação no ano à data da valorização

A Sociedade não detém ativos enquadráveis neste nível.

Nível 2 – Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Nesta categoria são englobados os instrumentos financeiros em que se verifique a inexistência de transações regulares em mercado ativo e líquido (nível 1) e que cumpram os seguintes requisitos:

- (i) não serem cumpridas as regras definidas para o nível 1, ou:
- (ii) serem valorizados com base em métodos e técnicas valorimétricas que utilizam maioritariamente dados observáveis no mercado (curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio, curvas de crédito, etc.)

A Sociedade não detém ativos enquadráveis neste nível.

Nível 3 – Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados não observáveis no mercado

Nesta categoria enquadram-se os instrumentos financeiros que não cumprem os critérios de nível 1 ou nível 2 bem como aqueles em que o justo valor dos instrumentos financeiros resultar da utilização de informação não observável em mercado, tais como:

- instrumentos financeiros não enquadrados no nível 1 e que sejam valorizados com recurso a métodos e técnicas de avaliação sem que sejam conhecidos, ou exista consenso sobre os critérios a utilizar, nomeadamente:

- (i) São valorizados por recurso a análise comparativa de preços de instrumentos financeiros com perfil de risco e retorno, tipologia, senioridade ou outros fatores similares, observáveis em mercado ativo e líquido;
- (ii) São valorizados com base na realização de testes de imparidade, recorrendo a indicadores de performance das operações subjacentes (Ex: evolução dos ratings, taxas de probabilidade de default, etc.)
- (iii) São valorizados com base no valor patrimonial líquido divulgado pelas entidades gestoras de fundos de investimento/mobiliário/imobiliário/outros não cotados em mercado regulamentado.

A Sociedade, à data de 31 de dezembro de 2019, detém ativos financeiros ao justo valor enquadráveis neste nível de acordo com os seguintes métodos:

- as unidades de participação no FRE (mensuradas através de resultados) encontram-se avaliadas de acordo com a cotação determinada e divulgada pela respetiva entidade gestora;
- as participações sociais detidas pela Sociedade (mensuradas através de outro rendimento integral), encontram-se avaliadas ao valor nominal em função da prática de mercado (não cotado) em transações de títulos com a mesma natureza.

2.4.3 CRÉDITOS E OUTROS VALORES A RECEBER

A Sociedade classifica em crédito vencido as garantias sinistradas e pagas e juros decorridos que sejam 30 dias após o seu vencimento.

Esta rubrica regista os créditos pelo valor nominal, não podendo ser reclassificados para outras categorias e, como tal, registados pelo justo valor.

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registadas em contas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de proveitos registados em contas de resultados ao longo da vida das operações.

2.4.4 ATIVOS TANGÍVEIS (IAS 16)

Os ativos fixos tangíveis utilizados pela Lisgarante para o desenvolvimento da sua atividade são reconhecidos pelo custo de aquisição (incluindo custos diretamente atribuíveis) deduzido das amortizações acumuladas e perdas por imparidade (quando um ativo está em imparidade é reconhecida uma perda por imparidade, devidamente evidenciada na demonstração de resultados).

A amortização dos ativos tangíveis é registada numa base sistemática ao longo do período de vida útil estimado do bem:

| | Anos de vida útil |
|---|-------------------|
| Imóveis de serviço próprio | 50 |
| Equipamento informático e de escritório | 3 a 10 |
| Mobiliário e instalações interiores | 6 a 10 |
| Viaturas | 4 |

2.4.5 LOCAÇÕES (IFRS 16)

A Sociedade adotou a IFRS 16 Locações a partir de 1 janeiro de 2019, sendo que a informação comparativa apresentada relativa a 2018 não foi reexpressa, pelo que é apresentada, tal como anteriormente reportada, de acordo com a IAS 17 e as interpretações relacionadas.

De acordo com a IFRS 16:

- Na posição de locatário, a norma introduz um modelo único para a contabilização, com o reconhecimento de ativos sob direito de uso representativos dos seus direitos de uso dos ativos subjacentes e passivos da locação representativos das suas obrigações de efetuar pagamentos de locação;
- Na posição de locador, a contabilização permanece idêntica às políticas contabilísticas já existentes, podendo as locações ser classificadas de financeiras ou operacionais.

A Sociedade adotou a IFRS 16 pela "*modified retrospective approach*", pelo que não houve impacto na situação líquida, dado que não existem diferenças entre o direito de uso do bem e o passivo da locação no momento do reconhecimento inicial a 1 de janeiro de 2019.

Definição de locação

Previamente, a Sociedade determinou na data de início do contrato se um acordo é, ou contém, uma locação de acordo com a IFRIC 4. De acordo com a IFRS 16, um contrato é, ou contém, uma locação se comportar o direito de controlar a utilização de um ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição. Na transição para a IFRS 16, a Sociedade optou por reavaliar todos os contratos para apurar se seriam locações.

Para as locações nas quais a entidade é locatária, optou-se por não separar as componentes de não locação e contabilizar as componentes de locação e não locação como uma única componente de locação.

Como locatária

A Sociedade aluga vários ativos, incluindo instalações, equipamento de transporte e outros equipamentos. De acordo com a IFRS 16, A Sociedade reconhece ativos sob direito de uso e passivos da locação para algumas classes de ativos, i.e., estas locações encontram-se no Balanço da entidade.

No entanto, a Sociedade optou por não reconhecer ativos sob direito de uso e passivos da locação para locações de curta duração, cujo prazo de locação seja igual ou inferior a 12 meses, e locações de ativos de baixo valor, cujo ativo subjacente tem um valor inferior a

5.000 euros. A Sociedade reconhece os pagamentos da locação associados a estas locações como despesas numa base linear ao longo do prazo de locação.

Algumas locações também preveem pagamentos de renda adicionais em função das alterações nos preços dos índices locais. De acordo com a IFRS 16, estes pagamentos futuros adicionais não são considerados na mensuração dos ativos sob direito de uso e passivos da locação.

Os direitos de uso são depreciados linearmente ao longo da sua vida útil. Após o reconhecimento, os passivos são deduzidos pelos pagamentos da locação.

A Sociedade apresenta os ativos sob direito de uso em "Outros ativos tangíveis", na mesma linha de itens que apresenta os ativos subjacentes da mesma natureza que são sua propriedade.

A Sociedade apresenta os passivos da locação em "Outros passivos" na demonstração da posição financeira.

Julgamento significativo na determinação do prazo de locação dos contratos

A Sociedade aplicou julgamento para determinar o prazo de locação de alguns contratos, nos quais se encontra na posição de locatário, e que incluem opções de renovação e rescisão. A Sociedade determina o prazo da locação como o prazo não cancelável da locação, juntamente com quaisquer períodos cobertos por uma opção de prorrogar a locação se for razoavelmente certo que seja exercida, ou quaisquer períodos cobertos por uma opção de rescindir a locação, se for razoavelmente certo que não seja exercida.

Esta avaliação tem impacto no prazo de locação, que afeta o montante dos passivos da locação e dos ativos sob direito de uso reconhecidos.

Transição

Na transição os passivos da locação foram mensurados ao valor atual dos pagamentos da locação remanescentes, descontados à taxa incremental de financiamento da Sociedade a 1 de janeiro de 2019. Os ativos sob direito de uso são mensurados pelo montante equivalente ao passivo da locação, ajustado pelo montante de quaisquer pagamentos antecipados ou acumulados de locação.

Expedientes práticos

A Sociedade adotou alguns expedientes práticos previstos na norma na aplicação da IFRS 16 às locações previamente classificadas como locações operacionais de acordo com a IAS 17:

- Aplicada a exceção de não reconhecimento de ativos sob direito de uso e passivos para locações de curto prazo (i.e. com prazo de locação igual ou menor que 12 meses);
- Aplicada a exceção de não reconhecimento de ativos sob direito de uso e passivos para locações de baixo valor (i.e. valor em novo inferior a 5.000 euros);
- Não separar as componentes de locação das componentes de não locação.

Os pagamentos efetuados pela Sociedade à luz dos contratos para os quais foi adotado um expediente práticos são registados em gastos nos períodos a que dizem respeito.

2.4.6 INVESTIMENTOS DETIDOS ATÉ À MATURIDADE (IFRS 9)

A Sociedade classifica os seus ativos em obrigações do tesouro, como Ativos Financeiros ao Custo Amortizado, de acordo com os requisitos do IFRS 9.

A Sociedade avalia a sua intenção e capacidade de deter estes investimentos até à maturidade e caso não detenha estes investimentos até à maturidade, exceto em circunstâncias específicas – por exemplo, alienar uma parte não significativa perto da maturidade – é reclassificada toda a carteira para ativos financeiros disponíveis para venda, com a sua consequente mensuração ao justo valor e não ao custo amortizado.

2.4.7 SERVIÇOS E COMISSÕES (IFRS 15)

Os serviços e comissões seguem o normativo publicado pelo IASB em maio de 2014 que especifica a forma e temporalidade de registo do rédito informando igualmente quanto aos requisitos de divulgação a respeitar pelas entidades sujeitas à sua aplicação. A IFRS 15 – “Réditos de contratos com clientes” prevê um modelo de reconhecimento assente em cinco princípios, cuja aplicação deverá ser extensível a todas as relações contratuais estabelecidas com o cliente.

O rédito compreende o valor dos serviços prestados aos clientes e das comissões cobradas aos mesmos.

O rédito proveniente das comissões de serviços apenas é reconhecido quando:

- A quantia do rédito possa ser fiavelmente mensurada;
- Seja provável que os benefícios económicos associados à transação fluam para a Sociedade;
- A fase de acabamento da transação à data fim de exercício seja fiavelmente mensurada;

- Os custos incorridos ou a serem incorridos referentes à transação possam ser fiavelmente mensurados.

Não existiram impactos materiais na aplicação desta norma nas demonstrações financeiras.

2.4.8 JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES (IFRS 15)

O rédito proveniente do uso por outros de ativos da entidade que produzam juros deve ser reconhecido quando:

- Seja provável que benefícios económicos associados com a transação fluam para a Sociedade;
- A quantia do rédito possa ser fiavelmente mensurada.

Não existiram impactos materiais na aplicação desta norma nas demonstrações financeiras.

2.4.9 ATIVOS INTANGÍVEIS (IAS 38)

Os ativos intangíveis compreendem essencialmente as despesas relacionadas com a aquisição de *software* e licenças informáticas. Estas despesas são registadas ao custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes durante um período de três anos.

2.4.10 IMPOSTOS SOBRE OS LUCROS (IAS 12)

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

O imposto corrente é calculado com base no resultado fiscal do período, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos.

O resultado tributável é apurado de acordo com as regras fiscais e a taxa de imposto em vigor.

Os impostos diferidos correspondem ao impacto no imposto a recuperar / pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias, dedutíveis ou tributáveis, entre o valor de balanço dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizada na determinação do lucro tributável.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que acomodem as diferenças temporárias dedutíveis enquanto que, os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças tributáveis.

Os impostos diferidos ativos e passivos foram calculados com base nas taxas fiscais decretadas para o período em que se prevê que seja realizado o respetivo ativo ou passivo.

Os impostos correntes e os impostos diferidos são relevados em resultados exceto os que se relacionam com valores registados diretamente em capitais.

A principal situação que origina diferenças temporárias nas demonstrações financeiras da Lisgarante corresponde a imparidades/provisões não aceites para efeitos fiscais.

2.4.11 ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA (IFRS 5)

Os ativos recebidos por recuperações de créditos são registados na rubrica ativos não correntes detidos para venda dado que a sua quantia escriturada vai ser recuperada principalmente através da sua venda e não do seu uso continuado.

Estes ativos são inicialmente registados pelo custo e posteriormente são objeto de avaliações periódicas que dão lugar ao registo de perdas por imparidade sempre que o valor decorrente das avaliações (líquido de custos de venda) seja inferior ao valor por que se encontram reconhecidos. Os valores correspondentes ao FCGM estão registados na rubrica dos Outros Passivos.

As mais-valias potenciais em ativos não correntes detidos para venda não são reconhecidas no balanço.

2.4.12 AÇÕES PRÓPRIAS (IAS 32)

As ações próprias são registadas em contas de capital pelo valor de aquisição não sendo sujeitas a reavaliação.

2.4.13 EVENTOS SUBSEQUENTES (IAS 10)

Os eventos ocorridos após a data de balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço, se materiais, são divulgados nas notas às demonstrações financeiras.

2.5 JUÍZOS DE VALOR QUE O ÓRGÃO DE GESTÃO FEZ NO PROCESSO DE APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

Na preparação das demonstrações financeiras a Administração baseou-se no melhor conhecimento e na experiência de eventos passados e/ou correntes, considerando determinados pressupostos relativos a eventos futuros.

2.6 PRINCIPAIS PRESSUPOSTOS RELATIVOS AO FUTURO

As demonstrações financeiras foram preparadas numa perspetiva de continuidade não tendo a entidade intenção nem a necessidade de liquidar ou reduzir drasticamente o nível das suas operações.

2.7 PRINCIPAIS ESTIMATIVAS E INCERTEZAS À APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

A preparação das demonstrações financeiras requer a elaboração de estimativas e a adoção de pressupostos pela gestão, que podem afetar o valor dos ativos e passivos, réditos e custos, assim como de passivos contingentes divulgados.

As estimativas com maior impacto nas demonstrações financeiras da Lisgarante incluem as abaixo apresentadas:

- i) Determinação das provisões e perdas por imparidade

A Lisgarante efetua uma revisão periódica da sua carteira de crédito por forma a avaliar a existência de perdas por imparidade, conforme referido anteriormente.

O processo de avaliação da carteira de crédito de forma a determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui fatores como a probabilidade de incumprimento, as notações de risco, o valor dos colaterais associado a cada

operação, as taxas de recuperação e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros, quer do momento do seu recebimento.

Metodologias alternativas e a utilização de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar em níveis diferentes das perdas por imparidade reconhecidas, como o conseqüente impacto nos resultados da Lisgarante.

ii) Avaliação dos colaterais nas operações

As avaliações dos colaterais das operações de garantia, nomeadamente, hipotecas de imóveis, foram efetuadas com o pressuposto da manutenção de todas as condições de mercado imobiliário, durante o período de vida das operações, tendo correspondido à melhor estimativa do justo valor dos referidos colaterais na data da concessão da garantia.

iii) Imparidade de ativos não correntes detidos para venda

A Sociedade tem como objetivo a venda de todos os imóveis recebidos em dação. Estes imóveis são classificados como ativos não correntes detidos para venda sendo registados no seu reconhecimento inicial pelo menor de entre o seu justo valor e o valor de balanço do crédito concedido objeto de recuperação. Subsequentemente, estes ativos são mensurados ao menor de entre o valor de reconhecimento inicial e o justo valor, não sendo amortizados. As perdas não realizadas com estes ativos, assim determinadas, são registadas em resultados.

As avaliações dos imóveis são efetuadas de acordo com uma das seguintes metodologias, aplicadas de acordo com a situação específica do bem:

a) Método de Mercado

O Critério da Comparação de Mercado tem por referência valores de transação de imóveis semelhantes e comparáveis ao imóvel objeto de estudo obtido através de prospeção de mercado realizada na zona.

b) Método do Rendimento

Este método tem por finalidade estimar o valor do imóvel a partir da capitalização da sua renda líquida, atualizado para o momento presente, através do método dos fluxos de caixa descontados.

c) Método do Custo

O Método de Custo é um critério que decompõe o valor da propriedade nas suas componentes fundamentais: Valor do Solo Urbano e o Valor da Urbanidade; Valor da Construção; e Valor de Custos Indiretos.

As avaliações realizadas são conduzidas por entidades independentes especializadas neste tipo de serviços.

iv) Impostos diferidos

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço em cada jurisdição e que se espera virem a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos apenas na medida em que seja expectável que existam lucros tributáveis no futuro, capazes de absorver as diferenças temporárias dedutíveis.

v) Valorização das unidades de participação em ativos financeiros pelo justo valor através de resultados

A Sociedade tem como objetivo a venda das unidades de participação detidas no Fundo de Reestruturação Empresarial tendo sido reconhecidas pelo valor dos créditos cedidos ao Fundo em troca de unidades de participação no Fundo. Subsequentemente, estes ativos são mensurados ao justo valor com base numa estimativa do valor da unidade de participação, uma vez que os valores finais do Fundo não se encontram disponíveis à data da apresentação do relatório, pelo que, as perdas ou ganhos de justo valor, são registados em resultados.

3. GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos na Lisgarante assenta na constante identificação e análise dos diferentes riscos a que a Sociedade se encontra exposta, nomeadamente o risco operacional, de *compliance*, reputacional, de liquidez, de concentração e com especial ênfase, dada a natureza da sua atividade, o risco de crédito.

A gestão dos riscos tem vindo a assumir uma maior preponderância em linha com as políticas do Conselho de Administração da Sociedade, devendo ter uma influência ativa nas tomadas de decisão dos órgãos de administração e dos órgãos de gestão intermédia.

Assim de forma alinhada, a função de gestão de riscos, tem permitido um controlo adequado dos riscos inerentes à sua atividade, e adaptada à sua estrutura organizacional, melhorando a eficácia operacional da Sociedade de forma sustentada.

3.1 MODELO DE ORGANIZAÇÃO

A gestão global de riscos da Sociedade é da competência do órgão de administração, a quem compete aprovar e rever periodicamente as estratégias e políticas relativas à assunção, gestão, controlo e redução dos riscos a que a instituição está ou possa vir a estar sujeita, incluindo os resultantes da conjuntura macroeconómica em que atua, atendendo à fase do ciclo económico.

A função de gestão de riscos da Lisgarante é assegurada de forma centralizada, na SPGM, pela Direção de Gestão de Riscos (DGR), e conta com um *Focal Point* na Sociedade. A Direção de Gestão de Riscos faz a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos relevantes da Sociedade, de modo a que os mesmos se mantenham com níveis adequados, sem afetar a sua solvabilidade, permanecendo esta acima dos mínimos exigidos pelo Banco de Portugal.

A Direção de Gestão de Riscos possui uma estrutura centralizada e independente das áreas operacionais, procedendo a uma análise imparcial de todos os riscos globais, de acordo com as boas práticas e políticas em vigor na Sociedade, e segundo as orientações constantes da Diretiva 36/2013 (CRD IV) e Regulamento 575/2013 (CRR).

Dado o foco da atividade da Lisgarante, o risco de crédito destaca-se dos demais, desenvolvendo a Sociedade uma política de identificação, avaliação e controlo do risco da

sua carteira de garantias, abrangendo todos os clientes, tanto no momento da concessão, como na monitorização do risco ao longo da vida das garantias. Essa competência está adstrita à Direção de Risco (DR) que, através do seu Departamento de Análise de Risco (DAR), assegura uma avaliação do risco associado às operações, de forma independente da Direção Comercial (DC). A atribuição final de rating é da competência da Direção de Risco, apoiada em *expert analysis* e nos modelos estatísticos mantidos pelo Departamento de Gestão de Riscos. O Departamento de Acompanhamento e Recuperação de Crédito (DRC), ainda na esfera da Direção de Risco, procede ao acompanhamento da carteira de clientes em incumprimento, gerindo os processos de recuperação.

No âmbito do controlo e gestão de riscos, tem ainda intervenção a Direção de *Compliance* (DCO), que abrange todas as áreas, processos e atividades da Sociedade, e tem como missão contribuir para a prevenção e mitigação dos “riscos de *compliance*”, que se traduzem no risco de sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou de reputação em consequência da falha no cumprimento da aplicação de leis, regulamentos e código de conduta.

De acordo com os objetivos definidos no Aviso n.º 5/2008 do Banco de Portugal, a par da Direção de Gestão de Riscos e da Direção de *Compliance*, a Direção de Auditoria Interna, integra o sistema de controlo interno, e surge como terceira linha na gestão dos riscos avaliando de forma independente, a efetividade e a eficiência dos sistemas e processos de controlo interno, de gestão de risco e de *governance*. Também os auditores externos desempenham um papel relevante como agentes de controlo no processo de gestão de riscos.

RISCO DE CRÉDITO

Sendo a atividade principal da Sociedade, a prestação de garantias, o risco de crédito destaca-se dos demais, pois a possibilidade de incumprimento efetivo da contraparte junto dos beneficiários constitui o risco mais relevante.

A análise da concessão de garantias a empresas, empresários em nome individual ou instituições, segue os procedimentos estabelecidos no Regulamento de Concessão de Garantias (RCG) e nas Normas Internas de Aplicação do Regulamento de Concessão de Garantias (NIARCG), resultando na análise de vários fatores:

- ✓ Análise da viabilidade económica e financeira das operações e dos clientes;

- ✓ Controlo dos limites de exposição ao risco de crédito: o Regulamento de Concessão de Garantias, as Normas Internas de Aplicação do Regulamento de Concessão de Garantias, e os Limites de Envolvimento definem expressamente limites de envolvimento máximo por cliente e por grupo económico;
- ✓ Existência de incidentes e incumprimentos, internos e na CRC, penhoras ou dívidas ao fisco e segurança social ou outros;
- ✓ Rating interno, fronteira de aceitação em função da probabilidade de incumprimento da contraparte (são rejeitados potenciais clientes classificados em classes de risco considerado excessivo, isto é, com uma elevada probabilidade de incumprimento);
- ✓ Prestação de eventuais garantias pessoais ou reais que contribuam para reduzir os riscos, são também consideradas.

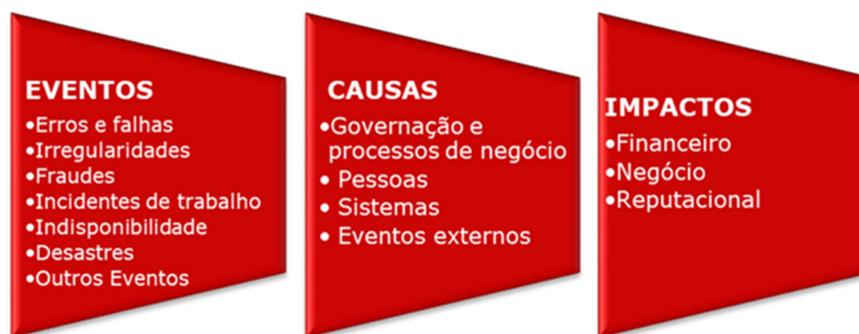
LIMITES À CONCENTRAÇÃO

A Sociedade aplica regras internas de limite à concentração de crédito através das já referidas disposições no Regulamento de Concessão de Garantias, nas Normas Internas de Aplicação do Regulamento de Concessão de Garantias e nos Limites de Envolvimento, mitigando assim os riscos que daí advêm. Esta política está de acordo com os princípios mutualistas e de apoio às Micro, Pequenas e Médias empresas que norteiam a Sociedade.

No que respeita à concentração de responsabilidades, é considerado o envolvimento total de cada empresa ou grupo de empresas, em valor absoluto e percentagem do passivo financeiro total, e são também considerados os riscos de clientes ligados entre si, ainda que não constituindo um grupo no sentido mais formal do termo.

3.2 RISCO OPERACIONAL

O risco operacional é definido como o risco de ocorrência de perdas ou impactos negativos financeiros, no negócio e/ou na imagem/reputação da organização, causados por falhas ou deficiências na governação e processos de negócio, nas pessoas, nos sistemas ou resultantes de eventos externos, que poderão ser despoletados por uma multiplicidade de eventos.



A Sociedade, ciente da importância que este tipo de riscos representa, procura através da Direção de Gestão de Riscos em articulação com as áreas donas dos processos, proceder a uma gestão do risco operacional como método integrado, contínuo e sistemático de identificar, analisar reportar e monitorar estes riscos, no sentido de: 1) identificar oportunidades de melhoria nos processos de negócio; 2) disponibilizar informação de suporte na tomada de decisões estratégicas; 3) reduzir os eventos "surpresa" e os respetivos custos operacionais; 4) identificar e gerir riscos múltiplos, apresentando respostas integradas aos diferentes níveis de risco; 5) transformar os riscos em oportunidades.

Procurando seguir boas práticas e princípios nesta área, o SNGM implementou na base de dados de controlo interno de que dispõe, um módulo destinado ao registo de eventos de risco operacional ou oportunidade de melhorias detetadas. Com este módulo, acessível a todos os colaboradores da Sociedade, procura-se sensibilizar para a importância do registo proactivo dos eventos de risco operacional.

Em termos de cálculo dos Requisitos de Fundos Próprios para cobertura do risco operacional, a Sociedade adota, o Método Indicador Básico.

PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO

O Plano de Continuidade de Negócio (PCN) é da responsabilidade direta do Conselho de Administração, apoiado pela Direção de Gestão de Riscos a nível central, e pelos diretores da Sociedade a nível operacional, assegurando a identificação das atividades críticas e a implementação dos planos de continuidade de negócio que garantam, nas respetivas áreas, a prossecução dessas atividades em situação de contingência.

De acordo com o estabelecido pelo Banco de Portugal¹, estão definidos um conjunto de procedimentos de Gestão da Continuidade de Negócio que visam assegurar a manutenção do funcionamento contínuo da Sociedade e, caso tal seja de todo impossível, garantir a recuperação atempada da atividade, minimizando o impacto no negócio.

Parte integrante do PCN, são as “Medidas de Autoproteção”, que explicitam a estratégia de resposta a eventos suscetíveis de pôr em causa a segurança de pessoas e outros ativos, ou provocar perturbação ao normal funcionamento, identificando os procedimentos e recursos alternativos para assegurar a continuidade das atividades críticas.

O “*Disaster Recovery - Sistemas de Informação*” detalha os procedimentos necessários para ativar em condições de contingência, as plataformas tecnológicas redundantes para os sistemas informáticos e de comunicações situadas em localização distinta, assegurando o funcionamento da Sociedade.

3.3 RISCO COMPLIANCE

Sendo considerados como integrantes dos riscos operacionais, e atendendo à sua importância e ao cumprimento das disposições regulamentares, o acompanhamento destes riscos são autonomizados na Direção de *Compliance*.

Este departamento tem como principais responsabilidades a implementação de sistemas de controlo de cumprimento de obrigações legais e dos deveres a que a Sociedade se encontra sujeita, ou seja, pela prevenção, monitorização e reporte de riscos nos processos organizacionais, que inclui entre outros, a prevenção do branqueamento de capitais e o combate ao financiamento ao terrorismo, a prevenção do conflito de interesses e cumprimento de deveres de informação junto dos *stakeholders*.

Adicionalmente, a Direção de *Compliance* procede continuamente à identificação dos requisitos legais aplicáveis à Sociedade, emitindo alarmística para as áreas alvo do normativo em questão.

¹ Art.º 15 do Aviso n.º 5/2008 e Carta-Circular n.º 75/2010/DSB.

3.4 RISCO DE LIQUIDEZ

Devido ao tipo de atividade desenvolvida, o risco liquidez não assume especial relevância para a Sociedade, sendo que o mesmo se concretiza numa adequada gestão de prazos, segurança e disponibilidade de fundos. A primeira linha de defesa tem por responsabilidade manter o nível de liquidez que permita responder de forma antecipada a todos os compromissos e manter a atividade da Sociedade. Esta informação é visível no quadro seguinte, balanço por prazos de maturidade da Sociedade.

| Em 31 de Dezembro de 2019 | Até 3 meses | 3 a 12 meses | Superior a 12 meses | Total |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| Em € | | | | |
| Ativos Financeiros | | | | |
| Caixa e disponibilidades em bancos centrais | 800,00 | - | - | 800,00 |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito | 9 412 629,47 | - | - | 9 412 629,47 |
| Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral | - | - | - | - |
| Instrumentos de capital próprio | - | - | 200,00 | 200,00 |
| Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados | - | - | 86 930,20 | 86 930,20 |
| Instrumentos de capital próprio | - | - | 86 930,20 | 86 930,20 |
| Ativos financeiros pelo custo a mortizar | | | | |
| Aplicações em instituições de Crédito (a) | 18 852 246,10 | 37 005 633,75 | 463 531,38 | 56 321 411,23 |
| Crédito a Clientes (a) | - | - | 50 570 177,25 | 50 570 177,25 |
| Titulos de dívida | - | - | 59 73 304,98 | 59 73 304,98 |
| Outros ativos (b) | 11 115 755,61 | 74 331,70 | - | 11 190 087,31 |
| Total de Ativos financeiros não descontados | 39 381 431,18 | 37 079 965,45 | 57 094 143,81 | 133 555 404,44 |
| Passivos Financeiros | | | | |
| Outros passivos (c) | 1 372 981,96 | 2 235 058,95 | 452 048,11 | 4 060 089,02 |
| Total de Passivos financeiros não descontados | 1 372 981,96 | 2 235 058,95 | 452 048,11 | 4 060 089,02 |
| Ativos e Passivos financeiros não descontados líquidos | 38 008 449,22 | 34 844 906,50 | 56 642 095,70 | 129 495 454,42 |

(a) Bruto e imparidade

(b) Os Ativos não financeiros ascendem, em valor bruto, a 7 304 967,56

(c) Os Passivos não financeiros ascendem, em valor bruto, a 14 751 755,36

Em termos funcionais, a gestão da liquidez da sociedade é da responsabilidade da Direção Financeira. Pode ainda ser encontrada mais informação sobre maturidade das aplicações financeiras realizadas pela Sociedade, nas notas 5.5 e 5.7 do Anexo às Demonstrações Financeiras.

3.5 IMPARIDADE

A “IFRS 9 Instrumentos Financeiros”, emitida a julho de 2014 pelo *International Accounting Standards Board (IASB)* veio substituir a “*International Accounting Standards (IAS) 39 Instrumentos Financeiros - Reconhecimento e Mensuração*” e estabelece novas regras de classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros, nomeadamente:

- ✓ Estabelece novos requisitos de classificação e mensuração de instrumentos financeiros e para certos tipos de contratos de compra ou venda de itens não financeiros;
- ✓ Define uma nova metodologia de reconhecimento das perdas por imparidade de ativos financeiros com base em perdas esperadas (“expected loss model”).

Deste modo, por comparação com a norma IAS 39, a norma IFRS 9 substitui o modelo de mensuração das perdas por imparidade de ativos financeiros com base em perdas históricas (“incurred loss model”) por um modelo que se baseia em perdas esperadas (“expected loss model”).

A versão da IFRS 9 emitida em 2014 substitui as versões anteriores e é de aplicação obrigatória para os exercícios iniciados após 1 de janeiro de 2018.

De acordo com esta norma, a definição de perda de crédito, ou imparidade, é:

Ativo financeiro em imparidade de crédito

Um ativo financeiro está em imparidade de crédito quando ocorreram um ou mais acontecimentos que tenham um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados desse ativo financeiro. Os indícios de que um ativo financeiro está em imparidade de crédito incluem dados observáveis sobre os seguintes acontecimentos:

- a) Dificuldade financeira significativa do emitente ou do mutuário;
- b) Uma violação de contrato, como um incumprimento ou um atraso;
- c) O(s) mutuante(s) do mutuário, por razões económicas ou contratuais relacionadas com as dificuldades financeiras do mutuário, terem concedido ao mutuário facilidades que de outra forma não concederiam;

- d) Torna-se provável que o mutuário vá entrar em processo de falência ou outra reorganização financeira;
- e) O desaparecimento de um mercado ativo para esse ativo financeiro devido a dificuldades financeiras; ou
- f) A aquisição ou criação de um ativo financeiro com um grande desconto que reflete as perdas de crédito incorridas.

Pode não ser possível identificar um acontecimento único isolado — em vez disso, o efeito combinado de vários acontecimentos pode ter ocasionado a imparidade de crédito de ativos financeiros.

De acordo com a norma *International Financial Reporting Standards 9*, a imparidade de ativos financeiros deve ser registada por Stages. Existem três Stages de imparidade:

- ✓ *Stage 3* – Atribuído a ativos financeiros cujo risco de crédito é de tal modo elevado que estes são considerados *credit-impaired*. Este é o *Stage* atribuído a ativos que estejam em situação de incumprimento. Ativos nesta situação têm associada uma *Expected Credit Loss (ECL) Lifetime*, ou seja, as perdas por imparidade são calculadas considerando o tempo total até à maturidade do contrato.
- ✓ *Stage 2* – Atribuído a ativos financeiros cujo risco de crédito tenha aumentado consideravelmente desde a sua origem. Este *Stage* está associado ao conceito de *Significant Increase in Credit Risk (SICR)* ou aumento significativo de risco de crédito. As perdas por imparidade destes ativos são também calculadas pela metodologia de *ECL Lifetime*.
- ✓ *Stage 1* – Atribuído a ativos financeiros cujo risco de crédito seja baixo ou não tenha aumentado significativamente desde a sua origem, ou que sejam enquadrados no âmbito do *low-credit risk exemption*. Para estes ativos, as perdas por imparidade correspondem à *ECL 12-meses*, ou seja, às perdas esperadas durante os próximos 12 meses de vida desses ativos.

O conceito de *Significant Increase in Credit Risk (SICR)* ou aumento significativo de risco de crédito é determinante para a separação de contratos em stages e, conseqüentemente, para o cálculo da *Expected Credit Loss (ECL)* desses mesmos contratos.

SICR

Em cada data de referência, uma entidade deve avaliar se o risco de crédito associado a um instrumento financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. Ao fazer essa avaliação, a entidade deve usar a alteração no risco de incumprimento que ocorre durante a duração esperada do instrumento financeiro em lugar da alteração na quantia das perdas de crédito esperadas. Para proceder a essa avaliação, a entidade deve comparar o risco de ocorrência de um incumprimento relativo ao instrumento financeiro à data de relato com o risco de ocorrência de um incumprimento relativo ao instrumento financeiro à data do reconhecimento inicial e analisar todas as informações razoáveis e sustentáveis que estejam disponíveis sem implicar custos ou esforços indevidos e que sejam indicativas de aumentos significativos no risco de crédito desde o reconhecimento inicial.

De acordo com os requisitos da norma IFRS 9, as Instituições deverão determinar as perdas por imparidade sobre todos os instrumentos financeiros ativos, incluindo as posições referentes a disponibilidades em Instituições Financeiras e Obrigações do Tesouro.

As exposições junto de Entidades notadas com “investment grade” por parte das Agências de Rating, são qualificadas como critério válido para a aplicação do critério de Low Credit Risk, sendo deste modo apuradas perdas esperadas a 12 meses. A transição de exposições para os outros stages, em que o critério de Low Credit Risk não é elegível, é suportada por uma análise individual específica, a qual será aprovada em Conselho de Administração, tendo por base a observação de critérios de indícios de imparidade ou pela observação de um evento de default (classificação em Stage 3). As exposições relativas a Risco Soberano, notados como investment grade por Agências de Rating, são consideradas como enquadradas na aplicação do critério de Low Credit Risk, sendo deste modo apuradas perdas a 12 meses. Assim, relativamente à Dívida Soberana Nacional (Estado Português), a classificação das posições em Stage 1, poderá sustentar-se alargando o critério de Low Credit Risk uma vez que a Dívida Soberana está notada como investment grade.

No que se refere à LGD, dada a participação do Estado Português no SNGM, a perda associada a estas exposições é nula. Pelo acima exposto o valor de imparidade aplicável a disponibilidades em Instituições Financeiras e Obrigações do Tesouro é nula.

A carteira de crédito por assinatura da Sociedade é composta por garantias emitidas a favor de Instituições Financeiras e Sociedades Financeiras, assim como de outros beneficiários. Para efeitos de determinação de imparidade, a referida carteira encontra-se segmentada por tipologia de clientes:

- ✓ Empresários em Nome Individual e Micro Empresas: ENI e Micro;
- ✓ Pequenas, Médias e Grandes Empresas: PMG E;
- ✓ Outros Clientes e Instituições Financeiras: DESC IF.

Na última categoria acima referida, mais concretamente na categoria de Outros Clientes, são incluídos os clientes para os quais não existe informação disponível para que seja efetuada a sua classificação. As Garantias de Carteira (categoria IF) também foram agrupadas neste terceiro segmento, tendo em consideração as particularidades que lhes estão associadas, que não se assemelham aos outros dois segmentos.

As Garantias de Carteira são garantias prestadas pelo SNGM, a Instituições Financeiras, que por sua vez as concedem, mediante o cumprimento de determinadas condições contratuais, nomeadamente montantes máximos de exposição, a clientes individuais. O SNGM não tem intervenção no processo de análise de risco de crédito dos beneficiários finais a quem as garantias são concedidas.

| | |
|-----------------------------|---|
| <i>Definição de Default</i> | Um cliente / ativo é considerado em <i>default</i> , sempre que existe evidência de se encontrar numa situação de dificuldade financeira ou mesmo de incumprimento face ao pagamento das suas dívidas. No modelo do SNGM, essa evidência é capturada pela definição de <i>stage 3</i> . (ver tabela abaixo). Posto isto, todos os clientes em <i>stage 3</i> -consideram-se em <i>default</i> . |
|-----------------------------|---|

O cálculo da Expected Credit Loss (ECL) para cada contrato do SNGM pode ser efetuado através da aplicação de duas metodologias distintas: a ECL Coletiva e a ECL Individual. A ECL Consolidada consiste na junção dos resultados de ECL Coletiva e ECL Individual, resultando no valor final de perdas por imparidade.

ECL Coletiva

O cálculo de ECL por Análise Coletiva está assente na aplicação de parâmetros de risco a ativos, consoante as suas condições de risco. Estes parâmetros de risco permitem aplicar percentagens de perda a grupos de contrato, consoante características que identificam grupos homogêneos de risco de crédito (por parâmetro). Os parâmetros de risco usados no modelo do SNGM são: *Probabilidade de Default (PD)*, *Loss Given Default (LGD)* e *Credit Conversion Factor (CCF)*. Quando se estima a LGD, são também considerados outros dois fatores: o índice de preços de habitação (HPI) e o Haircut.

Estes parâmetros são aplicados à exposição projetada para todos os meses dos ativos financeiros desde a data de referência da análise, até à sua maturidade. O valor final de ECL de cada ativo, considerado para contabilização de perdas por imparidade de crédito, variará consoante o seu *Stage* de IFRS 9. Caso o contrato esteja em *Stage 1*, apenas se contabiliza o ECL do contrato nos primeiros 12 meses após a data de referência. No caso de o ativo estar em *Stage 2*, são contabilizadas as perdas até à sua maturidade. Para contratos em *Stage 3*, que já estão em incumprimento, a percentagem de perda é obtida diretamente a partir do valor da LGD, não sendo necessária a projeção de cash-flows até à maturidade.

A atribuição de *Stages* a cada contrato do Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM) está assente na utilização de dois critérios: o rating interno do cliente (de acordo com o modelo de rating do SNGM); e a variação da Probabilidade de *Default (PD)* entre a originação e o momento de estimação da imparidade.

| Rating | Indicadores / Triggers Adicionais | Stage |
|---------------|--|--------------|
| 16 | <ul style="list-style-type: none"> > Clientes com garantias executadas > Clientes com atraso superior a 90 dias em comissões internas > Créditos reestruturados com adiamento material de pagamentos > Créditos reestruturados com atraso superior a 30 dias > Créditos com segundas reestruturações no período de quarentena > Clientes classificados em <i>Stage 2</i> e avaliados individualmente no período anterior com (i) uma estratégia <i>gone concern</i> ou (ii) uma estratégia <i>going concern</i> quando a imparidade > 50% > A instituição não cobra juros (ainda que parcialmente ou mediante condicionalidade) > A instituição não efetua uma anulação direta de toda a dívida ou parte da mesma, relativa a um devedor > Clientes com operações reestruturadas que estão suportadas por um plano de pagamentos inadequado > Clientes com operações reestruturadas em que existe a introdução de um período de carência superior a 2 anos, para o pagamento do capital | 3 |

| | | |
|--------|--|-----|
| | > Clientes com crédito e/ou comissões abatidas ao ativo (internas) > Clientes em quarentena | |
| 15 | > Clientes insolventes > Clientes em quarentena | 3 |
| 14 | > Clientes com atrasos superiores a 60 dias na CRC > Clientes com comissões internas em atraso entre 61 a 90 dias (inclusive) > Clientes com mais de 90 dias em atraso noutras instituições financeiras > Clientes que apresentam uma estrutura financeira significativamente inadequada > Clientes com crédito abatido ao ativo noutras instituições financeiras > Clientes com crédito reestruturado por dificuldades financeiras | 2 |
| 13 | > Clientes com atrasos superiores a 30 dias na CRC > Clientes com comissões internas em atraso entre 31 a 60 dias (inclusive) | 2 |
| 1 a 12 | | 1/2 |

Tabela 2 - Resumo de critérios de para a atribuição de *rating*

✓ *Credit Conversion Factor (CCF)*

O CCF é um parâmetro que determina quanto do valor extrapatrimonial de um ativo se prevê que seja convertido para valor patrimonial no caso de uma entrada em incumprimento. Este parâmetro é representado por uma percentagem que, intrinsecamente, reflete a probabilidade de utilização do valor extrapatrimonial e a percentagem do valor que será convertido para valor patrimonial.

No SNGM, está a ser aplicado um CCF de 100% para todas as garantias exceto nos montantes relativos a plafonds. Para plafonds assume-se um CCF de 0%, uma vez que se tratam de montantes revogáveis.

✓ *Probabilidade de Default (PD)*

A Probabilidade de Incumprimento ou Probabilidade de Default (PD) indica a probabilidade, em percentagem, de que o contrato entre em incumprimento num horizonte temporal definido. Para cálculo de ECL, a PD aplicada terá sempre um horizonte temporal mensal. Na sua estimação, também foi utilizada informação mensal, pelo que a PD estimada não necessita de sofrer qualquer tipo de transformação para ser aplicada no cálculo da ECL.

Assim, podemos representar a PD de IFRS9 de acordo com a seguinte nomenclatura:

$$PD_{SPD_t}$$

Onde SPD corresponde ao segmento de PD do ativo, e t ao número de meses após a data de referência.

✓ *Loss Given Default (LGD)*

O cálculo da LGD deve ser aplicado a toda a carteira da entidade em conformidade com as políticas internas e com a mais recente regulamentação, considerando todas as operações observadas no período histórico selecionado.

A Perda em Caso de Incumprimento, ou *Loss Given Default (LGD)*, corresponde à percentagem que se estima perder em caso de um ativo entrar em incumprimento. Em certos casos, que estejam já numa situação de incumprimento, a LGD indica a percentagem de perda futura esperada, tendo em conta o número de anos completos a que o ativo está em incumprimento. A estimacão da LGD considera informacão mensal, contudo as percentagens de perda são definidas para períodos anuais.

O cálculo da LGD é feito com base em duas variáveis: as probabilidades e as perdas associadas a cada estratégia. As estratégias correspondem às possíveis ocorrências através das quais o contrato pode deixar de estar em default. Cada estratégia terá perdas associadas que serão calculadas a partir de dados históricos. A probabilidade de uma estratégia representa a probabilidade do contrato que estava em default atingir um determinado perfil de recuperaçao. As perdas associadas a cada estratégia representam a perda esperada para cada estratégia. Estas perdas são calculadas por segmento e por estratégia de recuperaçao, com base em dados históricos de defaults e na EAD ponderada. A LGD para cada estratégia corresponde ao produto entre as probabilidades e as perdas, em que, para um segmento específico, a soma das probabilidades combinadas de todas as estratégias deve ser 100%.

O modelo atual de LGD está preparado para identificar e estimar as seguintes estratégias de recuperaçao:

- ✓ Cura (Cure);
- ✓ Liquidacão (LIQ);
- ✓ Execuçao de Colaterais (REPO);
- ✓ Estracégia de recuperaçao de Incompletos (OOUT);
- ✓ Estracégia de recuperaçao de Nulos (OINS).

A probabilidade de uma estratégia representa a probabilidade do contrato que está em default atingir uma dada estratégia de recuperaçao num momento do tempo. Estas

probabilidades são calculadas para cada segmento das LGD, com base nos dados históricos de default.

A probabilidade das estratégias é calculada numa base anual, o que significa que cada estratégia pode ter uma probabilidade diferente para cada ano.

O parâmetro de risco LGD, para efeitos de ECL, pode ser dividido em duas variáveis distintas.

- *LGD Cash*, representa um valor de perda que é aplicável de igual modo a todos os ativos que apresentem as mesmas condições de *default* (segmento LGD, número de meses em incumprimento, etc.).

o valor da *LGD Cash* corresponde à soma dos produtos das probabilidades de cada estratégia com as perdas que lhes estão associadas.

$$LGD\ Cash_{SLGD} = \sum Prob_{LIQ,CURE} \times Loss_{LIQ,CURE}$$

- A segunda, *LGD Collateral*, representa uma perda que pode variar entre ativos com as mesmas condições de default, e cujo valor é afetado pelo(s) colateral(ais) associado(s) ao ativo, o valor da *LGD Collateral* corresponde à soma dos produtos das probabilidades de cada estratégia com as perdas que lhes estão associadas, mas também pelo valor da recuperação estimada do(s) colateral(ais) tangível(eis).

$$LGD\ Collat_{SLGD_t} = \sum Prob_{SLGD_{OOUT,REPO}} \times (Loss_{SLGD_{OOUT,REPO}} - SV_{Collat_t})$$

A LGD “final” a aplicar a cada ativo financeiro é dada pela soma da *LGD Cash* com a *LGD Collateral*.

Considerando que a LGD é formada pelas componentes *cash* e *colateral*, a LGD_{final} é dada pela seguinte fórmula:

$$LGD_Y = LGD\ Cash_Y + LGD\ Collat_Y$$

Onde Y representa o número de anos em default.

✓ *Exposure at Default (EAD)*

O primeiro passo para calcular a perda esperada é quantificar o valor que está em risco, no caso de um ativo entrar em incumprimento. Essa variável denomina-se a exposição em caso de incumprimento ou *Exposure at Default (EAD)*.

No primeiro mês de análise, a exposição em risco inclui toda a exposição que o contrato tem à data de referência, com a adição dos juros que acumulam durante o primeiro mês. Nos meses seguintes, a exposição é calculada com base na exposição do mês anterior, deduzida do valor da prestação de capital paga no mês anterior.

$$EAD_1 = \text{Saldo Vivo} + \text{Saldo Vencido} + \text{Juros Corridos} + IE_1$$

$$EAD_t = EAD_{t-1} - PP_{t-1}$$

Sendo que, IE_1 representa a Prestação de Comissões do Período;

PP_{t-1} representa a Prestação de Capital do Período anterior.

✓ *Exposição Líquida (NET EAD)*

No cálculo de ECL, o valor de EAD não é aplicado diretamente, sendo deduzido de colaterais que estão associados ao ativo e que, pela sua natureza, são considerados de tal forma seguros que podem ser utilizados para reduzir o valor da exposição em caso de entrada em default.

A exposição depois de deduzida destes colaterais, os Mitigantes de Risco, denomina-se Exposição Líquida, ou Net EAD.

$$\text{Net EAD}_t = \max(0 ; EAD_t - \text{Mitigantes de Risco})$$

✓ *Mitigantes de Risco*

Os Mitigantes de Risco são colaterais que, pela sua natureza, podem ser aplicados para dedução direta da EAD.

$$\text{Mitigantes de Risco SGM} = \text{Colaterais Financeiros} + \text{Contra-garantia FCGM}$$

✓ *ECL*

Os parâmetros atrás referidos são aplicados à exposição projetada, para o ativo financeiro em causa, desde a data de referência da análise até à data de maturidade do contrato.

A ECL é estimada mensalmente, para todos os ativos. A fórmula de cálculo da perda estimada de cada mês resulta do produto entre a Net EAD, a PD do período, a taxa de sobrevivência acumulada (CSR_{SPDt}), e a LGD (Cash mais Collateral). O resultado desse produto é descontado à taxa de comissão efetiva original do contrato, para o número de meses que decorreram desde a data de referência do cálculo. O ECL de um contrato pode ser dado pela equação seguinte:

$$ECL = \sum_{t=1}^T \frac{Net\ EAD_t \times PD_{SPD_t} \times CSR_{SPD_t} \times (LGD\ Cash_{SLGD} + LGD\ Collat_{SLGD_t})}{(1 + TAE0 \times Interest\ Basis_1)^t}$$

A taxa utilizada para descontar as perdas estimadas, de acordo com a norma IFRS 9, é a taxa de comissão anual efetiva na originação (TAE0). A Interest Basis₁ é uma percentagem que corresponde à contagem de dias em utilização, para converter a TAE0 num valor mensal.

O valor final de ECL de cada ativo, considerado para contabilização de perdas por imparidade de crédito, variará consoante o seu Stage de IFRS 9. Caso o contrato esteja em Stage 1, apenas se contabiliza o ECL do contrato nos primeiros 12 meses após a data de referência. No caso de o ativo estar em Stage 2, então são contabilizadas as perdas até à sua maturidade. Para contratos em Stage 3, que já estão em incumprimento, a percentagem de perda é obtida diretamente a partir do valor da LGD, não sendo necessária a projeção de cash-flows até à maturidade.

✓ Cálculo de ECL por Stage

Existem dois tipos de cálculo: ECL 12 meses e ECL *Lifetime*. O ECL *Lifetime* pode ser calculado de duas maneiras diferentes, consoante a situação do contrato: cálculo de ativos performing e cálculo de ativos credit-impaired. Convertendo estes conceitos em Stages:

- ✓ ECL 12 meses: *Stage 1*
- ✓ ECL *Lifetime performing*: *Stage 2*
- ✓ ECL *Lifetime default*: *Stage 3*

Stage 1

Para operações em Stage 1, a ECL considerará as perdas estimadas para os próximos 12 meses do ativo.

$$ECL_{12m} = \sum_{t=1}^{12} \frac{Net\ EAD_t \times PD_{SPD_t} \times CSR_{SPD_t} \times (LGD\ Cash_{SLGD} + LGD\ Collat_{SLGD_t})}{(1 + TAE0 \times Interest\ Basis_1)^t}$$

Stage 2

Operações em Stage 2 requerem que a ECL considere todas as perdas estimadas até ao vencimento do contrato. Considerando que T corresponde ao número de meses até

ao vencimento do contrato, a fórmula abaixo representa o cálculo do ECL Lifetime destes ativos.

$$ECL_{LT} = \sum_{t=1}^T \frac{Net\ EAD_t \times PD_{SPD_t} \times CSR_{SPD_t} \times (LGD\ Cash_{SLGD} + LGD\ Collat_{SLGD_t})}{(1 + TAE0 \times Interest\ Basis_1)^t}$$

Stage 3

Operações em default não estão a cumprir o seu plano de pagamento, ou há uma forte possibilidade que deixem de os cumprir no futuro. Para esses casos não é feita projeção de cash-flows e o ECL é obtido multiplicando a LGD da operação pela exposição total dessa operação à data de referência.

$$ECL_{Default} = Net\ EAD_0 \times (LGD\ Cash_{SLGD} + LGD\ Collat_{SLGD_t})$$

$$Net\ EAD_0 = \max(0; EAD_1 - IE_1 - Mitigantes\ de\ Risco)$$

Individual

A ECL Individual, também referida como Imparidade por Análise Individual ou simplesmente Análise Individual (AI), é uma metodologia de cálculo de ECL que requer a análise de cada cliente / ativo de forma individualizada. Nesta metodologia, as perdas estimadas não derivam de parâmetros pré-calculados com base em informação histórica, mas da análise da situação do cliente, as suas capacidades financeiras para fazer face à dívida, e os colaterais disponíveis para execução. Com base nestes dados, é estimada uma percentagem de perda.

A Análise Individual tem como objetivo determinar a taxa de imparidade a atribuir a cada Cliente, de acordo com as suas especificidades. Esta análise considera não só as características do cliente, mas também informação referente à situação económica do mesmo e à sua capacidade financeira para fazer face ao serviço das suas dívidas.

A Análise Individual deverá ser realizada para cada cliente selecionado e revista trimestralmente, ou sempre que se considere relevante a sua atualização.

Os clientes analisados individualmente são selecionados de acordo com um conjunto de critérios definidos pelo SNGM, de forma a garantir que, alinhado com a regulamentação, são selecionadas as exposições mais relevantes e materiais considerando a estrutura atual do portfólio da instituição. Dadas as características da carteira, o SNGM definiu que, no mínimo, 25% da exposição deveria estar coberta por Análise Individual, assegurando que

todos os clientes com impacto material (quando considerados individualmente) têm uma análise individual à sua exposição.

Por forma a cumprir com o *threshold* mínimo de carteira sob análise individual de 25%, a sociedade definiu os seguintes critérios de seleção implementados para a AI:

- Clientes que pertencem a um grupo económico cuja exposição no SNGM é superior a €750.000;
- Clientes que não sejam uma Instituição Financeira.

Adicionalmente, a Lisgarante tem um filtro adicional pela exposição do cliente no SNGM:

- Clientes com exposição superior a €100.000.

A razão para a exclusão de instituições financeiras está relacionada com as garantias de carteira. As garantias cujo cliente é uma Instituição Financeira representam garantias de carteira. Estas garantias são distribuídas por clientes do Banco, sem que essa distribuição seja transmitida às SGM. Assim sendo, a Instituição Financeira não é o cliente final e, por essa razão, esses clientes não são sujeitos a Análise Individual.

Clientes em Default - Foi definido que, para o cálculo de ECL do SNGM, qualquer cliente selecionado para AI que esteja em default, é automaticamente atribuído uma taxa de ECL de 100%. (*PMA – Post Model Adjustments*)

Clientes performing - Os restantes Clientes selecionados para AI que não estão em default, podem ser analisados através de duas abordagens distintas:

- *Going concern* (continuidade da atividade) - a imparidade é determinada pela diferença entre o valor do crédito e o valor atualizado dos fluxos de caixa futuros estimados. Adicionalmente, poderão ser incluídas estratégias de recuperação alternativas (execução de colateral não produtivo e/ou recuperações através de adiantamentos de capital).

O analista define os valores dos cash-flows anuais futuros estimados para o cliente. Ao fazê-lo, deve ter em consideração a maturidade da dívida do cliente. A maturidade da dívida e o número de anos para os quais os cash-flows são projetados devem coincidir.

Quaisquer cash-flows são atualizados para a data de referência segundo a seguinte expressão:

$$NPV_{CF_t} = \frac{CF_t}{\left(1 + \frac{TAEO}{12}\right)^t}$$

Onde t é o tempo em meses. A taxa de desconto, TAEO, corresponde a uma média ponderada pela exposição de cada ativo, da taxa efetiva na originação de todos os ativos do cliente.

Caso se inclua também na estratégia *going* a execução de um colateral não produtivo, ao NPV dos cash-flows é adicionado o valor atualizado da venda prevista do colateral.

$$DP_{Collat} = \text{Tempo para Execução} + \text{Tempo para Venda}$$

$$NPV_{Collat} = \frac{\text{Colateral} \times \text{Índice de Preços}_{DP_{Collat}} \times (1 - \text{Haircut})}{(1 + TAEO)^{DP_{Collat}}}$$

Os valores dos parâmetros da expressão acima, excluindo a TAEO, são configuráveis pelo analista de risco, no momento de preenchimento da análise individual

- *Gone concern* (cessação da atividade) - a imparidade é determinada pela diferença entre o valor do crédito e o valor atual dos fluxos de caixa que possam resultar da dação/execução dos colaterais existentes. Adicionalmente, poderão ser incluídas estratégias de recuperação alternativas (adiantamentos de capital).

O analista define os parâmetros relativos à duração do processo de recuperação e venda do colateral, bem como do índice de preços e o haircut estimado do contrato. Contudo, o índice de preços e o haircut devem obedecer aos valores utilizados para a Análise Coletiva.

As fórmulas de cálculo do valor recuperado são as mesmas apresentadas acima.

A seleção entre as abordagens *Going Concern* e *Gone Concern* resulta das respostas a uma série de questões colocadas ao analista de risco no decorrer da análise individual.

Fórmula de Cálculo de ECL - A ECL de cada ativo é calculada multiplicando a *Net EAD* pela taxa de imparidade da análise individual do cliente. Por sua vez, a taxa de imparidade da análise individual corresponde à diferença entre o valor da exposição do cliente e a média ponderada pelo peso do cenário FWL das recuperações tanto por pagamentos em dinheiro como por recuperações resultantes de vendas de colaterais.

$$ECL\%_{AI} = Exposição_{cliente} - \sum_{Cenário} Prob_{Cenário} \times (NPV_{CF,Cenário} - NPV_{Collat,Cenário})$$

$$ECL_{Individual} = ECL\%_{AI} \times (Exposição - Contragarantia\ FCGM)$$

Stages de Análise Individual

Os clientes selecionados para AI cujo *Stage* é 1, passam para análise individual para que o analista confirme que, de facto, o cliente está numa situação regular e sem aumento de risco. Quando assim é, a análise individual é terminada sem ser necessário mais informação, e o cliente fica com uma perda equivalente ao valor do ECL 12 meses da AC.

Por outro lado, um cliente que seja tratado como gone na sua análise individual, será classificado com *Stage 3*, independentemente do *Stage* que lhe tinha sido alocado anteriormente. Adicionalmente, um cliente que seja analisado numa perspetiva *Going*, mas cuja imparidade resultante dessa estratégia seja superior a 50%, será reclassificado como gone e, conseqüentemente, será classificado como Stage3.

ECL Consolidada

A ECL Consolidada ou Consolidação de Imparidade, consiste na metodologia que, considerando os resultados da análise coletiva e análise individual, determina um valor único de imparidade, a ECL final, por ativo financeiro.

Para contratos sujeitos a um PMA (i.e. clientes em *Stage 3* que cumpram os requisitos para serem considerados para análise individual) o ECL que prevalece é sempre o ECL do PMA, independentemente das outras abordagens realizadas. O ECL definido para estes casos é de 100%;

Para contratos sujeitos a Análise Individual, a metodologia de ECL Consolidada obriga que os resultados da AI sejam comparados com os resultados da AC. Caso o cliente tenha sido sujeito a uma AI e tenha resultado de uma abordagem *going concern*, a ECL consolidada é igual à ECL proveniente da Análise Individual. Se um cliente for sujeito a uma AI e tenha resultado de uma análise da abordagem *going concern*, a ECL consolidada será o máximo entre o valor de imparidade de AI e do valor de imparidade da AC a 12 meses. Deste modo, podemos definir a ECL Consolidada, o valor de imparidade final, de um ativo do SNGM como:

$$ECL_{Consolidada} = \max(ECL_{Coletiva} ; ECL_{Individual})$$

Para contratos submetidos apenas à Análise Coletiva, a consolidação de imparidade resultará no mesmo valor de imparidade que o contrato obtivera na AC. . Consoante a operação se encontre em estágio 1, 2 ou 3, o valor final da ECL será correspondente ao valor da ECL 12 meses, *ECL lifetime* ou *ECL Default*, respetivamente.

Stages

O *Stage* final de cada ativo, caso o contrato seja âmbito tanto de Análise Individual como de Análise Coletiva, corresponde ao *Stage* mais gravoso de ambas as análises. Caso o ativo não tenha sido alvo de AI, o *Stage* do contrato será aquele atribuído segundo as regras de *Staging* da Análise Coletiva.

Caso uma operação for sujeita a um PMA, o *Stage* que prevalece é sempre o definido pelo utilizador para o PMA. No caso da SNGM, é atribuído o *Stage 3* a estas operações.

Imparidade Mínima

Os clientes para os quais foi estimada uma imparidade nula, é-lhes atribuído um valor de imparidade mínima. Assim, foi aplicada uma taxa de imparidade mínima associada ao segmento de PD e rating a que cada contrato pertence.

Para cada contrato foi calculado o máximo entre a taxa de imparidade (calculada no ponto anterior) e o *threshold* de imparidade mínima definido. Para este efeito, foi considerado um *threshold* de 1%. Deste modo, a taxa de imparidade mínima pode ser calculada através da seguinte fórmula:

$$\text{Max (Taxa de imparidade; Threshold de imparidade mínima)}$$

Para efeitos da definição da taxa de imparidade mínima atribuída aos contratos cujo valor da análise coletiva resulta numa imparidade de zero, o segmento considerado é correspondente a uma combinação entre o segmento de PD de cada contrato e o respetivo rating que lhe está associado.

A taxa final de imparidade mínima de cada contrato corresponde ao mínimo das taxas de imparidade mínimas de todos os contratos do segmento correspondente (i.e., cálculo efetuado no passo 2). Deste modo, para cada segmento a taxa de imparidade mínima que cada contrato nele inserido corresponde a:

$$\text{Min (Taxa de imparidade dos contratos pertencentes ao segmento/rating)}$$

Cenários Forward-Looking

Os cenários *forward-looking (FWL)* consistem em cenários que incluem um conjunto de previsões sobre o comportamento de variáveis macroeconómicas no futuro.

A norma IFRS 9 indica que, para estimação de ECL, devem ser tomadas em consideração as previsões sobre acontecimentos futuros, nomeadamente previsões sobre o comportamento expectável de variáveis macroeconómicas. Se estas variáveis tiverem um impacto direto, ou uma correlação, com o comportamento dos parâmetros de risco, essas expectativas futuras deveriam ser incorporadas nos valores dos parâmetros de risco.

Relativamente ao CCF, dado que este parâmetro é fruto da natureza do negócio e não é afetado pelo ciclo económico, não foi aplicado qualquer efeito de variação consoante as previsões económicas.

Foi estudada a correlação das curvas de PD do SNGM com o comportamento de variáveis macroeconómicas. No decorrer dos testes realizados não foram identificadas curvas de PD para as quais fosse possível obter uma regressão de *forward-looking* que cumprisse os critérios de aceitação definidos, pelo que se conclui que a abordagem TTC (*through-the-cycle*) é a melhor estimação para as PD.

Finalmente, nas LGD, dada a profundidade histórica necessária para estimação de uma LGD, não foi possível testar a correlação deste parâmetro com o ciclo económico. Atendendo ao número de registos históricos disponíveis, não seria possível criar uma amostra suficientemente significativa para testar a correlação com a economia. Contudo, para os valores de venda dos colaterais, os cenários *forward-looking* têm um impacto direto. O preço de venda de colaterais imobiliários é diretamente afetado pela evolução estimada dos preços imobiliários em Portugal. Assim, o *forward-looking* na LGD é aplicado através das estimativas da evolução de preços de imóveis em Portugal.

Backtesting

Na medida em que a Probabilidade de *default* (PD) e a *Loss Given Default* (LGD) são fatores de risco utilizados no Modelo de Cálculo de Perdas por Imparidade para projetar perdas futuras, torna-se necessária a validação da sua aderência para estimar comportamentos futuros da carteira de crédito. O exercício de *backtesting* é aplicado apenas às curvas de PD e LGD consideradas materialmente significativas, de acordo com critérios de materialidade definidos para o efeito.

Assim anualmente o SNGM realiza o exercício de *backtesting* permitindo identificar quais as componentes que carecem de revisão.

✓ **PD**

Para validação da aderência acima referida, os fatores de risco calculados com base nos dados comportamentais históricos (abordagem *Through-the-Cycle*) são comparados com o comportamento observado nos últimos 12 meses, verificando-se desta forma se os fatores de risco utilizados no modelo estimam corretamente o comportamento recente da população (*Point-in-Time*).

O período de *backtesting* consiste na definição de um período temporal, de menor dimensão quando comparado com o período utilizado na aplicação da metodologia de cálculo de probabilidade de default (PD).

Para efeito do exercício de *backtesting* é considerada a informação sobre os eventos estimados pelos modelos, bem como a informação sobre eventos observados.

A validação da adequabilidade do modelo estimado para as Probabilidades de *Default* é realizada através da aplicação de testes estatísticos, de acordo com um nível de significância definido. Para esta situação, foram considerados o Teste Binomial e o Teste do Qui-Quadrado.

✓ **LGD**

O período de *backtesting* compreende os contratos existentes durante um período recente (1 a 2 anos), com o objetivo de comparar as recuperações estimadas com as recuperações que efetivamente se observaram nesse período.

Para apurar o montante de recuperação observado, são consideradas as operações dos segmentos e estratégias materiais. Para estas operações são obtidos os fluxos de recuperação em cada um dos períodos (mensal), durante o período de observação, bem como a exposição à data de referência.

A distribuição subjacente à LGD depende de múltiplos fatores heterogêneos e é praticamente desconhecida. Assim, sendo difícil a especificação de um modelo teórico, seguiu-se uma abordagem não paramétrica, o método do *Bootstrap*, para a validação estatística dos resultados.

Análise de Sensibilidade

De modo a averiguar a posição face ao risco inerente à carteira de crédito tendo em consideração cenários de alteração dos fatores de risco, procede anualmente à realização de exercício de Análise de Sensibilidade aos valores de imparidade. Os resultados apurados

apenas têm em consideração o impacto nos segmentos considerados significativos, de acordo com a análise de materialidade efetuada no decorrer do exercício de *backtesting*.

São tidos em consideração cenários de alteração dos fatores de risco, com agravamento extremo, mas provável, sem que o cenário como um todo ocorra (i.e., é provável que se observe a PD vintage mais gravosa, contudo é menos provável que se observe, num mesmo momento, a PD e LGD vintage mais gravosas para todos os segmentos e o aumento do *haircut* para o dobro).

Nesse sentido são definidos 3 cenários de teste, como se apresenta abaixo:

| Cenário 1 Impacto PD | Cenário 2 Impacto LGD | Cenário 3 Impacto LGD |
|--|---|---|
| Tendo em consideração a análise de curvas por vintage de ano de contratação foi apurada uma curva de PD considerando o vintage mais gravoso por segmentos, tendo sido calculado o respetivo valor de imparidade. | Tendo em consideração a análise de curvas por vintage de ano de default, foi apurada uma curva de LGD considerando o vintage que observa menor recuperação. O valor de imparidade apurado considerou o efeito acumulado do cenário 1. | Considerou-se o <i>haircut</i> em dobro. O valor de imparidade apurado considerou o efeito acumulado do impacto via o agravamento da LGD e o agravamento da PD. |

Reestruturação de créditos

Consideram-se créditos reestruturados os créditos Identificados nos sistemas de informação (SI) do SNGM, conforme condições e regras estipuladas pela sociedade em ordem de serviço interna aprovada. Foram desenvolvidas as necessárias funcionalidades para marcação de clientes com dificuldades financeiras (CDF), bem como das operações que devem ser identificadas como crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente.

Definição de Cliente em Dificuldades Financeiras: “Um cliente está em situação de dificuldades financeiras quando tiver incumprido alguma das suas obrigações financeiras perante a instituição ou se for previsível, em face da informação disponível, que tal venha a ocorrer, tomando em consideração, designadamente, os seguintes indícios relativamente a esse cliente ou a qualquer entidade do grupo a que pertence esse cliente.”

Marcação de Cliente em Dificuldade Financeiras: Esta marcação é feita ao nível de todas as entidades carregadas nos sistemas de informação do SNGM e depois é aplicada à carteira de entidades carregada em cada SGM. Desta forma, todas as entidades existentes nos SI

poderão ser marcadas como CDF independentemente da existência ou não de envolvimento (atual ou histórico).

As entidades são marcadas como CDF sempre que se verifica algum dos critérios e condições, relativamente a essa entidade ou a qualquer entidade do grupo a que essa entidade pertença. Esta verificação de critérios e condições, bem como a marcação como CDF, é efetuada diariamente de forma automática.

Crédito Reestruturado por Dificuldades Financeiras do Cliente (CR-CDF): A Sociedade procede à identificação e marcação, no sistema de informação, dos contratos de crédito de um cliente em situação de dificuldades financeiras, sempre que se verifiquem modificações aos termos e condições desses contratos, apondo a menção “crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente (CR-CDF)”.

No SNGM estas modificações traduzem-se nas operações de reestruturação de envolvimento vivo.

Desmarcação de crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente: A verificação de condições, bem como a desmarcação das operações como CR-CDF, é efetuada diariamente de forma automática, sendo que só é possível desmarcar o crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente quando estiverem reunidas as seguintes condições, de forma cumulativa:

- ✓ Cliente não marcado como CDF;
- ✓ Operação de reestruturação de envolvimento vivo mais recente concretizada há mais de 24 meses;
- ✓ Nos últimos 24 meses não ter qualquer operação de reestruturação de envolvimento vivo em SI em estado “Aprovada” ou “Caducada”.

O modelo em vigor no SNGM considera para efeitos de determinação de imparidade, como critério adicional de classificação de reestruturado, clientes com crédito renegociado na central de responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal.

Natureza dos principais julgamentos, estimativas e hipóteses utilizados no cálculo de imparidade

- Clientes de AI em Default

- Regra de perda de 100% para todos os clientes que seriam selecionados para ECL Individual, mas que, por estarem em Stage 3, não são sujeitos a análise, tendo automaticamente um valor de perda total.
- Cenários Forward-Looking
 - Para os valores de venda dos colaterais, os cenários *forward-looking* têm um impacto direto. O preço de venda de colaterais imobiliários é diretamente afetado pela evolução estimada dos preços imobiliários em Portugal. Assim, o *forward-looking* na LGD *Collateral* é aplicado através das estimativas da evolução de preços de imóveis em Portugal.
 - Uma vez que a necessidade de criar vários cenários *Forward-looking* é recente, o SNGM não possui ainda uma metodologia estatística que lhe permita definir probabilidades estimadas para diversos cenários futuros. Assim, tomou-se uma abordagem cautelosa, definindo uma probabilidade para o cenário Base superior à de ambos os outros cenários combinados. Adicionalmente, o cenário otimista tem a mesma probabilidade que o cenário pessimista.
- *Haircuts* - Na ausência de informação sobre a antiguidade de avaliação e/ou na ausência de informação sobre o desenvolvimento da obra, assume-se o pior cenário: antiguidade superior a 3 anos e/ou menos de 50% da obra concluída.
- Período de Cura - Um contrato é considerado curado quando deixa de ser *non-performing* e passa a ter uma classificação *performing*, permanecendo nessa classificação por um número específico de meses com uma classificação máxima com base nos dias em atraso. Foi definido que o período de cura em IFRS 9 são 18 meses.
- SICR - Uma vez que a norma define esse “risco” como o risco de incumprimento, foi definido que o SICR no SNGM seria identificado comparando a probabilidade de *default* (PD) de um ativo financeiro, com a PD desse mesmo ativo no momento da sua originação. A PD a ser comparada é a PD Lifetime Residual.

Para identificar os casos que se incluem em Stage 2 por SICR (e não por triggers que já estão incluídos nos *stages*), foram definidos thresholds de variação relativa entre a PD do contrato no momento da sua originação e a PD do mesmo contrato à data de referência. A comparação de PD permite analisar se, para aqueles contratos cujo *stage* não reflete necessariamente indicadores de incumprimento, houve um agravamento significativo da situação do cliente desde a concessão do contrato.

Thresholds de variação relativa de LTPD para SICR

| Mínimo de LTPD Origem | Máximo de LTPD Origem | Threshold |
|-----------------------|-----------------------|-----------|
| 0.0% | 1.0% | 1000% |
| 1.0% | 1.5% | 770% |
| 1.5% | 2.0% | 520% |
| 2.0% | 3.0% | 330% |
| 3.0% | 4.0% | 210% |
| 4.0% | 5.0% | 140% |
| 5.0% | 6.0% | 90% |
| 6.0% | 7.0% | 60% |
| 7.0% | 8.0% | 46% |
| 8.0% | 100.0% | 25% |

Quando nem os *triggers* nem a comparação de PD evidenciarem situações de dificuldades financeiras, o contrato é classificado em Stage 1.

Processo de avaliação e Gestão de Colaterais

Os colaterais prestados à sociedade são na sua grande maioria o penhor das ações da sociedade (sempre valorizadas ao par), e residualmente imóveis, outros valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos. Está definido no normativo interno que, a Sociedade solicita numa base regular, as suas reavaliações por perito avaliador quando os imóveis hipotecados estejam associados a operações cujo montante em dívida esteja de acordo com o definido internamente, sempre que na operação garantida por hipoteca esteja em análise uma reestruturação, após o primeiro incumprimento se cumpridos os critérios estipulados internamente.

Nos casos acima mencionados as reavaliações posteriores mantêm a periodicidade legalmente estabelecida (1 ano, para imóveis destinados a fins comerciais, e de 3 anos se hipoteca sobre imóveis destinados à habitação), sempre que na sequência de revisão ao

valor dos imóveis hipotecados, as informações obtidas indiquem que possa ter ocorrido uma diminuição substancial do valor do bem imóvel, ou que este valor possa ter diminuído materialmente, em relação aos preços gerais do mercado.

POLÍTICA DE WRITE-OFF

O SNGM tem uma política de *Write-off* devidamente formalizada e aprovada sendo definido como “créditos abatidos ao ativo, os créditos que correspondem a situações de incumprimento de pagamento extremas em que, tendo a instituição financeira exigido o vencimento da totalidade do crédito e tendo sido desenvolvidos os principais esforços de cobrança considerados adequados, as expectativas de recuperação do crédito são muito reduzidas.”

A Sociedade promove proposta de *Write-off*, quando não existe qualquer expectativa de recuperação por clara incapacidade de pagamento pela devedora, assegurando que os seguintes critérios se verificam, cumulativamente, a cada cliente:

- ✓ Sem envolvimento vivo;
- ✓ Crédito provisionado a 100%;
- ✓ Encerramento do processo por insuficiência da massa ou encerramento do processo com liquidação do ativo;
- ✓ Processo de recuperação judicial junto de avalistas sem sucesso, em resultado de ausência de rendimentos ou património, ou declaração de insolvência dos avalistas, após exoneração do restante passivo;
- ✓ Conclusão do processo de execução do penhor de ações (ou impossibilidade do mesmo);
- ✓ Conclusão do processo de acionamento de contragarantias ou impossibilidade do mesmo.

3.6 Divulgações Quantitativas Relativa a Instrumentos Financeiros

Risco de Crédito

A carteira de garantias vivas da Lisgarante ascendeu, no final de 2019, a cerca de 943 milhões de euros.

Nos gráficos seguintes é confirmada a orientação estratégica da Sociedade para os “pequenos negócios”. A atividade da Lisgarante está direcionada principalmente para o apoio às Micro, Pequenas e Médias empresas (PME), estando a sua carteira concentrada nesta tipologia de empresas em número (93,6% da carteira da Sociedade em montante).

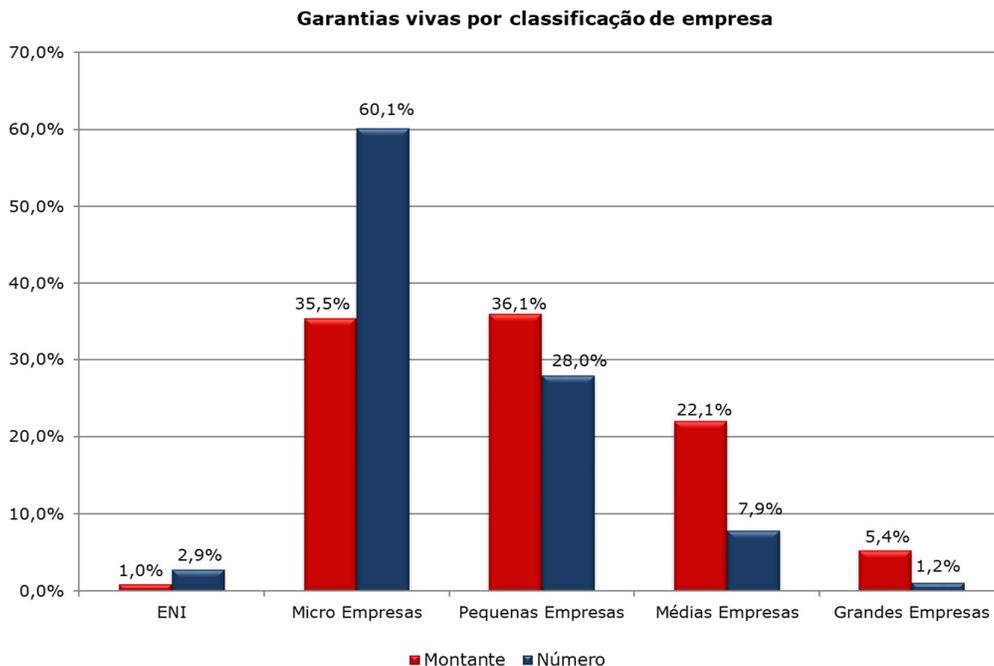


Gráfico 1 - Garantias vivas por classificação de empresa em percentagem (montante e número de empresas)

Analisando a repartição da carteira por intervalo de montante e número de garantias, salienta-se que cerca de 68,8% do número de garantias vivas têm um valor vivo inferior a 25 mil euros. Em montante, cerca de 55% da carteira viva da Sociedade resulta de operações que se situam no intervalo dos 25 aos 250 mil euros.

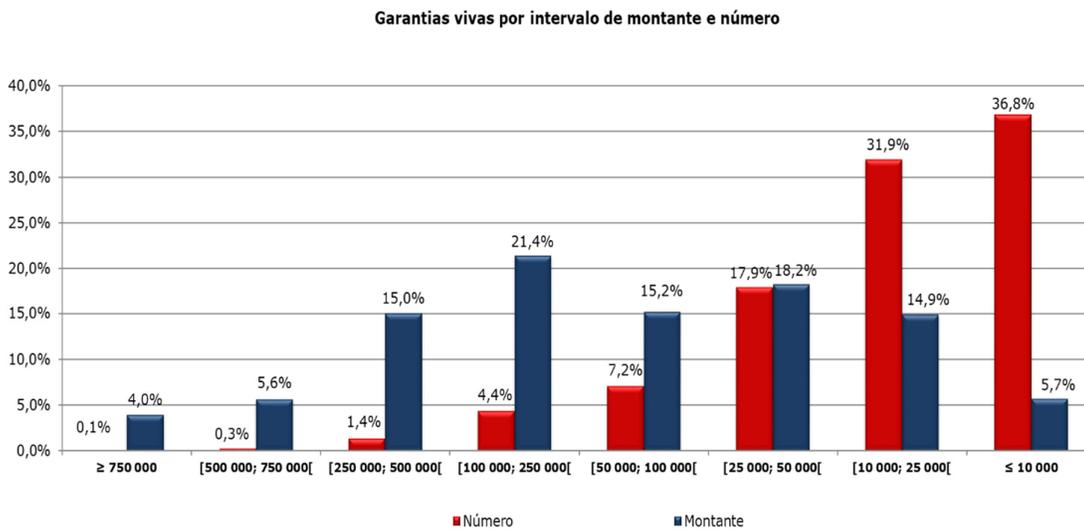


Gráfico 2 - Garantias vivas por intervalo de montante e número

Em termos de maturidade, cerca de 71%, das garantias vivas em número, têm maturidade entre 5 a 10 anos.

Maturidade das garantias vivas por intervalo de montante e número

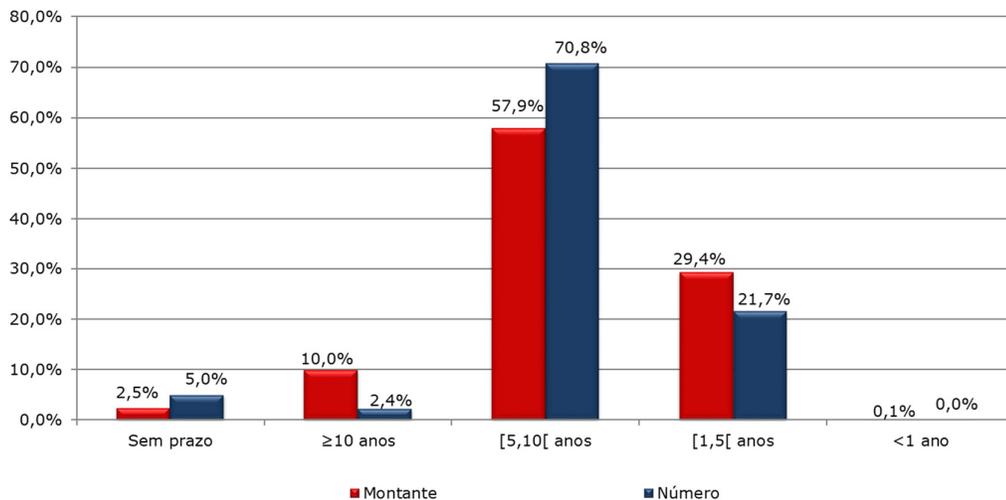


Gráfico 3 - Maturidade das garantias vivas por intervalo de montante e número

Analisada a carteira em função da exposição líquida da sociedade e tendo em conta a percentagem de contragarantia prestada pelo FCGM, consta-se que 59% da carteira bruta, beneficia de contragarantia entre 60 e 65%.

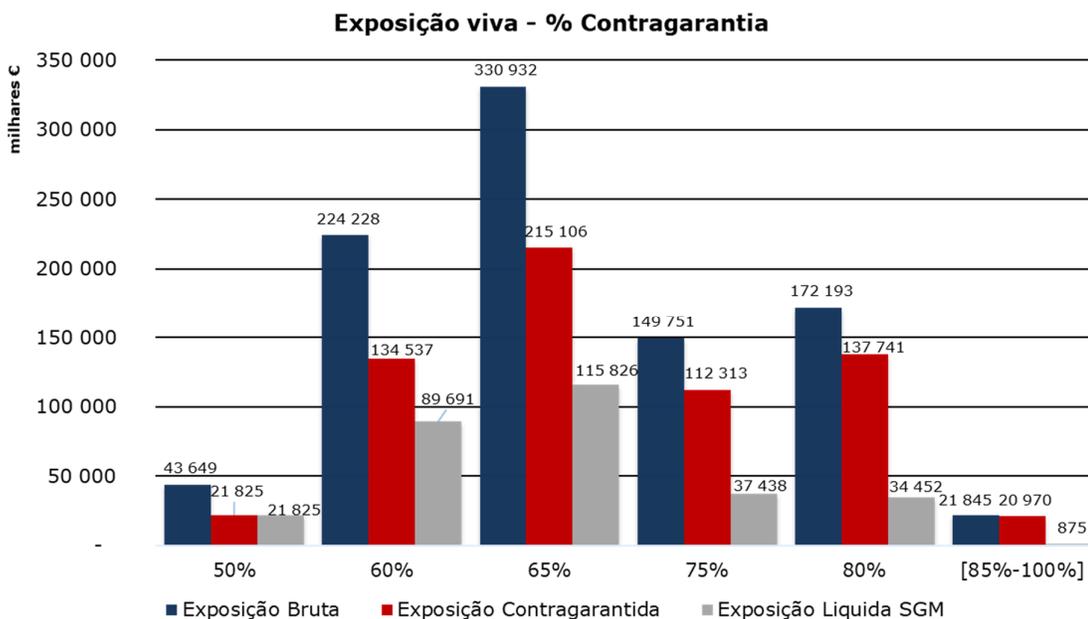


Gráfico 4 - Exposição bruta, contragarantida e líquida por percentagem de Contragarantia

RATING INTERNO

O modelo de Rating Interno do SNGM, confirma o cariz de apoio às PME, segmentando a carteira da Sociedade em dois modelos: um para empresários em nome individual e micro empresas (ENI e Micro) e um para pequenas e médias empresas e grandes empresas (PME e GE).

Os modelos de rating incluem duas vertentes: a primeira de análise puramente estatística ou quantitativa, e a segunda referente à análise qualitativa apoiada no "expert judgement" dos analistas financeiros.

Os modelos internos de rating da Lisgarante são constituídos por 12 classes de rating de concessão² (1 a 12) e 3 classes de rating de acompanhamento³ (13 a 15). Tratam-se de classes de risco cuja probabilidade de *default* tem em consideração a existência de incidentes na Central de Responsabilidade de Crédito do Banco de Portugal, a existência de crédito reestruturado interno ou externo, registos de pedidos de insolvência ou processos especiais de revitalização (PER). Por último, na classe 16 (com "probabilidade de

² Nível de rating 1,2,3 e 4 (Baixo); 5,6,7 e 8 (Médio); 9,10,11 e 12 (Alto).

³ Nível de rating 13,14 e 15 (Acompanhamento) e 16 (Default)

incumprimento” de 100%) são classificadas as empresas em "Default", considerando-se para isso sempre que existam garantias executadas.

| Nível de Risco | ENI & Micro | | | PME & GE | | |
|----------------|---------------|----------------|---------------|--------------|----------------|---------------|
| | Nº Empresas | Valor Vivo* | Peso Relativo | Nº Empresas | Valor Vivo* | Peso Relativo |
| Baixo | 3 386 | 74 167 | 21,6% | 1 175 | 129 619 | 21,6% |
| Médio | 5 427 | 161 214 | 46,9% | 2 674 | 360 316 | 60,2% |
| Alto | 3 347 | 80 989 | 23,6% | 806 | 76 309 | 12,7% |
| Acompanhamento | 468 | 9 311 | 2,7% | 199 | 22 750 | 3,8% |
| Default | 98 | 17 313 | 5,0% | 73 | 9 768 | 1,6% |
| S/Rating | 55 | 843 | 0,2% | - | - | 0,0% |
| Total | 12 781 | 343 837 | 100% | 4 927 | 598 761 | 100% |

*Valores em Milhares de Euros

Tabela 1 – Segmentação rating a 31 dez 2019

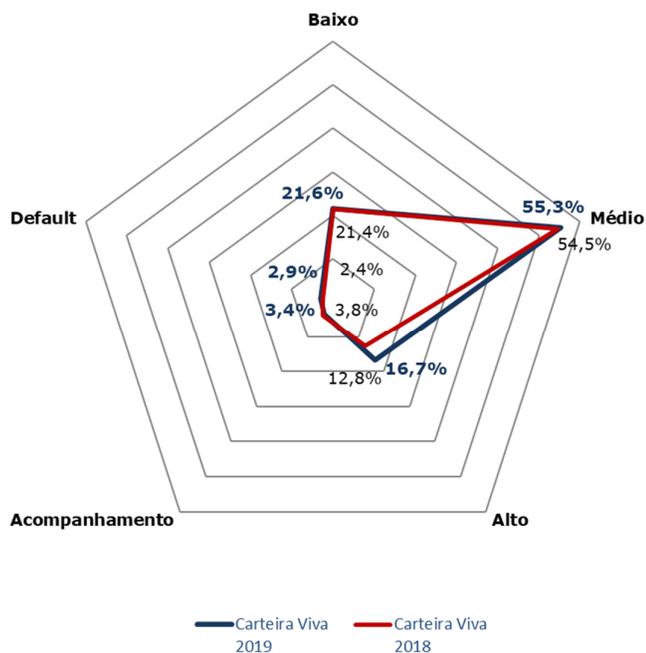


Gráfico 4 - Evolução da carteira de crédito por rating (montante)

Imparidade

A exposição apresentada nos seguintes quadros é a exposição bruta, ou seja inclui os montantes garantidos pelo FCGM. Conforme mencionado anteriormente a exposição para

efeitos de imparidade (Net EAD) é deduzida da contragarantia do FCGM e colaterais financeiros.

Os valores da “Exposição” e da “Net EAD” incluem os montantes não utilizados de plafonds de garantias prestadas concedidas a clientes, os quais, em 31-12-2018, ascendiam a 1.349 m€. Estes correspondem a compromissos assumidos pela Sociedade perante os seus clientes, e que poderão ser utilizados pelos mesmos, mediante o cumprimento das condições contratualmente definidas e que configuram compromissos de natureza revogável.

Em 31 de dezembro de 2019 o detalhe do valor das exposições e imparidades do crédito a Clientes, por segmento é o seguinte:

valores em milhares de €

| | EXPOSIÇÃO | | | | IMPARIDADE | | | | INDICADORES | | | | |
|--------------------|---------------|----------------|----------------|----------------|------------------|--------------------|-----------------------|---------------|---------------|-----------------|----------------|---------------|------------------|
| | On-Balance | Off-Balance | Exposição | Net EAD | Análise Coletiva | Análise Individual | Post Model Adjustment | Total | Tx Imparidade | PD 12M Média S1 | PD LT Média S2 | LGD Média | Maturidade Média |
| ENI e MICRO | 18 340 | 319 992 | 338 332 | 119 021 | 15 905 | 2 | 3 322 | 19 229 | 16,16% | 1,18% | 20,81% | 60,19% | 4,2 |
| Stage 1 | 12 | 250 291 | 250 302 | 80 033 | 342 | - | 0 | 343 | 0,43% | 1,18% | | 54,68% | 4,5 |
| Stage 2 | 6 | 61 776 | 61 782 | 18 754 | 654 | 2 | - | 657 | 3,50% | | 20,81% | 54,01% | 5,2 |
| Stage 3 | 18 322 | 7 926 | 26 248 | 20 235 | 14 908 | - | 3 321 | 18 230 | 90,09% | | | 87,73% | 2,0 |
| PMG E | 25 751 | 599 911 | 625 662 | 213 675 | 21 316 | 1 156 | 9 339 | 31 811 | 14,89% | 0,98% | 19,66% | 49,94% | 4,0 |
| Stage 1 | 57 | 488 769 | 488 826 | 154 737 | 462 | - | 1 | 463 | 0,30% | 0,98% | | 43,66% | 4,2 |
| Stage 2 | 9 | 83 669 | 83 678 | 25 766 | 670 | 928 | - | 1 598 | 6,20% | | 19,66% | 42,83% | 4,8 |
| Stage 3 | 25 685 | 27 473 | 53 158 | 33 172 | 20 185 | 229 | 9 337 | 29 751 | 89,69% | | | 84,73% | 2,9 |
| Desc IF | 6 856 | 24 044 | 30 901 | 9 377 | 6 094 | - | 287 | 6 381 | 68,05% | 0,77% | 10,81% | 87,23% | 2,6 |
| Stage 1 | 123 | 23 245 | 23 368 | 2 624 | 15 | - | 0 | 15 | 0,57% | 0,77% | | 69,64% | 6,7 |
| Stage 2 | 0 | 349 | 349 | 92 | 2 | - | - | 2 | 2,55% | | 10,81% | 74,25% | 4,8 |
| Stage 3 | 6 734 | 450 | 7 184 | 6 661 | 6 077 | - | 287 | 6 364 | 95,54% | | | 94,34% | 0,9 |
| TOTAL | 50 948 | 943 948 | 994 895 | 342 073 | 43 315 | 1 159 | 12 947 | 57 421 | 16,79% | 1,04% | 20,13% | 54,53% | 4,0 |

Tabela 3 - Valor das exposições e imparidades do crédito a Clientes, por segmento

O valor de movimento de imparidade entre 1 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019 é o seguinte:

valores em milhares de €

| | Perdas Lifetime (Stage 2) | | | | | Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3) | | | | | Total | |
|--|---------------------------|----------------------|-----------------------------|----------------------|------------------------------|--|----------------------|-----------------------------|----------------------|------------------------------|---------------|---------------|
| | Perdas a 12m (Stage 1) | Por Análise Coletiva | Por Análise Individual e IM | Por Análise Coletiva | Por Análise Individual e PMA | Perdas a 12m (Stage 1) | Por Análise Coletiva | Por Análise Individual e IM | Por Análise Coletiva | Por Análise Individual e PMA | | |
| VALOR INICIAL | 664 456 | 135 454 | 7 563 | 64 032 | 28 110 | 699 615 | 617 | 2 304 | 453 | 39 677 | 14 676 | 57 927 |
| Alterações de Abordagem | (5 771) | 902 | (1 154) | 3 827 | (4 590) | (6 786) | (2) | (49) | (93) | 714 | (1 113) | (543) |
| Melhorias | 61 050 | (85 609) | (337) | (3 607) | - | (28 503) | 45 | (1 602) | (2) | (628) | - | (2 188) |
| Deteriorações | (82 643) | 50 571 | 519 | 8 447 | 168 | (22 939) | (107) | 345 | 384 | 1 285 | 142 | 2 049 |
| Liquidações | (37 237) | - | - | - | - | (37 237) | (27) | - | - | - | - | (27) |
| Reestruturações / Tomada de Posse | - | 41 415 | 1 437 | (747) | (1 410) | 40 895 | - | 403 | 160 | (167) | (610) | (214) |
| Originação | 295 004 | - | - | 22 | - | 295 026 | 395 | - | - | 15 | - | 409 |
| Write-Offs | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Reavaliações na AI | (57) | - | (149) | - | - | (206) | - | - | 30 | - | - | 30 |
| Reavaliações em PMA | - | - | - | - | (1 256) | (1 256) | - | - | - | - | (121) | (121) |
| Reavaliações na AC (manutenção do stage) | (132 305) | (4 804) | - | (6 404) | - | (143 513) | (100) | (74) | - | 274 | - | 99 |
| VALOR FINAL | 762 496 | 137 929 | 7 879 | 65 570 | 21 021 | 994 895 | 821 | 1 327 | 930 | 41 170 | 13 174 | 57 421 |

Tabela 4 - Valor dos movimentos de imparidade entre 1 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019

O detalhe do valor das exposições brutas e imparidades do crédito a Clientes por nível de risco, à data de 31 de dezembro de 2019, é o seguinte:

| PMG E | EXPOSIÇÃO | | | | | IMPARIDADE | | | | | valores em milhares de € | |
|-----------------------|------------------------|---------------------------|-----------------------------|--|------------------------------|------------------------|---------------------------|-----------------------------|--|------------------------------|--------------------------|---------------|
| | Perdas a 12m (Stage 1) | Perdas Lifetime (Stage 2) | | Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3) | | Perdas a 12m (Stage 1) | Perdas Lifetime (Stage 2) | | Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3) | | Total | Total |
| | | Por Análise Coletiva | Por Análise Individual e IM | Por Análise Coletiva | Por Análise Individual e PMA | | Por Análise Coletiva | Por Análise Individual e IM | Por Análise Coletiva | Por Análise Individual e PMA | | |
| Nível de Risco | | | | | | | | | | | | |
| Baixo | 129 451 | - | - | - | - | 129 451 | 81 | - | - | - | - | 81 |
| Médio | 318 035 | 32 380 | 2 621 | - | - | 353 036 | 284 | 124 | 304 | - | - | 712 |
| Alto | 41 340 | 24 304 | 3 444 | - | 72 | 69 160 | 98 | 80 | 484 | - | 14 | 676 |
| Acompanhamento | - | 19 372 | 1 557 | 962 | - | 21 890 | - | 466 | 139 | 110 | - | 715 |
| Default | - | - | - | 35 501 | 16 625 | 52 125 | - | - | - | 20 075 | 9 552 | 29 627 |
| N/D | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL | 488 826 | 76 056 | 7 622 | 36 462 | 16 696 | 625 662 | 463 | 670 | 928 | 20 185 | 9 566 | 31 811 |

| ENI e Micro | EXPOSIÇÃO | | | | | IMPARIDADE | | | | | valores em milhares de € | |
|-----------------------|------------------------|---------------------------|-----------------------------|--|------------------------------|------------------------|---------------------------|-----------------------------|--|------------------------------|--------------------------|---------------|
| | Perdas a 12m (Stage 1) | Perdas Lifetime (Stage 2) | | Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3) | | Perdas a 12m (Stage 1) | Perdas Lifetime (Stage 2) | | Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3) | | Total | Total |
| | | Por Análise Coletiva | Por Análise Individual e IM | Por Análise Coletiva | Por Análise Individual e PMA | | Por Análise Coletiva | Por Análise Individual e IM | Por Análise Coletiva | Por Análise Individual e PMA | | |
| Nível de Risco | | | | | | | | | | | | |
| Baixo | 73 183 | - | - | - | - | 73 183 | 77 | - | - | - | - | 77 |
| Médio | 146 955 | 10 095 | 34 | - | - | 157 084 | 169 | 49 | 1 | - | - | 218 |
| Alto | 30 165 | 40 195 | 224 | - | - | 70 584 | 97 | 235 | 2 | - | - | 334 |
| Acompanhamento | - | 11 235 | - | 97 | - | 11 332 | - | 371 | - | 16 | - | 387 |
| Default | - | - | - | 22 215 | 3 936 | 26 151 | - | - | - | 14 892 | 3 321 | 18 213 |
| N/D | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL | 250 302 | 61 524 | 258 | 22 312 | 3 936 | 338 332 | 343 | 654 | 2 | 14 908 | 3 321 | 19 229 |

| DESC IF | EXPOSIÇÃO | | | | | IMPARIDADE | | | | | valores em milhares de € | |
|-----------------------|------------------------|---------------------------|-----------------------------|--|------------------------------|------------------------|---------------------------|-----------------------------|--|------------------------------|--------------------------|--------------|
| | Perdas a 12m (Stage 1) | Perdas Lifetime (Stage 2) | | Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3) | | Perdas a 12m (Stage 1) | Perdas Lifetime (Stage 2) | | Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3) | | Total | Total |
| | | Por Análise Coletiva | Por Análise Individual e IM | Por Análise Coletiva | Por Análise Individual e PMA | | Por Análise Coletiva | Por Análise Individual e IM | Por Análise Coletiva | Por Análise Individual e PMA | | |
| Nível de Risco | | | | | | | | | | | | |
| Baixo | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Médio | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Alto | 22 558 | - | - | - | - | 22 558 | 14 | - | - | - | - | 14 |
| Acompanhamento | - | 349 | - | 60 | - | 409 | - | 2 | - | 9 | - | 11 |
| Default | - | - | - | 6 736 | 388 | 7 124 | - | - | - | 6 068 | 287 | 6 355 |
| N/D | 810 | - | - | - | - | 810 | 1 | - | - | - | - | 1 |
| TOTAL | 23 368 | 349 | - | 6 796 | 388 | 30 901 | 15 | 2 | - | 6 077 | 287 | 6 381 |

Tabela 5 - Valor das exposições brutas e imparidades do crédito a Clientes por nível de risco

Em 31 de dezembro de 2019, o detalhe do valor das exposições brutas e imparidades do crédito a Clientes por CAE é o seguinte:

| PMGE E ENI e MICRO DESCIF | EXPOSIÇÃO | | | | | IMPARIDADE | | | | | valores em milhares de € | |
|--|------------------------------|------------------------------|--------------------------------|---|------------------------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------|---|---------------------------------|--------------------------|---------------|
| | Perdas a 12m (Stage 1) | Perdas Lifetime (Stage 2) | | Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3) | | Perdas a 12m (Stage 1) | Perdas Lifetime (Stage 2) | | Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3) | | Total | |
| | | Por Análise Coletiva | Por Análise Individual e IM | Por Análise Coletiva | Por Análise Individual e PMA | | Por Análise Coletiva | Por Análise Individual e IM | Por Análise Coletiva | Por Análise Individual e PMA | | |
| CAE | | | | | | | | | | | | |
| A Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca | 322 | - | - | 186 | 279 | 787 | 1 | - | - | 141 | 274 | 416 |
| B Indústrias extractivas | 192 | - | - | 133 | - | 325 | 0 | - | - | 105 | - | 105 |
| C Indústrias transformadoras | 103 604 | 18 756 | 2 432 | 10 231 | 6 528 | 141 552 | 104 | 176 | 159 | 6 335 | 3 522 | 10 295 |
| D Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio | 2 237 | 326 | 168 | 228 | 130 | 3 088 | 4 | 0 | - | 219 | 78 | 302 |
| E Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, ges | 7 824 | 1 450 | - | 739 | 457 | 10 470 | 5 | 9 | - | 441 | 281 | 736 |
| F Construção | 73 597 | 8 299 | 991 | 15 051 | 3 689 | 101 627 | 92 | 145 | 155 | 9 500 | 2 502 | 12 393 |
| G Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automó | 236 249 | 35 095 | 2 645 | 19 098 | 4 257 | 297 344 | 260 | 386 | 592 | 13 233 | 3 416 | 17 887 |
| H Transportes e armazenagem | 35 167 | 5 054 | 29 | 1 832 | 88 | 42 170 | 34 | 70 | 0 | 1 311 | 87 | 1 502 |
| I Alojamento, restauração e similares | 90 181 | 26 378 | 1 215 | 4 858 | 3 055 | 125 686 | 83 | 195 | 15 | 2 223 | 1 295 | 3 811 |
| J Actividades de informação e de comunicação | 23 164 | 3 842 | - | 3 412 | 693 | 31 110 | 28 | 40 | - | 1 610 | 303 | 1 982 |
| K Actividades financeiras e de seguros | 20 339 | 2 977 | - | 764 | 281 | 24 361 | 12 | 16 | - | 682 | 276 | 985 |
| L Actividades imobiliárias | 19 326 | 3 240 | - | 465 | 1 | 23 032 | 21 | 28 | - | 401 | 1 | 451 |
| M Actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares | 57 822 | 9 979 | 253 | 4 186 | 572 | 72 812 | 69 | 108 | 7 | 2 662 | 507 | 3 351 |
| N Actividades administrativas e dos serviços de apoio | 32 671 | 7 451 | - | 1 734 | 693 | 42 549 | 38 | 58 | - | 1 089 | 409 | 1 594 |
| O Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| P Educação | 9 990 | 2 369 | - | 508 | - | 12 867 | 10 | 12 | - | 181 | - | 203 |
| Q Actividades de saúde humana e apoio social | 29 445 | 7 250 | 147 | 1 045 | 88 | 37 976 | 36 | 37 | 1 | 341 | 18 | 433 |
| R Actividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativ | 12 750 | 3 817 | - | 560 | 209 | 17 336 | 17 | 29 | - | 313 | 206 | 565 |
| S Outras actividades de serviços | 7 616 | 1 647 | - | 540 | - | 9 804 | 9 | 18 | - | 385 | - | 412 |
| TOTAL | 762 496 | 137 929 | 7 879 | 65 570 | 21 021 | 994 895 | 821 | 1 327 | 930 | 41 170 | 13 174 | 57 421 |

Tabela 3 - Valor das exposições brutas e imparidades do crédito a Clientes por CAE

Relativamente ao detalhe do valor das exposições brutas e respetiva imparidade sobre as posições referentes a disponibilidades em Instituições Financeiras e Obrigações do Tesouro é o seguinte:

| | valores em € | | |
|---------------------------------|----------------------|-------------------|---------------|
| | Exposição | Imparidade | % |
| Disponibilidades à Ordem | 9 412 629.47 | 430.97 | 0.005% |
| Disponibilidades a Prazo | 56 309 499.70 | 146 393.92 | 0.260% |
| Obrigações do Tesouro | 5 949 564.97 | - | 0.000% |
| Total | 71 671 694.14 | 146 824.89 | 0.205% |

Tabela 7 - Valor das exposições brutas e imparidade do crédito referente a disponibilidades.

A distribuição das disponibilidades em Instituições Financeiras e Obrigações do Tesouro, agregadas por tipologia e por prazo residual até ao seu vencimento, é a seguinte:

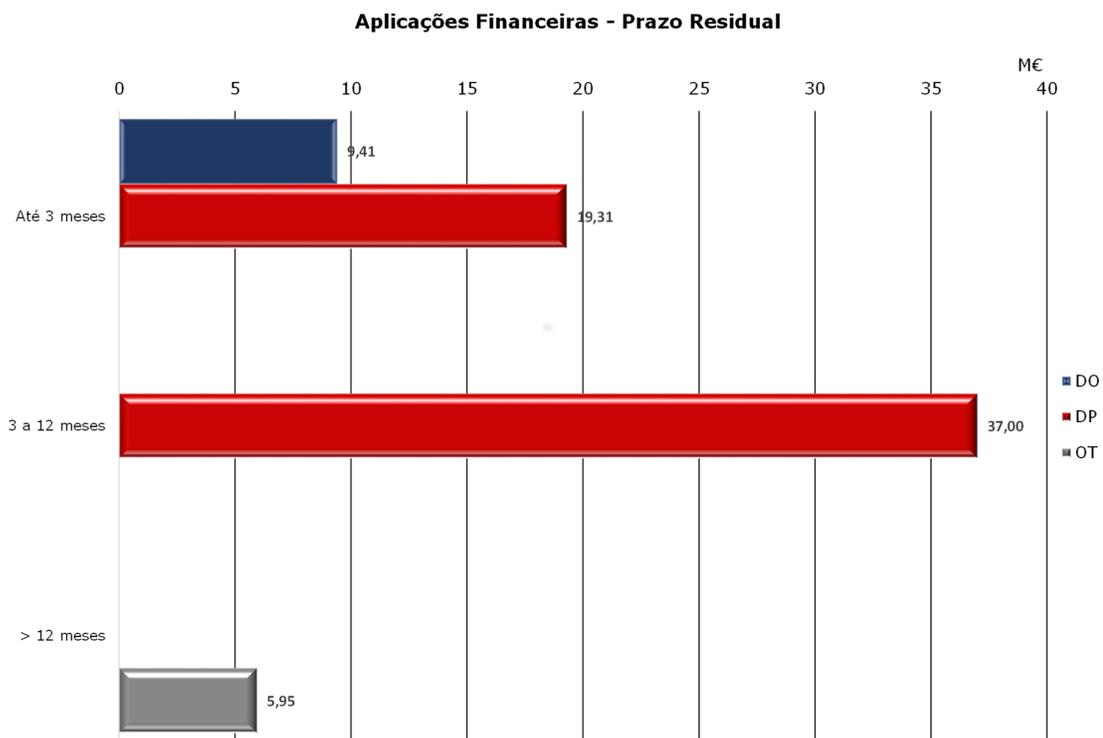


Tabela 8 - Disponibilidades em Instituições Financeiras e Obrigações do Tesouro por prazo residual

Pode ser encontrada mais informação sobre disponibilidades em Instituições Financeiras e Obrigações do Tesouro nas notas 5.2, 5.5 e 5.7 do Anexo às Demonstrações Financeiras.

4. FLUXOS DE CAIXA

O saldo dos fluxos de caixa está desagregado da seguinte forma:

| | 2019 | 2018 |
|-----------------|--------------|--------------|
| FLUXOS CAIXA | | |
| CAIXA | 800,00 | 800,00 |
| DEPÓSITOS ORDEM | 9 412 629,47 | 3 503 377,63 |
| | 9 413 429,47 | 3 504 177,63 |
| IMPARIDADE | 430,97 | - |
| | 9 412 998,50 | 3 504 177,63 |

5. NOTAS

5.1 CAIXA E DISPONIBILIDADES EM BANCOS CENTRAIS

| | 2019 | 2018 |
|---------------|--------|--------|
| CAIXA - EUROS | 800,00 | 800,00 |
| | 800,00 | 800,00 |

5.2 DISPONIBILIDADES EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

| | 2019 | 2018 |
|--|--------------|--------------|
| DISPONIBILIDADE EM OUTRAS INSTITUIÇÕES CRÉDITO | | |
| Depósitos Ordem | 9 412 629,47 | 3 503 377,63 |
| | 9 412 629,47 | 3 503 377,63 |
| IMPARIDADE | 430,97 | - |
| | 9 412 198,50 | 3 503 377,63 |

No exercício de 2019, a atividade da Sociedade não sofreu nenhum incremento significativo, conforme é demonstrado na análise dos fluxos operacionais do ano e do período homólogo. Desta forma não houve necessidade de segmentar na demonstração financeira, os fluxos essenciais dos considerados acessórios à continuidade da atividade operacional da Sociedade.

5.3 ATIVOS FINANCEIROS PELO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

| Instrumentos Capital Próprio | Saldo do exercício anterior | | | Compras/Vendas | | | Reclassificação | Reserva de justo valor | | Perdas | Valor de balanço 2019 |
|---|-----------------------------|---------------|-----------------------|----------------|---------|-------|-----------------|------------------------|----------|--------|-----------------------|
| | Quantidade | Valor Nominal | Valor de Balanço 2018 | Quantidade | Cotação | Valor | | Positiva | Negativa | | |
| -Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A. | 200,00 | 1,00 | 200,00 | - | - | - | - | - | - | - | 200,00 |
| | | | 200,00 | | | | | | | | 200,00 |

Os Ativos Financeiros relevados nessa rubrica são referentes a ações que foram adquiridas no âmbito dos processos especiais de falência ou de recuperação, de empresas anteriormente mutualistas. As ações encontram-se registadas ao justo valor. De referir que o valor nominal é a referência utilizada na aquisição e cedência de posições nas ações das SGM, pelo que se considera que é o melhor indicador do seu justo valor.

No âmbito da IFRS 9 – “Instrumentos Financeiros”, a Sociedade optou irrevogavelmente por reconhecer ao justo valor através de outro rendimento integral as ações da Lisgarante.

5.4 ATIVOS FINANCEIROS PELO JUSTO VALOR ATRAVÉS DOS RESULTADOS

| Instrumentos Capital Próprio | Saldo do exercício anterior | | | Compras/Vendas | | | Reclassificação | Reserva de justo valor | | Perdas | Valor de balanço 2019 |
|---|-----------------------------|---------------|-----------------------|----------------|---------|-----------|-----------------|------------------------|----------|-------------|-----------------------|
| | Quantidade | Valor Nominal | Valor de Balanço 2018 | Quantidade | Cotação | Valor | | Positiva | Negativa | | |
| -Fundo de Reestruturação Empresarial, FCR | 159,00 | 824,33 | 131 068,47 | 35,00 | 824,33 | 28 851,55 | - | - | - | (15 286,72) | 86 930,20 |
| | 159,00 | 824,33 | 131 068,47 | - | - | - | 0,00 | - | 0,00 | -15 286,72 | 86 930,20 |

Na rubrica de Ativos Financeiros pelo Justo Valor Através dos Resultados estão relevadas as Unidades de Participação no Fundo de Reestruturação Empresarial (FRE).

No exercício de 2019, o FRE aprovou em Assembleia de Participantes do Fundo, uma redução de capital por extinção de unidades de participação, procedendo ao pagamento do montante correspondente ao capital realizado daquelas unidades de participação.

No que diz respeito à Sociedade, o impacto deste movimento traduziu-se na extinção de 35 unidades de participação e consequente redução da carteira para 124 unidades. Esta operação gerou uma mais valia de 3.3 mil Euros, registado em resultados na proporção da

Sociedade, e o valor a entregar ao FCGM, cerca de 3 mil euros, reconhecido em Outros Passivos.

No final do exercício corrente o FRE estimou para o valor de cada Unidade de Participação o montante de 701,05 euros tendo sido apurada uma variação de valor negativa de 15 286,72 euros, variação essa que foi reconhecida em resultados na proporção da Sociedade (1 528,67 euros), com o remanescente a ser deduzido ao valor a entregar ao FCGM, reconhecido em Outros Passivos.

O objetivo da Lisgarante é deter estes ativos para vender.

5.5 ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO - APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

| | 2019 | 2018 |
|--|----------------------|----------------------|
| APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO | | |
| Até 3 meses | 18 852 246,10 | 23 508 003,34 |
| De 3 meses a 1 ano | 37 005 633,75 | 36 680 581,19 |
| Mais de 5 anos | 463 531,38 | 460 449,26 |
| | 56 321 411,23 | 60 649 033,79 |
| IMPARIDADE | | |
| | 146 393,92 | |
| | 56 175 017,31 | 60 649 033,79 |

A rubrica de Aplicações em Instituições de Crédito releva os montantes das aplicações constituídas pela Lisgarante em depósitos a prazo, englobando o valor de juros vincendos que ascendem, a esta data, a cerca de 11,9 mil euros.

Este ativo encontra-se classificado como ativo financeiro ao custo amortizado uma vez que é intenção da Sociedade detê-lo de forma a recolher os *cash-flows* contratuais.

O valor referente à aplicação, cujo prazo é superior a 5 anos, diz respeito a um depósito a prazo que vence juros remuneratórios capitalizáveis à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um *spread* de 1 ponto percentual. Este depósito é renovável trimestralmente não sendo mobilizável até ao reembolso integral por parte da PME do empréstimo efetuado pelo banco, no âmbito da reestruturação do passivo financeiro do Grupo onde está envolvida.

5.6 ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO – CRÉDITO A CLIENTES

| | 2019 | | | 2018 | | |
|--------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | Valor Bruto | Imparidades | Valor Líquido | Valor Bruto | Imparidades | Valor Líquido |
| CRÉDITO A CLIENTES | 50 570 177,25 | 45 929 356,13 | 4 640 821,12 | 49 062 203,15 | 44 193 996,83 | 4 868 206,32 |
| | 50 570 177,25 | 45 929 356,13 | 4 640 821,12 | 49 062 203,15 | 44 193 996,83 | 4 868 206,32 |

Os créditos sobre clientes correspondem às dívidas de clientes resultantes da execução de garantias e da não cobrança de comissões de garantia, os quais são apresentados líquidos do recebimento da contragarantia do FCGM.

Não obstante o aumento bruto do crédito sobre clientes, o valor líquido desta rubrica regista uma diminuição face ao exercício anterior, em cerca de 227,4 mil euros, em consequência da maior cobertura das imparidades apuradas à luz da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros.

5.7 ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO – TÍTULOS DE DÍVIDA

| | 2019 | 2018 |
|-----------------------|--------------|--------------|
| TÍTULOS DE DÍVIDA | | |
| De Emissores Públicos | 5 973 304,98 | 6 074 412,41 |
| | 5 973 304,98 | 6 074 412,41 |

No exercício de 2019 não se verificaram aquisições nem alienações de Títulos de Dívida. Os Títulos que a Lisgarante detém em carteira atingem a sua maturidade nos exercícios compreendidos entre os anos de 2022 e 2025.

Os Títulos de Dívida públicas encontram-se classificados como ativos financeiros ao custo amortizado uma vez que é intenção da Lisgarante deter este ativo financeiro de forma a recolher os *cash-flows* contratuais.

O escalonamento dos investimentos detidos até à maturidade, por prazo de vencimentos, a 31 de Dezembro de 2019 é como se segue:

| | 2019 | 2018 |
|--------------------|---------------------|---------------------|
| TÍTULOS DE DÍVIDA | | |
| Até 3 meses | - | - |
| De 3 meses a 1 ano | - | - |
| De 1 a 3 anos | 5 953 221,63 | 6 054 329,06 |
| De 3 a 5 anos | 20 083,35 | 20 083,35 |
| Superior a 5 anos | - | - |
| | 5 973 304,98 | 6 074 412,41 |

5.8 ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

| | Saldo do exercício anterior | | | Aumentos | | Vendas | | Saldo 31-12-2019 | | |
|--------------------------------|-----------------------------|------------|---------------|------------|-------------|------------|-----------------------------|------------------|------------|---------------|
| | Valor Bruto | Imparidade | Valor líquido | Aquisições | Valor Bruto | Imparidade | Reforço/Reversão Imparidade | Valor Bruto | Imparidade | Valor líquido |
| Ativos por Recuperação Crédito | | | | | | | | | | |
| Imóveis | 255 910,92 | 39 185,18 | 216 725,74 | 16 363,41 | - | - | - | 272 274,33 | 39 185,18 | 233 089,15 |
| | 255 910,92 | 39 185,18 | 216 725,74 | 16 363,41 | - | - | - | 272 274,33 | 39 185,18 | 233 089,15 |

Os valores apresentados referem-se a imóveis recebidos em exercícios anteriores em dação e disponíveis para venda imediata, os quais incluem a quota-parte do FCGM, cuja responsabilidade a Sociedade apresenta na rubrica de Outros Passivos (nota 5.15).

Em 2019, verificou-se a aquisição ao Novo Banco da quota-parte remanescente de um imóvel recebido em reembolso de crédito próprio que a Lisgarante partilhava com esta Instituição.

A Sociedade tem vindo a efetuar diligências no sentido de proceder à realização da venda dos imóveis, no entanto, não tendo a mesma sido realizada até à data.

Não obstante, o objetivo da Sociedade no que concerne a estes ativos é a concretização da sua venda e, nesse sentido, há o compromisso claro por parte da Sociedade de serem realizados todos os esforços para que a sua alienação seja alcançada no mais curto espaço de tempo possível a um preço que seja considerado razoável.

Nos termos da Instrução 4/2016, de 21 de março, posteriormente alterada pela Instrução n.º 1/2018, de 24 de janeiro, a Lisgarante tem efetuado pedidos de prorrogação do prazo de alienação, conforme os prazos determinados na legislação aplicável, dos imóveis adquiridos em reembolso de crédito próprio.

5.9 OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS

| OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS | Valor 2018-12-31 | Adições | Transferências | Alienações | Abates | Valor 2019-12-31 |
|-------------------------------|---------------------|-------------------|----------------|-----------------|-------------------|---------------------|
| Obras | 182 793,20 | - | - | - | - | 182 793,20 |
| Imóveis de serviço próprio | 1 376 776,11 | 268 250,00 | - | - | - | 1 645 026,11 |
| Equipamento | 729 069,65 | 38 004,70 | - | 3 163,04 | - | 763 911,31 |
| Direito de uso | | | | | | |
| Imóveis | - | 76 141,04 | - | - | - | 76 141,04 |
| Viaturas | - | 200 266,03 | - | - | 7 512,48 | 192 753,55 |
| | 2 288 638,96 | 582 661,77 | - | 3 163,04 | - 7 512,48 | 2 860 625,21 |
| Amortizações Acumuladas: | | | | | | |
| Obras | 35 549,95 | 7 626,52 | - | - | - | 43 176,47 |
| Imóveis de serviço próprio | 259 536,06 | 32 314,20 | - | - | - | 291 850,26 |
| Equipamento | 515 862,24 | 54 260,75 | - | 2 519,51 | - | 567 603,48 |
| Imobilizações Loc. Financeira | | | | | | |
| Imóveis | - | 7 614,10 | - | - | - | 7 614,10 |
| Viaturas | - | 66 663,51 | - | - | 7 512,48 | 59 151,03 |
| | 810 948,25 | 168 479,08 | - | 2 519,51 | - 7 512,48 | 969 395,34 |
| Total | 1 477 690,71 | 414 182,69 | - | 643,53 | - | 1 891 229,87 |

O investimento realizado em 2019, em ativos tangíveis, é explicado pela aquisição de novas instalações para a Lisgarante e pela aquisição de equipamento informático e mobiliário.

A Sociedade procedeu ainda à alienação de diverso equipamento informático e de comunicação que se encontrava obsoleto.

O âmbito da IFRS 16, com algumas exceções, inclui as locações de todos os ativos. A IFRS 16 requer que os locatários contabilizem todas as locações com base num modelo único de reconhecimento no balanço (*on-balance model*) de forma similar com o tratamento que a IAS 17 dá às locações financeiras. Assim sendo, a Sociedade, como locatária, reconheceu no exercício a responsabilidade relacionada com os com o direito de usar o ativo subjacente durante o período da locação (denominado Direito de Uso). Deste modo, a rubrica Direito de Uso reflete os contratos de locação operacional de viaturas e de arrendamento de instalações vigentes no final do exercício.

5.10 ATIVOS INTANGÍVEIS

| ATIVOS INTANGÍVEIS | Valor 2018-12-31 | Adições | Transferências | Alienações | Abates | Valor 2019-12-31 |
|-----------------------------|---------------------|-----------|----------------|------------|--------|---------------------|
| Outras | 125 005,38 | 13 651,16 | 125 360,72 | - | - | 264 017,26 |
| Ativos Intangíveis em curso | 125 360,72 | - | 125 360,72 | - | - | - |
| | 250 366,10 | 13 651,16 | - | - | - | 264 017,26 |
| Amortizações Acumuladas: | | | | | | |
| Outras | 121 927,28 | 6 939,15 | - | - | - | 128 866,43 |
| | 121 927,28 | 6 939,15 | - | - | - | 128 866,43 |
| Total | 128 438,82 | 6 712,01 | - | - | - | 135 150,83 |

O valor investido em ativos intangíveis diz respeito à contínua melhoria realizada no SIG - Sistema Integrado de gestão bem como, no desenvolvimento de um projeto ao nível da Central de Responsabilidades de Crédito para que a Lisgarante fique munida de todas as condições para fazer face à Instrução n.º 17/2018, do Banco de Portugal. Estes projetos que tiveram início em exercícios anteriores viram a sua conclusão ocorrer durante o exercício de 2019.

5.11 ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS

| | 2018 | Reforços | Reversões | 2019 |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|
| ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS | | | | |
| Por diferenças temporárias em Passivos | | | | |
| Em provisões | 3 089 832,75 | 2 333 610,18 | 2 837 741,63 | 2 585 701,30 |
| Em Venda de ações entre mutualistas | 6 909,75 | - | 96,75 | 6 813,00 |
| | 3 096 742,50 | 2 333 610,18 | 2 837 838,38 | 2 592 514,30 |
| Por diferenças temporárias em Ativos | | | | |
| Imparidade de ativos financeiros pelo custo amortizado | | | | |
| Aplicações em Instituições de Crédito | - | 33 035,60 | - | 33 035,60 |
| Imparidades para crédito e garantia | 1 146 707,57 | 253 203,44 | 289 316,45 | 1 110 594,56 |
| Imparidades em outros ativos | 1 763,33 | - | - | 1 763,33 |
| | 1 148 470,90 | 286 239,04 | 289 316,45 | 1 145 393,49 |
| | 4 245 213,40 | 2 619 849,22 | 3 127 154,83 | 3 737 907,79 |

Os ativos e passivos por impostos diferidos correspondem ao valor do imposto a recuperar e a pagar, em períodos futuros, resultante de diferenças temporárias entre o valor de um ativo ou passivo no balanço e a sua base de tributação.

No que se refere aos Impostos Diferidos de Imparidades para Crédito e Garantia da Sociedade, durante o exercício de 2019, registou-se, por um lado, um reforço de aproximadamente 253,2 mil euros e, por outro lado, uma reposição no montante de 289,3 mil euros (apenas são consideradas as imparidades não aceites fiscalmente no próprio exercício).

Os Ativos por Impostos Diferidos relativos a Provisões Líquidas de Reposições e Anulações sofreram uma diminuição, face ao exercício anterior, de aproximadamente 16,3%.

As provisões constituídas para anular o risco emergente de processos incompletos de compra e venda de ações entre mutualistas sofreram uma variação de valor dos ativos por impostos diferidos no montante de 96,8 euros.

No exercício de 2019, foram ainda calculados impostos diferidos para as imparidades de Disponibilidades em outras instituições de crédito e Aplicações em Instituições de Crédito.

Este facto é representativo do carácter temporário e de expurgação dos efeitos fiscais incluídos nas rubricas contabilísticas, que representam a base da teoria associada à contabilização e tratamento dos impostos diferidos.

5.12 OUTROS ATIVOS

| | 2019 | 2018 |
|--------------------------------|----------------------|---------------------|
| OUTROS ATIVOS | | |
| Devedores e outras aplicações | 9 755 339,03 | 6 741 814,83 |
| Outros ativos | 10 700,00 | 10 700,00 |
| | 9 766 039,03 | 6 752 514,83 |
| CONTAS DE REGULARIZAÇÃO | | |
| Rendimentos a receber | 15 246,14 | 17 368,66 |
| Despesas com encargo diferido | 43 874,39 | 47 005,62 |
| Adiantamentos fornecedores | 14 888,71 | 12 404,94 |
| Outras contas de regularização | 1 520 182,01 | 1 347 803,36 |
| | 1 594 191,25 | 1 424 582,58 |
| | 11 360 230,28 | 8 177 097,41 |

No ativo a rubrica de Devedores e Outras Aplicações, com um valor de cerca de 9,8 Milhões de euros é constituída, essencialmente, pelos valores faturados ao FINOVA (8,2 Milhões de euros), ao abrigo das linhas PME Investe/PME Crescimento/Equiparadas, e que se encontram em processo de cobrança/validação conforme circuitos estabelecidos com a entidade gestora daquelas linhas. Nesta rubrica estão ainda incluídos recebimentos pendentes da linha do Instituto de Emprego e Formação Profissional (353,9 mil euros), das Ilhas de Valor (259,1 euros), das linhas de crédito para a Região Autónoma da Madeira (464 mil euros) bem como o recebimento da CASES - Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (14,7 mil euros).

Os Outros Ativos, com um valor de 10,7 mil euros dizem respeito à contabilização de obras de arte doadas à Sociedade em 2008.

As contas de regularização incluídas nos Outros Ativos contemplam, entre outras rubricas, Rendimentos a Receber que dizem respeito aos valores a faturar, mas já reconhecidos como proveitos, decorrentes da contratação de garantias ao abrigo das linhas PME Investe I a IV em que, como é sabido, as comissões de garantia são postecipadas (15,2 mil euros).

Adicionalmente, no Ativo, a rubrica Despesas com Encargo Diferido inclui cerca de 4,2 mil euros de seguros a diferir para o próximo exercício, 4,7 mil euros diferimento de Rendas e

34,9 mil euros relativos a licenças de *software* anuais com data fim em 2020.

A rubrica Adiantamentos a Fornecedores diz respeito, essencialmente, a solicitadores.

Nas Outras Contas de Regularização, estão incluídos os reembolsos do FCGM no valor de 1,4 Milhões de euros decorrentes das garantias executadas. Esta verba resulta do acordo entre o FCGM e as SGM para o pagamento das contragarantias por lote e semanalmente, em virtude do aumento significativo das garantias executadas. O remanescente é constituído por 74 mil euros de valores especializados pela Sociedade relativos a juros de mora no âmbito dos acordos celebrados com as empresas mutualistas.

5.13 IMPARIDADES

| | 2018 | Reforços | Utilizações | Anulações / Reposições | 2019 |
|---|----------------------|----------------------|------------------|---------------------------|----------------------|
| Imparidades | | | | | |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito | - | 430,97 | - | - | 430,97 |
| Imparidade de ativos financeiros pelo custo amortizado | | | | | |
| Imparidade líquida para crédito e garantia | 44 193 996,83 | 4 101 510,21 | 12 082,42 | 2 354 068,49 | 45 929 356,13 |
| Aplicações em Instituições de Crédito | - | 146 393,92 | - | - | 146 393,92 |
| | 44 193 996,83 | 4 248 335,10 | 12 082,42 | 2 354 068,49 | 46 076 181,02 |
| Provisões | | | | | |
| Provisões líquidas de reposições e anulações | 13 732 590,02 | 10 371 600,73 | - | 12 612 185,02 | 11 492 005,73 |
| Outras | 30 710,00 | - | - | 430,00 | 30 280,00 |
| | 13 763 300,02 | 10 371 600,73 | - | 12 612 615,02 | 11 522 285,73 |
| | 57 957 296,85 | 14 619 935,83 | 12 082,42 | 14 966 683,51 | 57 598 466,75 |

No exercício de 2019 o valor das Provisões na Lisgarante ascendem a aproximadamente 11,5 Milhões de euros refletindo uma diminuição, face ao exercício de 2018, de 16,3%. Em sentido inverso, as Imparidades para Crédito a Clientes registaram, face ao ano anterior, um aumento de cerca de 1,7 Milhões de euros.

A Sociedade, no presente exercício, determinou uma perda por imparidade nas Aplicações em Instituições de Créditos de 146,4 mil euros.

As Disponibilidades à Ordem também foram alvo de imparidades no valor de cerca de 431 euros.

Para fazer face a processos incompletos de compra e venda de ações entre mutualistas a Lisgarante assumiu o risco emergente da operação anulando assim o risco operacional inerente. No final do exercício as provisões associadas a esta operação ascendem a cerca de 30,3 mil euros.

5.14 CARGA FISCAL

| | 2019 | 2018 |
|---------------------------------------|---------------------|-------------------|
| IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO (IRC) | | |
| Imposto corrente apurado no exercício | - 1 110 507,64 | - 909 017,74 |
| Imposto corrente (NIC 12) | - | 293 276,40 |
| Pagamentos por conta | 496 995,00 | 1 328 805,00 |
| Pagamentos adicional por conta | 24 816,34 | 129 016,91 |
| Pagamento especial por conta | - | - |
| Retenções na fonte | - | 113,75 |
| | - 588 696,30 | 842 194,32 |

Ao Imposto sobre o Rendimento apurado no exercício, com o valor aproximado de 1,1 Milhões de euros, serão abatidos os pagamentos por conta no valor de 497 mil euros e os pagamentos adicionais por conta (derrama estadual) no valor de 24,8 mil euros.

Desta forma, a Sociedade tem IRC a pagar ao Estado, relativo ao ano de 2019, no valor de 588,7 mil euros.

| | 2019 | 2018 |
|--|----------------|--------------|
| REPORTE FISCAL | | |
| Resultado antes de impostos (1) | 6 613 644,18 | 2 629 674,29 |
| Imposto corrente (2) | - 1 110 507,64 | - 909 017,74 |
| Imposto diferido (3) | - 507 305,61 | 244 481,20 |
| Imposto sobre o rendimento do período (4)= (2)+(3) | - 1 617 813,25 | - 664 536,54 |
| Taxa Efetiva de imposto sobre o rendimento = (4) / (1) | 24,46% | 25,27% |

A Sociedade está sujeita a tributação em sede de IRC e correspondente derrama.

5.15 OUTROS PASSIVOS

| | 2019 | 2018 |
|----------------------------------|--------------|--------------|
| OUTROS PASSIVOS | | |
| Credores diversos | 567 779,70 | 103 323,23 |
| Outras exigibilidades | 125 231,96 | 109 413,73 |
| | 693 011,66 | 212 736,96 |
| CONTAS DE REGULARIZAÇÃO | | |
| Encargos a pagar | 522 907,28 | 673 160,82 |
| Receitas com rendimento diferido | 2 487 552,09 | 2 540 779,64 |
| Outras contas de regularização | 2 997 391,32 | 3 355 979,86 |
| | 6 007 850,69 | 6 569 920,32 |
| | 6 700 862,35 | 6 782 657,28 |

Nos Outros Passivos, a rubrica Credores Diversos diz respeito, essencialmente, às dívidas correntes a fornecedores.

As Outras Exigibilidades, no montante de 125,2 mil euros, refletem os valores a pagar ao Estado em relação a retenções de Imposto sobre o Rendimento, Imposto do Selo e Segurança Social do mês de dezembro e apuramento do IVA respeitante aos meses de novembro e dezembro do exercício que finda.

As Contas de Regularizações incluídas nos outros passivos são constituídas, essencialmente, pelas Receitas com Rendimento Diferido, com o valor aproximado de 2,5 Milhões euros (referentes ao diferimento das comissões de garantias antecipadas), e pela rubrica de Encargos a Pagar, com o valor aproximado de 522,9 mil euros (referente à especialização do subsídio de férias e ao prémio de desempenho atribuído no 2º semestre de 2019 e a pagar em 2020).

O valor das Outras Contas de Regularização diz respeito essencialmente a recebimentos provenientes de juros de mora de acordos por faturar (12,1 mil euros), a valores recebidos junto das instituições bancárias pendentes de identificação (40,2 mil euros), a valores de

acordos de juros capitalizados (22,6 mil euros) e no âmbito de processos de insolvência dando origem a rateios recebidos (435,9 mil euros) e à percentagem que vai ser devolvida ao FCGM relativo a:

- Imóveis que a Sociedade recuperou e detém para venda, resultante de processos de dação em cumprimento ocorridos, em 2009 e 2014, no montante total de 153,2 mil euros (nota 4.8);
- Processo de reestruturação do passivo financeiro de um Grupo Empresarial (333,2 mil euros);
- Recuperações de capital e juros de mora no âmbito de acordos celebrados com os mutualistas (1,5 Milhões de euros);
- Processo de subscrição de Unidades de Participação do Fundo de Reestruturação Empresarial (78,6 mil euros).

5.16 CAPITAL PRÓPRIO

| | 2018 | Aumentos | Diminuições | 2019 |
|----------------------------------|---------------|----------------|----------------|---------------|
| CAPITAL PRÓPRIO | | | | |
| Capital Social | 50 000 000,00 | - | - | 50 000 000,00 |
| Ações Próprias | - 268 243,00 | - 6 442 037,00 | 6 512 740,00 | - 197 540,00 |
| Reserva Legal | 1 203 825,06 | 196 513,78 | - | 1 400 338,84 |
| Reserva Aquisição Ações Próprias | 2 523 940,03 | 1 505 656,54 | - | 4 029 596,57 |
| Fundo Técnico Provisão | 1 811 121,63 | 262 967,43 | - | 2 074 089,06 |
| Outras Reservas | 9 962 459,95 | - | - | 9 962 459,95 |
| Resultados Transitados | 2 570 260,30 | - | - | 2 570 260,30 |
| Resultado Líquido do Exercício | 1 965 137,75 | 4 995 830,93 | - 1 965 137,75 | 4 995 830,93 |
| | 69 768 501,72 | 5 18 931,68 | 4 547 602,25 | 74 835 035,65 |

O Resultado Líquido do Exercício de 2018 foi aplicado como aprovado em Assembleia Geral de acionistas, em Reserva Legal, Fundo Técnico de Provisão e Reserva Especial para Aquisição de Ações Próprias.

As ações próprias detidas pela Lisgarante encontram-se dentro dos limites estabelecidos pelos estatutos da Sociedade e pelo Código das Sociedades Comerciais. Estas ações encontram-se contabilizadas ao custo de aquisição.

O movimento ocorrido nas ações próprias apresenta o seguinte detalhe:

| | Saldo do exercício anterior | | Aumentos | | Alienações | | Saldo 2019 | |
|----------------|-----------------------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------|------------|
| | N.º Ações | Valor | N.º Ações | Valor | N.º Ações | Valor | N.º Ações | Valor |
| AÇÕES PRÓPRIAS | | | | | | | | |
| Ações Próprias | 268 243,00 | 268 243,00 | 6 442 037,00 | 6 442 037,00 | 6 512 740,00 | 6 512 740,00 | 197 540,00 | 197 540,00 |

Ao contratar uma garantia junto do Sistema Nacional de Garantia Mútua, as empresas adquirem ações da sociedade de garantia mútua em causa, atualmente, no montante de 2% do valor da garantia que é prestada e pelo valor nominal de 1 euro. As empresas tornam-se desta forma acionistas da sociedade, permitindo a emissão da sua garantia e contribuindo para o desenvolvimento da atividade dessa sociedade. No entanto, quando a garantia prestada termina, os mutualistas beneficiários podem exercer o seu direito de opção de venda, ou reutilizar essas ações em novas operações.

Em 2019, a Assembleia Geral, em conformidade com a Lei e os Estatutos da Sociedade, deliberou autorizar a compra e venda de ações próprias em volume que não excedesse em a cada momento do tempo o limite de 4 000 000 ações em carteira. No âmbito da compra e venda de ações aprovada nas Assembleias Gerais de 2012 a 2019, durante corrente exercício, foram adquiridas 6 442 037 ações, no montante de 6 442 037 euros.

Das ações adquiridas pela Sociedade desde 2012, foram alienadas em 2019, a acionistas promotores, ao valor nominal, 6 512 740 ações, pelo que a carteira de ações próprias no final do ano é de 197 540 ações, no montante de 197 540 euros.

A Sociedade não tem uma política de distribuição de dividendos atenta à sua natureza mutualista.

5.17 RUBRICAS EXTRAPATRIMONIAIS

| | 2019 | 2018 |
|---|-------------------------|-------------------------|
| GARANTIAS PRESTADAS E PASSIVOS EVENTUAIS | | |
| Garantias e Avals | 942 598 307,81 | 847 989 052,48 |
| Outros Passivos Eventuais | 1 349 266,32 | 1 297 981,65 |
| | 943 947 574,13 | 849 287 034,13 |
| GARANTIAS RECEBIDAS | | |
| Contragarantias | 642 491 016,24 | 596 015 515,68 |
| Avalistas | 2 444 737 527,42 | 2 268 194 424,67 |
| Penhor Acções | 37 003 739,35 | 38 986 489,35 |
| Hipotecas | 398 869 605,60 | 380 865 931,30 |
| | 3 523 101 888,61 | 3 284 062 361,00 |
| COMPROMISSOS | | |
| Revogáveis | | |
| Irrevogáveis | 31 232 814,05 | 34 542 150,69 |

As responsabilidades extrapatrimoniais, decorrentes da emissão de garantias em nome e a pedido das micro e pequenas e médias empresas suas acionistas beneficiárias, ascendiam, em 31 de dezembro de 2019, a 942,6 Milhões de euros, e encontram-se diretamente contragarantidas pelo Fundo de Contragarantia Mútuo em 642,5 Milhões de euros, pelo que as responsabilidades líquidas da Lisgarante ascendem a 300,1 Milhões de euros.

Os compromissos assumidos por garantias e avals prestados referem-se, por um lado, à prestação de garantias de natureza financeira de 1º grau (garantias e avals) e, por outro lado, ao reconhecimento do valor dos plafonds não totalmente utilizados (outros passivos eventuais).

Importa referir que a Sociedade considera o reflexo contabilístico da redução/extinção das garantias no momento do seu vencimento. No entanto, as Entidades Beneficiárias dispõem, de acordo com os Protocolos em vigor, de um prazo adicional para a solicitação da respetiva garantia.

Os Compromissos Irrevogáveis, no montante de 31,2 Milhões de euros, referem-se a compromissos de recompra de ações relativos a ações que foram adquiridas pelos acionistas beneficiários no âmbito de operações de garantia prestadas pela Sociedade, tendo estes opção de venda das ações nos termos do contrato e da Lei e Estatutos da Sociedade, de

acordo com a lei e os estatutos da mesma. Nesta rubrica estão ainda incluídos 463,5 mil euros relativo ao depósito a prazo já mencionado na nota 4.5.

Na Instrução n.º 17/2018, que tem por objeto regulamentar o funcionamento da Central de Responsabilidades de Crédito, é estabelecida a obrigatoriedade de comunicação ao Banco de Portugal das fianças e avales recebidos pelas instituições.

A Lisgarante considera contabilisticamente os valores referentes aos avales recebidos como contragarantia às operações prestadas, quer estes permaneçam como responsabilidades potenciais, quer a partir do momento em que o avalista seja chamado a assegurar o pagamento das prestações do crédito, por incumprimento do devedor, passando a sua responsabilidade de meramente potencial a efetiva. Poderá ainda constatar-se a situação de que o avalista seja chamado a assegurar o pagamento das prestações de crédito realize um acordo com a Sociedade para pagamento da dívida passando a responsabilidade do avalista de efetiva para renegociada.

Do tratamento acima descrito resultou o reconhecimento de, no caso de responsabilidades potenciais:

- 2 277 059 440,31 euros de valores de avales de operações avalizadas sendo que neste tipo de responsabilidades o valor máximo que a Lisgarante pode exigir aos avalistas no âmbito destas operações é 971 527 962,55.

No caso dos avalistas cuja responsabilidade é efetiva e que entraram em incumprimento, foram contabilizados:

- 167 575 401,22 euros de valores de avales de operações avalizadas sendo que neste tipo de responsabilidades o valor máximo que a Lisgarante pode reclamar é de 65 632 833,79.

Por fim, no caso dos avalistas cuja responsabilidade é renegociada, foram contabilizados:

- 102 685,89 euros de valores de operações avalizadas sendo que neste tipo de responsabilidades o valor máximo que a Lisgarante pode exigir aos avalistas no âmbito destas operações é 59 170,73.

Nas rubricas extrapatrimoniais são igualmente relevados os acordos de renegociação de dívida celebrados com as PME no valor de 42,4 Milhões de euros, dos quais cerca de 32,3 Milhões de euros respeitam ao valor contragarantido pelo FCGM.

| | 2019 | 2018 |
|----------------------------|----------------------|----------------------|
| CRÉDITO RENEGOCIADO | | |
| Capital | | |
| Lisgarante | 9 083 698,73 | 7 372 742,71 |
| FCGM | 32 313 023,56 | 28 857 864,37 |
| Juros | 1 021 372,08 | 996 610,40 |
| | 42 418 094,37 | 37 227 217,49 |

5.18 MARGEM FINANCEIRA

| | 2019 | 2018 |
|--|-------------------|-------------------|
| JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES | | |
| Juros de outras aplicações em instituições de crédito | 580,19 | 517,73 |
| Juros de aplicações em instituições de crédito | 68 927,28 | 79 942,87 |
| Juros de investimentos detidos até à maturidade | 159 083,35 | 137 101,60 |
| Juros de mora | 155 669,13 | 191 235,61 |
| | 384 259,95 | 408 797,81 |
| JUROS E ENCARGOS SIMILARES | | |
| Juros de credores e outros recursos | - 7 944,36 | - 0,05 |
| | - 7 944,36 | - 0,05 |
| Margem Financeira (sem ajustamento Imparidade stage 3) | 376 315,59 | 408 797,76 |
| Imparidade stage 3 | - 41 192,77 | - |
| Margem Financeira | 335 122,82 | 408 797,76 |

A rubrica de Juros e Rendimentos Similares sofreu uma ligeira diminuição face ao período homólogo de 2018 fruto da queda das taxas de remuneração das aplicações financeiras com impacto na redução da rubrica de Juros de Aplicações em Institutos de Crédito. A rubrica de Juros de Mora também sofreu uma diminuição, face ao exercício anterior, de 18,6%.

A variação positiva verificada na rubrica de Juros de investimentos detidos até à maturidade está relacionada com o aumento do investimento em títulos de dívida pública que se tem vindo a verificar em exercícios anteriores.

Tal como referido na nota 4.9. a IFRS 16 requer que os locatários contabilizem todas as locações com base num modelo único de reconhecimento no balanço de forma similar com o tratamento que a IAS 17 dá às locações financeiras. Assim sendo, a Sociedade, como locatária, reconheceu no exercício a responsabilidade relacionada com os pagamentos da locação registando na rubrica de Juros e Encargos Similares cerca de 7,9 mil euros de juros.

Em 2019, no âmbito da aplicação da IFRS 9, a margem financeira líquida incorpora os ajustamentos de imparidades dos ativos financeiros ao custo amortizado – Créditos a clientes que se encontravam stage 3.

5.19 RESULTADOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES

| | 2019 | 2018 |
|--|----------------|----------------|
| RENDIMENTOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES | | |
| Por garantias prestadas | 11 440 862,32 | 10 701 300,03 |
| | 11 440 862,32 | 10 701 300,03 |
| ENCARGOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES | | |
| Por garantias recebidas | - 1 199 971,83 | - 1 273 885,69 |
| Por serviços bancários prestados | - 15 687,70 | - 17 809,53 |
| | - 1 215 659,53 | - 1 291 695,22 |
| | 10 225 202,79 | 9 409 604,81 |

Os Resultados de Serviços e Comissões evidenciam um acréscimo, face a 2018, de cerca de 739,6 mil euros resultante de uma carteira viva média (janeiro a dezembro) superior.

Os Encargos de Serviços e Comissões registaram uma ligeira diminuição, face ao exercício anterior, uma vez que a base de cálculo da comissão de contragarantia (média dos valores vivos de contragarantia do ano anterior) foi inferior face ao exercício anterior.

A rubrica de Serviços Bancários prestados registou um decréscimo, face ao exercício anterior, em cerca de 2,1 mil euros.

5.20 OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO

| | 2019 | 2018 |
|---------------------------------------|------------|------------|
| OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO | | |
| CUSTOS | | |
| Quotizações e donativos | 50 161,98 | 50 000,00 |
| Impostos | 38 092,76 | 40 473,68 |
| Perdas realizadas | 643,53 | 905,30 |
| Outros | 5 094,23 | 5 905,43 |
| | 93 992,50 | 97 284,41 |
| PROVEITOS | | |
| Prestação de serviços | 87 160,68 | 107 486,50 |
| Ganhos Realizados em Ativos Tangíveis | 6,08 | 5 000,00 |
| Reembolso de despesas | 16 017,43 | 6 125,72 |
| Outros | 15 001,28 | 173 500,05 |
| | 118 185,47 | 292 112,27 |
| | 24 192,97 | 194 827,86 |

Relativamente à rubrica Quotizações e Donativos, a Lisgarante, efetuou nomeadamente donativos no valor de 8,3 mil euros à CERCIZIMBRA - Cooperativa de educação e reabilitação de cidadãos inadaptados de Sesimbra, à CERCICA, à CERCIDIANA - Cooperativa de educação e reabilitação de cidadãos inadaptados de Évora, à CERCIBEJA – Cooperativa de educação e reabilitação de cidadãos inadaptados de Beja, à Causa Social – Associação para a Promoção da Cidadania e à CRACEP – Cooperativa de Reeducação e Apoio à Criança Excepcional de Portimão.

Ao nível dos custos, a rubrica de Impostos, no valor de 38,1 mil euros é composta pelo pagamento do imposto do selo, imposto único de circulação, imposto municipal sobre imóveis.

A rubrica Outros Custos com um valor de 5,1 mil euros diz respeito, essencialmente, a custos do exercício anterior.

Quanto aos proveitos, verificou-se uma redução de aproximadamente 20,3 mil euros na rubrica de Prestação de Serviços que engloba as comissões de análise, montagem e emissão

de garantias.

A variação da rubrica Reembolso de Despesas está relacionada com a regularização por parte dos clientes, no ano anterior, de valores suportados pela Sociedade relativos a despesas de *Outsourcing*.

A rubrica Outros proveitos com um valor de 15 mil euros diz respeito essencialmente a proveitos de exercícios anteriores.

5.21 EFETIVOS

| | 2019 | 2018 |
|--------------------------------|------|------|
| Administração | 12 | 12 |
| Quadros directivos e técnicos | 74 | 75 |
| Secretariado e administrativos | 7 | 4 |

5.22 CUSTOS COM PESSOAL

| | 2019 | 2018 |
|--------------------------------------|---------------------|---------------------|
| ORGÃOS SOCIAIS | | |
| Conselho de Administração | 67 568,50 | 79 688,00 |
| Fiscal Único | 16 605,00 | 16 605,00 |
| Assembleia Geral | 1 050,00 | 700,00 |
| Comissão Executiva | 191 951,14 | 196 711,14 |
| | 277 174,64 | 293 704,14 |
| COLABORADORES | | |
| Remunerações | 1 945 834,19 | 2 052 283,49 |
| ENCARGOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS | 491 047,44 | 520 344,68 |
| OUTROS | 86 051,29 | 107 360,05 |
| | 2 800 107,56 | 2 973 692,36 |

No ano de 2019 não existem adiantamentos ou créditos concedidos a membros dos órgãos sociais, nem compromissos assumidos por sua conta a título de garantia.

Nos termos do determinado na última reunião da Comissão de Remunerações, são remunerados o Presidente e os Administradores Executivos que dediquem um tempo à Sociedade superior a 10% do “equivalente ao tempo integral-ETI”. Estão nesta situação o Presidente do Conselho de Administração e o Presidente da Comissão Executiva, em funções, à data de 31 de dezembro de 2019.

Os demais membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva auferem uma senha de presença por cada reunião em que estejam efetivamente presentes, não existindo remunerações fixas permanentes atribuídas.

Historicamente não se verificou, nem verifica, a atribuição de quaisquer prémios de performance, nem de outro qualquer tipo, aos membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva.

Remunerações atribuídas aos órgãos de Administração e de Fiscalização

| Senhas de presença | Conselho de Administração | Comissão Executiva |
|---|---------------------------|--------------------|
| IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. | 3 013,50 | - |
| Banco Comercial Português, S.A. | 1 291,50 | 3 874,50 |
| SPGM – Sociedade de Investimento, S.A. | 3 013,50 | 14 637,00 |
| Carlos Gustavo Vieira Farrajota Cavaco | 2 800,00 | - |
| Reinaldo Manuel Bernardo Teixeira | 2 100,00 | - |
| Maria da Nazaré Mendonça Vilar | 1 400,00 | 11 200,00 |
| Maria Isabel Soares Alvarenga de Andrade Correia de Lacerda | 2 450,00 | 16 450,00 |
| Pedro Jorge Farólio Ferreira Loureiro | 2 800,00 | 17 500,00 |
| Norma Joana Pinto Furtado | 2 800,00 | - |
| | 21 668,50 | 63 661,50 |

| Remunerações | Conselho de Administração | Comissão Executiva |
|------------------------------------|---------------------------|--------------------|
| Luís Filipe dos Santos Costa | 53 550,00 | - |
| Nuno Filipe Gomes Cavaco Henriques | - | 120 639,64 |

Quanto ao Fiscal Único,

| Remunerações | Conselho Fiscal |
|---|-----------------|
| Santos Carvalho & Associados – SROC, S. A | 16 605,00 |

Os honorários faturados durante o exercício de 2019 dizem respeito à revisão legal das contas.

Remunerações atribuídas aos colaboradores da Sociedade:

| | N.º Colaboradores | Remunerações |
|-------------------------------------|-------------------|---------------------|
| Direção Comercial ⁽¹⁾ | 35 | 849 173,23 |
| Direção de Operações ⁽²⁾ | 24 | 464 949,49 |
| Direção de Risco ⁽³⁾ | 25 | 520 882,49 |
| Controlo Interno | 1 | 18 850,00 |
| Atividades de Suporte | 1 | 18 200,00 |
| Secretariado | 4 | 68 502,28 |
| Total | 90 | 1 940 557,49 |

Inclui a remuneração auferida por colaboradores que já não se encontram ao serviço da Sociedade:

(1) Três colaboradores

(2) Três colaboradores

(3) Três colaboradores

5.23 GASTOS GERAIS ADMINISTRATIVOS

| | 2019 | 2018 |
|---------------------------------------|--------------|--------------|
| FORNECIMENTOS | 87 451,54 | 83 246,21 |
| SERVIÇOS | | |
| Rendas e alugueres | 70 015,58 | 167 982,00 |
| Comunicações | 96 103,33 | 92 728,32 |
| Deslocações, estadias e representação | 67 047,94 | 63 860,02 |
| Publicidade e edição de publicidade | 19 886,95 | 15 917,19 |
| Conservação e reparação | 5 714,06 | 15 365,89 |
| Encargos com formação de pessoal | 114 734,49 | 33 711,91 |
| Seguros | 9 531,44 | 9 621,66 |
| Serviços especializados | 293 019,49 | 376 196,74 |
| Outros fornecimentos de serviços | 518 088,48 | 230 369,77 |
| | 1 194 141,76 | 1 005 753,50 |
| | 1 281 593,30 | 1 088 999,71 |

Os Gastos Gerais Administrativos registaram uma variação de 192,6 mil euros, face ao ano de 2018.

A rubrica de Outros fornecimentos de serviços registou um aumento, face ao exercício anterior, de cerca de 287,7 mil euros e em sentido contrário a rubrica de Rendas e Alugueres registou uma diminuição de 98 mil euros.

A rubrica Outros fornecimentos de serviços inclui cerca de 430 mil euros relativo a serviços de backoffice prestados pela SPGM. A SPGM, após autorização e homologação da candidatura apresentada à Tutela no âmbito do Programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP) no setor empresarial do Estado, iniciou em julho de 2018, o processo de retoma da recomposição do seu quadro de pessoal, procedendo à integração de um conjunto de trabalhadores, nos quais se incluíam funcionários que se encontravam com vínculo sem termo com a Lisgarante. Esta medida teve impacto ao nível do apuramento do valor a cobrar pela prestação de serviços à Lisgarante.

5.24 PARTES RELACIONADAS

| | Back Office | Órgãos Sociais Senhas Presença |
|-------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|
| Custos | | |
| Prestação Serviços | | |
| SPGM - Sociedade Investimento, S.A. | 430 008,00 | 14 920,50 |
| | <u>430 008,00</u> | <u>14 920,50</u> |

Nesta data, encontra-se em dívida o montante de 323,4 mil euros sendo que cerca de 318 mil euros dizem respeito a serviços de *Backoffice* e 5,4 mil euros a Senhas de Presença.

5.25 OUTRAS INFORMAÇÕES

A Sociedade não é devedora de quaisquer importâncias ao Estado ou à Segurança Social, entidades perante as quais a sua situação se encontra regularizada.

5.26 ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DE BALANÇO

Após a data do Balanço houve conhecimento de eventos ocorridos que afetem o valor dos ativos e passivos das demonstrações financeiras do período, nomeadamente:

Em Assembleia Geral de 13 de janeiro foi deliberado o aumento de capital social no valor de 9,050 Milhões de euros, passando o mesmo para o valor total de 59,050 Milhões de euros.

O surto do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), como uma pandemia internacional a 11 de março de 2020, disseminou-se rápida e globalmente, e teve graves repercussões a vários níveis para além dos sanitários, designadamente em termos sociais e de uma forma, inequivocamente catastrófica, em termos económicos.

No dia 12 de março foi declarado o Estado de alerta em todo o país, com proteção civil e forças e serviços de segurança em prontidão, tendo sido decretado a 18 de março o estado

de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março.

A 26 de março, reuniu-se o Governo em Conselho de Ministros tendo sido aprovada a suspensão até setembro do pagamento dos créditos à habitação e de créditos de empresas. Foram aprovadas também medidas excecionais de proteção dos postos de trabalho (como redução temporária de horário ou suspensão do contrato) e uma proposta de lei que prevê um regime de mora no pagamento das rendas, habilitando ainda o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana a conceder empréstimos a inquilinos.

No dia 2 de abril, a Assembleia da República aprovou o decreto do Presidente da República que prolongou o estado de emergência até ao final do dia 17 de abril. A 10 de abril, o Presidente da República anunciou a renovação do estado de emergência até 01 de maio. A 30 de abril, o Primeiro Ministro apresentou o plano de passagem do estado de emergência para o estado de calamidade.

No contexto descrito, a Sociedade adotou um conjunto de medidas de contingência previstas e concebidas para assegurar a proteção de pessoas e a continuidade da atividade, incluindo, entre outras, as recomendações das autoridades sanitárias, trabalho à distância e segregação de equipas, procurando maximizar a resiliência da organização.

O Governo português, reconhecendo a excecionalidade da situação e emergência desencadeada por este surto, aprovou um conjunto de medidas de carácter extraordinário com vista ao apoio imediato aos trabalhadores e às empresas, para apoio à normalização da atividade das empresas.

Uma dessas medidas foi a criação de linhas de crédito com garantia mútua até agora já superiores a 6,5 mil Milhões de euros com vista a apoiar as empresas dos setores mais afetados pelas medidas adotadas para conter o surto do COVID-19 e que rapidamente foram colocadas no mercado e se revelaram insuficientes para satisfazer a procura. Assinale-se que as garantias emitidas ao abrigo destas linhas são contragarantidas a 100% pelo Estado, através do Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM) estando deste modo mitigado o risco de crédito destas linhas, as quais representam aproximadamente 4 vezes o valor das garantias emitidas durante o ano de 2019.

Por outro lado, importa referir que no final de Abril quer os ativos, em particular a liquidez, quer a sinistralidade se encontravam em níveis semelhantes ao que já demonstravam no final do ano de 2019.

Dependendo da profundidade e da extensão temporal dos impactos disruptivos, a atividade e rentabilidade da Sociedade será afetada em maior ou menor grau, embora se considere que se mantém aplicável o princípio da continuidade das operações que esteve subjacente à elaboração das demonstrações financeiras.

O Conselho de Administração encontra-se atualmente a acompanhar a evolução dos impactos que poderão resultar do Covid-19, nomeadamente na atividade das Instituições Financeiras e do Risco de Crédito já existente na carteira, nomeadamente no que respeita à mensuração das perdas esperadas na carteira de crédito e ao justo valor dos ativos financeiros, sendo que na presente data não é ainda possível estimar estes impactos com fiabilidade.

O Conselho de Administração

Américo André Março
Carlos Gustavo Vieira Farrajota Cavaco
Luís Filipe dos Santos Costa
Marco Paulo Salvado Neves
Maria Isabel Soares Alvarenga de Andrade Correia de Lacerda
Norma Joana Pinto Rodrigues Homem Furtado
Nuno Filipe Gomes Cavaco Henriques
Paulo José Matos Oliveira Pinto
Reinaldo Manuel Bernardo Teixeira
Rui Miguel Martins da Silva

O Contabilista Certificado

José Hilário Campos Ferreira – Contabilista Certificado nº 170

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

Anexo**Artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais**

Em 31 de dezembro de 2019, nenhuma das pessoas singulares integrantes dos órgãos sociais da Sociedade detinha qualquer participação de capital na Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.. Por sua vez, as entidades representadas por essas pessoas eram titulares das seguintes participações no Capital Social da Lisgarante:

| | |
|--|-----------------|
| • Turismo de Portugal, I.P. | 2 376 920 ações |
| • IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação | 1 897 050 ações |
| • S.P.G.M. – Sociedade de investimento, S.A. | 1 784 419 ações |
| • Novo Banco, S.A. | 781 944 ações |
| • Banco Santander Totta, S.A. | 342 790 ações |
| • Caixa Geral de Depósitos, S.A. | 428 610 ações |
| • Banco BPI, S.A. | 180 696 ações |
| • Associação Industrial Portuguesa | 30 000 ações |
| • Banco Comercial Português, S.A. | 14 240 ações |

Artigo 448º do Código das Sociedades Comerciais

Em 31 de dezembro de 2019, nenhum acionista tem uma participação no Capital Social da Sociedade superior a 10%.

Acionistas Promotores

O quadro seguinte lista as entidades que detêm, de acordo com a legislação aplicável, o estatuto de acionistas promotores:

| Acionistas Promotores | N.º Ações | % |
|--|------------------|---------------|
| Turismo de Portugal, IP | 2 376 920 | 4,82% |
| IAPMEI - AGÊNCIA PARA A COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO | 1 897 050 | 3,85% |
| SPGM - Sociedade de Investimento, S.A. | 1 784 419 | 3,62% |
| Novo Banco, S.A. | 781 944 | 1,59% |
| Caixa Geral de Depósitos, S.A. | 428 610 | 0,87% |
| Banco Santander Totta, S.A. | 342 790 | 0,69% |
| Banco BPI, S.A. | 180 696 | 0,37% |
| Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola | 100 000 | 0,20% |
| Banco Comercial Português, S.A. | 14 240 | 0,03% |
| Caixa Económica Montepio Geral | 790 | 0,00% |
| Total Acionistas Promotores | 7 907 459 | 16,03% |

A posição reportada está conforme informação recolhida na Interbolsa a 31 de dezembro de 2019.

V. Relatório de Governo Societário

O presente relatório sobre o Governo Societário, relativo ao exercício de 2019, dá cumprimento do dever de informação e transparência, em conformidade com a lei e regulamentação em vigor.

A. ENQUADRAMENTO

Missão, Objetivos e Políticas

A Lisgarante, é uma instituição privada de cariz mutualista, enquadrada no Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM), cujo objetivo passa por impulsionar o investimento, a modernização e a internacionalização das micro, pequenas e médias empresas (PME), mediante a prestação de garantias financeiras com o intuito de facilitar a obtenção de crédito em condições adequadas à dimensão e ciclo de atividade da empresa assim como ao investimento pretendido pela mesma.

Tendo em conta o papel relevante assumido pelas PME na estrutura económica e empresarial portuguesa e as dificuldades encontradas no acesso ao crédito, nomeadamente no que se refere a condições de custo, prazo e garantias prestadas, torna-se necessário permitir que o acesso das PME ao financiamento seja feito em condições em que a sua dimensão seja menos relevante.

As Sociedades de Garantia Mútua têm por finalidade atuar junto das micro, pequenas e médias empresas, através da prestação de garantias, sendo um dos seus objetivos permitir que a dimensão dessas empresas possa ser menos relevante como fator a considerar na obtenção de crédito.

Esta finalidade é prosseguida pela Lisgarante através da realização de operações financeiras, emissão de garantias e prestação de serviços conexos, em benefício das PME, suas acionistas, os designados mutualistas, tendo em vista promover e facilitar o seu acesso ao financiamento, junto do sistema financeiro e do mercado de capitais.

A intervenção nos próprios financiamentos, garantindo os mesmos ou uma parte, permite a diminuição dos colaterais a prestar pelas empresas e pelos seus promotores, permitindo a melhoria das condições de custo, de prazo e o aumento da capacidade de endividamento

das empresas. A prestação de outras garantias, normalmente solicitadas às empresas no decurso da sua atividade corrente, e usualmente prestadas pelos bancos, permite também libertar *plafonds* para a obtenção de crédito.

Regulamentos Internos e Externos

A Sociedade encontra-se sujeita ao regime jurídico das Sociedades de Garantia Mútua, definido pelo Decreto-Lei n.º 211/1998, de 16 de julho, e disposições aplicáveis do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, bem como ao Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto Lei n.º 262/86 de 2 de Setembro.

Assim, encontrando-se sujeita à supervisão do Banco de Portugal, a Sociedade observa todos os normativos emanados por esta entidade que lhe sejam aplicáveis.

Na organização interna da Sociedade, e para além dos Estatutos, são observados os seguintes documentos fundamentais:

- Política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos titulares de funções essenciais;
- Política de Remunerações;
- Código de Conduta;
- Plano Estratégico;
- Regulamento de Concessão de Garantias;
- Normas Internas de Aplicação do Regulamento de Concessão de Garantias;
- Manual de Sindicação.

A estrutura do normativo interno a considerar é a seguinte:

- Regulamentos;
- Manual de Procedimentos;
- Manual de Relacionamento;
- Regras de Funcionamento;
- Preçário;
- Fichas de Produto;
- Ordens de Serviço;
- Instruções;
- Circulares.

Acionistas com Direitos Especiais

A SPGM - Sociedade de Investimento, S.A., na qualidade de entidade gestora do Fundo de Contragarantia Mútuo, tem o direito de designar um representante no Conselho de Administração da Sociedade, quando detenha uma participação correspondente a, pelo menos, 10% do capital social, conforme previsto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 211/98, de 16 de julho.

B. MODELO DE GOVERNO

ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é constituída por todos os acionistas com direito de voto.

Os acionistas sem direito de voto e os obrigacionistas não poderão assistir às reuniões da Assembleia Geral.

Os acionistas com direito de voto poderão fazer se representar por quem para o efeito designarem, devendo indicar o respetivo representante por carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às dezoito horas do quinto dia útil anterior ao designado para a reunião da Assembleia Geral.

O Presidente da Mesa poderá, contudo, admitir a participação na Assembleia, de representantes não indicados dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, se verificar que isso não prejudica os trabalhos da Assembleia.

Restrições ao Direito de Voto

De acordo com os estatutos tem direito de voto, o acionista titular de, pelo menos, cem ações inscritas em seu nome em conta de registo de valores mobiliários aberta junto de intermediário financeiro ou junto do emitente, até quinze dias antes da data designada para a reunião da Assembleia Geral, ou, tratando-se de ações tituladas, averbadas em seu nome.

A cada cem ações corresponde um voto mas, não serão contados os votos:

- a) Emitidos por um só acionista, por si próprio ou em representação de outrem, que excedam 20 por cento do número de votos correspondentes à totalidade do capital social;
- b) Emitidos por um só acionista nos termos da alínea anterior, e ainda os votos emitidos pelas entidades que com esse acionista se encontram em qualquer das relações previstas no artigo 13.º-A do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, ou de norma legal que o venha a substituir, e que, somados, excedam 20 por cento do número de votos correspondentes à totalidade do capital social;
- c) Emitidos por acionistas promotores, na parte relativa à quantidade de ações dadas em penhor a favor da Sociedade no âmbito de operações de garantia de carteira emitidas

por esta.

Para o caso de ocorrer a situação prevista nas alíneas b) e c), a redução dos votos de cada uma das entidades far-se-á proporcionalmente ao número de votos de que cada uma delas disporia se não existisse regra que determinasse tal redução.

Em conformidade com o disposto no artigo 3.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 211/98, de 16 de julho, os acionistas promotores, no seu conjunto, não poderão dispor de direitos de voto que excedam cinquenta por cento dos direitos de voto correspondentes à totalidade do capital social.

Verificando-se, em qualquer assembleia geral, que a totalidade das ações inscritas ou averbadas a favor dos acionistas promotores quinze dias antes da data da reunião da Assembleia Geral lhes atribuem direitos de voto que, observadas as regras anteriormente descritas, excedem a percentagem anteriormente referida, os correspondentes direitos de voto serão reduzidos proporcionalmente, de tal modo que à totalidade das ações dos acionistas beneficiários correspondam cinquenta por cento, ou vinte e cinco por cento, dos direitos de voto correspondentes à totalidade do capital social, de harmonia com o disposto no referido artigo 3.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 211/98.

Mesa da Assembleia Geral

A Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos pela Assembleia Geral e que poderão não ser acionistas.

Reuniões da Assembleia Geral

Ao Presidente da Mesa compete convocar a Assembleia Geral para reunir no primeiro trimestre de cada ano a fim de deliberar sobre as matérias que sejam, por lei, objeto da Assembleia Geral anual e, ainda, para tratar de quaisquer assuntos de interesse para a Sociedade sobre que lhe seja lícito deliberar.

O Presidente da Mesa deverá convocar extraordinariamente a Assembleia Geral sempre que tal lhe seja solicitado pelo Conselho de Administração, pelo Fiscal Único ou por acionistas titulares de um número de ações correspondentes ao mínimo imposto por lei imperativa ou, na falta de tal mínimo, a dez por cento do capital social, e que assim lho requeiram em

carta com assinaturas reconhecidas nos termos legais ou certificadas pela Sociedade, em que se indiquem, com precisão, os assuntos a tratar e as razões da necessidade de reunir a Assembleia Geral.

Os acionistas que, preenchendo os requisitos acima referidos, pretendam fazer incluir assuntos na ordem do dia de uma Assembleia Geral já convocada, deverão fazê-lo, nos cinco dias seguintes à última publicação da respetiva convocatória, mediante carta dirigida ao presidente da Mesa a qual observará, na forma e no fundo, as exigências acima referidas.

Quórum

A Assembleia Geral poderá reunir, em primeira convocação, qualquer que seja o número de acionistas presentes ou representados, salvo se as matérias objeto de deliberação respeitarem a alteração do contrato de Sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução da Sociedade ou assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada sem a especificar, casos em que a Assembleia Geral só pode reunir e deliberar se estiverem presentes ou representados acionistas titulares de ações representativas de pelo menos um terço do capital social.

Em segunda convocação, a Assembleia poderá deliberar qualquer que seja o número de acionistas presentes ou representados e o número de ações de que forem titulares.

Na convocatória de qualquer reunião da Assembleia Geral poderá logo ser fixada uma segunda data de reunião para o caso de a Assembleia não se poder reunir na primeira data marcada por falta de quórum, mas entre as duas datas deverá mediar, pelo menos, o prazo de quinze dias.

Maioria Deliberativa

Sem prejuízo dos casos em que a lei ou os estatutos exijam uma maioria qualificada, a Assembleia Geral delibera por maioria dos votos emitidos.

As deliberações sobre a alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução de sociedade ou outros assuntos para os quais a Lei exija maioria qualificada, sem especificar, devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quer a Assembleia Geral reúna em primeira ou segunda convocação.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é composto por um presidente e um número par de vogais, no mínimo de dois e no máximo de doze, eleitos, nessas qualidades, pela Assembleia Geral. Sendo eleita uma pessoa coletiva, a ela caberá nomear uma pessoa singular para exercer o cargo em nome próprio, e bem assim substituí-la em caso de impedimento definitivo, de renúncia ou de destituição.

Na falta ou impedimento definitivos de qualquer Administrador, proceder-se-á à sua substituição nos termos do artigo 393.º do Código das Sociedades Comerciais. O mandato do novo Administrador terminará no fim do período para o qual o Administrador substituído tinha sido eleito.

Competência do Conselho de Administração

O Conselho é o órgão de gestão máximo da Sociedade, sendo responsável por todas as decisões operacionais que a mesma tome. Nos termos estatutários, delega numa Comissão Executiva a gestão corrente da Sociedade. Em concreto compete-lhe:

- Prosseguir os interesses gerais da Sociedade e assegurar a gestão dos seus negócios com vista à prossecução do objeto social, representando a Sociedade perante terceiros;
- Definir as orientações estratégicas e aprovar os planos de atividade da Sociedade, bem como os correspondentes orçamentos e seus relatórios periódicos de execução;
- Elaborar o projeto de regulamento sobre a concessão de garantias aos acionistas beneficiários para aprovação pela Assembleia Geral (e informação ao Banco de Portugal);
- Deliberar sobre a prestação de garantias e sobre a subscrição de obrigações e de outros títulos de dívida negociáveis;
- Deliberar sobre a participação na colocação de ações, obrigações e outros títulos de dívida negociáveis;
- Prestar o consentimento à transmissão das ações da Sociedade;
- Representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- Constituir mandatários, definindo a extensão dos respetivos mandatos;
- Confessar, desistir ou transigir em qualquer litígio e comprometer-se em arbitragens;
- Definir a extensão da delegação de poderes na Comissão Executiva, quando esta exista;
- Acompanhar a Auditoria Interna;

- Estabelecer a organização interna da Sociedade e as suas normas de funcionamento, incluindo o que se refere ao pessoal e à sua remuneração;
- Analisar, deliberar e aprovar os resultados de Imparidade;
- Aprovar e rever os parâmetros de risco no âmbito da quantificação da imparidade de crédito;
- Rever e aprovar propostas submetidas pelo Comité de Modelos de Governação do Cálculo de Perdas por Imparidade de acordo com a IFRS9.

Reuniões do Conselho de Administração

O Conselho de Administração reunirá bimestralmente e sempre que convocado pelo seu presidente ou por dois administradores.

As reuniões serão convocadas por comunicação escrita, com a antecedência mínima de três dias.

O Conselho de Administração não poderá deliberar sem que esteja presente ou representada mais de metade dos seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria absoluta dos votos expressos, cabendo ao presidente voto de qualidade.

Qualquer administrador poderá fazer-se representar por outro administrador mediante carta dirigida ao presidente, mas cada carta mandadeira é apenas válida para uma reunião.

As reuniões do Conselho podem realizar-se através de meios telemáticos, se a Sociedade assegurar a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.

COMISSÃO EXECUTIVA

A Comissão Executiva é composta por três, cinco ou sete membros competindo-lhe:

- Assegurar a gestão corrente da Sociedade e a representação social, nos termos estatutários;
- Representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, confessar e transigir em quaisquer litígios e comprometer-se em arbitragens;
- Estabelecer a organização interna da Sociedade e as suas normas de funcionamento,

incluindo o que se refere ao pessoal e à sua remuneração;

- Constituir mandatários, definindo a extensão dos respetivos mandatos;
- Acompanhar e assegurar a execução do plano anual de atividades e respetivo orçamento;
- Obter e contratar recursos financeiros, até ao limite do capital social realizado e aplicar recursos financeiros;
- Assegurar a gestão de Recursos Humanos;
- Decidir sobre a realização de investimentos e despesas não orçamentadas, até ao montante anual de 75 mil euros;
- Deliberar sobre as aquisições e alienações de imóveis e outros ativos recebidos em garantia pela Sociedade, no exercício da sua atividade;
- Decidir sobre todas operações de garantia, com exceção das garantias de carteira, e procurar negócios que materializem os objetivos estabelecidos pelo Conselho de Administração e bem assim decidir sobre as eventuais alterações de condições e reestruturações, sobre acordos de regularização de dívidas e perdões no âmbito de processos de recuperação, com respeito pelo plano de atividades e orçamento da Sociedade, pelo respetivo código de conduta e normas deontológicas, pelo Regulamento de Concessão de Garantias e respetivas Normas Internas de Aplicação;
- Decidir sobre a delegação de parte dos seus poderes de gestão corrente num ou mais administradores, membros da Comissão Executiva, ou em procuradores da Sociedade, em especial no sentido de assegurar o funcionamento descentralizado das unidades operacionais e/ou no âmbito da necessária descentralização e otimização dos processos de decisão de crédito, respeitados sempre os princípios internos e regulamentares em matéria de risco, nomeadamente o “princípio dos quatro-olhos”, e sem prejuízo dos poderes de coordenação geral atribuídos ao Presidente e da obrigação de controlo pela Comissão Executiva dos poderes eventualmente delegados;
- Estabelecer os meios e dirigir a equipa da sociedade no sentido de captar, analisar e decidir a prestação de garantias que permitam às empresas, particularmente as pequenas e médias empresas e aos empreendedores e empresários individuais, mutualistas, e também aos estudantes do ensino superior e de pós-graduação, o acesso a crédito e outro tipo de garantias que lhes permitam desenvolver os seus projetos e atividades;
- Assegurar que os riscos tomados são adequadamente avaliados e acompanhados, e bem assim cobertos com um volume de fundos próprios suficientes e disponíveis;
- Organizar os meios no sentido de assegurar um processo de recuperação do crédito vencido eficaz e atempado;

- Acompanhar Compliance e Gestão de Riscos;
- Por delegação do CA, analisar, deliberar e aprovar os resultados de Imparidade e aprovar e rever os parâmetros de risco no âmbito da quantificação da imparidade de crédito.

A Comissão Executiva reunirá pelo menos duas vezes por mês sob convocação do seu presidente e as suas deliberações serão consignadas em ata lavrada em livro próprio.

O Presidente da Comissão Executiva, que tem voto de qualidade, deve:

- Assegurar que seja prestada toda a informação aos demais membros do Conselho de Administração relativamente à atividade e às deliberações da Comissão Executiva;
- Assegurar o cumprimento dos limites da delegação, da estratégia da Sociedade e dos deveres de colaboração perante o Presidente do Conselho de Administração;
- Coordenar as atividades da Comissão Executiva, dirigindo as respetivas reuniões e velando pela execução das deliberações.

A Comissão Executiva funcionará, em princípio, segundo o definido para o Conselho de Administração, sem prejuízo das adaptações que o Conselho de Administração delibere introduzir a esse modo de funcionamento, nomeadamente, a Comissão Executiva apenas poderá deliberar quando estiver presente a maioria dos seus membros.

O Conselho de Administração poderá autorizar a Comissão Executiva a encarregar um ou mais dos seus membros de se ocuparem de certas matérias e a delegar em um ou mais dos seus membros o exercício de alguns dos poderes que lhe sejam delegados.

FISCAL ÚNICO

A fiscalização dos negócios sociais é confiada a um Fiscal Único, que terá um suplente, sendo ambos revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas. O Fiscal Único e o suplente serão eleitos pela Assembleia Geral.

COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

As remunerações dos membros eleitos dos órgãos sociais serão fixadas por uma Comissão de Remunerações composta por três acionistas, eleitos trienalmente pela Assembleia Geral.

AUDITORES EXTERNOS

Durante o presente ano a Ernest & Young Audit & Associados – SROC, S.A. é a empresa de auditoria externa da Sociedade.

Para além dos serviços de auditoria, o auditor externo realizou os seguintes trabalhos, após aprovação do Conselho de Administração:

- Seguimento das deficiências detetadas, com referência a 31 de dezembro de 2018, no processo de quantificação de imparidade;
- Relatório do auditor externo sobre a imparidade da carteira de crédito de acordo com Instrução n.º 5/2013, alterada pela Instrução n.º 18/2018 do Banco de Portugal.

Controlo Interno

No decorrer das suas atividades, as instituições financeiras encontram-se expostas a riscos, cuja monitorização, em termos de potencial impacto na organização, se torna fundamental à sobrevivência e estabilidade da instituição, assim como do próprio sistema financeiro. Dadas as características do mercado financeiro atual, é imperativo que cada instituição garanta a execução eficaz das suas atividades, o acesso a informação financeira e de gestão concisa e fiável, a existência de mecanismos de mitigação de riscos assim como a conformidade com todos os requisitos legais que lhe são aplicáveis. Para tal, é necessário recorrer a um conjunto adequado e estruturado de estratégias, políticas, processos, procedimentos e sistemas, que, quando implementadas e aplicadas com rigor, constituem o sistema de controlo interno. Sendo a Lisgarante uma instituição financeira sujeita à supervisão do Banco de Portugal dispõe, em cumprimento do estabelecido no Aviso n.º 5/2008 do BdP, das três funções de controlo interno aí descritas: Auditoria Interna, Compliance e Gestão de Riscos.

Padrões de Ética e Conduta

A atividade profissional dos membros dos órgãos sociais e dos colaboradores da Sociedade rege-se por princípios de idoneidade profissional, integridade pessoal e do respeito pela independência, tanto dos interesses da Sociedade e dos seus clientes, como entre os interesses pessoais dos seus colaboradores e os da Sociedade.

A salvaguarda do absoluto respeito por todas as normas de natureza ética e deontológica está plasmada, entre outras normas internas, no código de conduta da Sociedade, que os membros dos órgãos sociais e os colaboradores se comprometem a respeitar.

É assegurada aos Clientes igualdade de tratamento em todas as situações em que não exista motivo de ordem legal e/ou contratual para proceder de forma distinta. Tal não colide com a prática de condições diferenciadas na realização de operações, depois de ponderado o risco destas, a respetiva rendibilidade e/ou a rendibilidade do cliente.

A Lisgarante dispõe desde dezembro de 2009 de um Código de Conduta que se aplica a todos os colaboradores da Sociedade, incluindo os membros do Conselho de Administração e restantes Órgãos Sociais.

Prevenção de Conflito de Interesses

Por forma a prevenir a existência de conflitos de interesses os membros dos órgãos sociais assumem o compromisso de dar conhecimento de qualquer interesse, direto ou indireto, que eles, algum dos seus familiares ou entidades a que profissionalmente se encontrem ligados, possam ter na empresa em relação à qual se considere a possibilidade de estabelecimento de relação comercial, não intervindo em decisões em que tenham os próprios ou seus familiares, interesse por conta própria ou por conta de terceiros.

Os colaboradores da Sociedade assumem também o compromisso de comunicar o exercício de atividades profissionais, com vista a identificar eventuais conflitos de interesse relativamente à atividade em concreto ou à organização em que a mesma se insere, assegurando que aquelas atividades não interferem com as obrigações profissionais assumidas nem provoquem potenciais conflitos de interesse.

Sigilo Profissional

Nos contactos com os clientes, os membros dos órgãos sociais e os colaboradores da Sociedade pautam a sua conduta pela máxima discrição e guardam segredo profissional sobre os serviços prestados aos seus clientes e factos ou informações relativos aos mesmos cujo conhecimento lhes advenha do desenvolvimento das respetivas atividades. O dever de sigilo profissional mantém-se mesmo quando termina o exercício das funções de membro de órgãos sociais ou de colaborador da Sociedade.

Prevenção de Branqueamento de Capitais

A Sociedade tem implementada uma Política de Gestão dos Riscos de Branqueamento de Capitais e de Financiamento do Terrorismo, bem como políticas e procedimentos de prevenção e deteção de branqueamento de capitais, tendo transposto para o seu normativo interno toda a legislação nacional e internacional aplicável.

Compete ao Departamento de Compliance analisar as ocorrências, dar-lhes o seguimento apropriado e tomar as medidas adequadas no sentido de prevenir o envolvimento da Sociedade em operações relacionadas com o branqueamento de capitais.

Sem prejuízo do atrás disposto, os colaboradores da Sociedade têm instruções para informar aquele departamento sobre todas as operações realizadas e/ou a realizar, que pela sua natureza, montante ou características, possam indiciar quaisquer atividades ilícitas. O Fiscal Único é informado das ocorrências e do seguimento que lhes foi dado.

Princípios de Divulgação de Informação Financeira e Outros Fatos Relevantes

A Sociedade, através do seu Conselho de Administração assegura a existência e manutenção de um sistema de controlo interno adequado e eficaz que, respeitando os princípios definidos no artigo 3.º do Aviso n.º 5/2008 do Banco de Portugal, garante o cumprimento dos objetivos estabelecidos no artigo 2.º do mesmo Aviso, incluindo a adequação e eficácia da parte do sistema de controlo interno subjacente ao processo de preparação e divulgação de informação financeira.

Sendo sujeita à Supervisão do Banco de Portugal, a Sociedade efetua regularmente testes de esforço e analisa a adequabilidade dos seus fundos próprios para os riscos incorridos em cada momento, além de prestar informação, quer ao banco central, quer ao mercado, nomeadamente através da publicação no seu sítio da internet, do Relatório e Contas anual e Balanços trimestrais.

C. POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES E PRÉMIOS

POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

Princípios da Política de Remuneração

Os princípios gerais orientadores da política de remuneração são os seguintes:

- Simplicidade, clareza e transparência;
- Coerência com uma gestão e controlo de risco sã, prudente e eficaz, de modo a evitar a exposição excessiva ao risco e a conflitos de interesses;
- Adequação com os objetivos, valores e interesses de longo prazo da Sociedade, dos seus clientes (em especial os mutualistas), colaboradores, investidores e *demais stakeholders*;
- Proporcionalidade à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade da atividade da Sociedade.

Política de Remuneração

A política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização é aprovada pela Assembleia Geral, que a revê periodicamente, e concretamente aplicada por uma Comissão de Remunerações, eleita em Assembleia Geral de acionistas, para um mandato de três anos para o exercício de competências quanto à fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais.

Órgãos de Administração

De acordo com os princípios antecedentes, os membros do Conselho de Administração não executivos e os membros executivos com dedicação de tempo inferior a 10% do “equivalente a tempo integral – ETI”, auferem apenas uma senha de presença por cada reunião em que estejam efetivamente presentes.

Para os membros do Conselho de Administração com dedicação superior a 10% do “equivalente a tempo integral – ETI”, a comissão de remuneração pode determinar uma remuneração fixa, relacionada com a % de “equivalente a tempo integral – ETI”, tendo em consideração:

- Competências pessoais;
- Nível de responsabilidades das funções de cada um;

- Cargo que exerce;
- Tempo de serviço;
- O enquadramento do mercado para funções equivalentes.

A atribuição de quaisquer prémios de desempenho aos administradores, sempre limitada a um máximo de 1/4 da remuneração fixa global anual, e a outras eventuais limitações impostas legalmente, dependerá de deliberação expressa da Assembleia Geral anual, sob proposta da Comissão de Remunerações, e deverá resultar da análise dos seguintes fatores:

- Desempenho individual, face aos objetivos definidos;
- Performance da Sociedade e Fatores económicos;
- Extensão dos riscos assumidos;
- Cumprimento das regras aplicáveis à atividade da Sociedade;
- Nível de responsabilidades das funções de cada um;
- O enquadramento legal e de mercado.

Órgão de Fiscalização

Fiscal Único - A remuneração do fiscal único consiste, nos termos estabelecidos pela Comissão de Remunerações, numa remuneração fixa a atribuir de acordo com o Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Indemnizações e Cessação Antecipada de Contratos

Não existem regras específicas relativas a cessação antecipada de contratos pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, sendo, portanto, suscetíveis de aplicação as leis gerais sobre a matéria em vigor no ordenamento jurídico nacional.

POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS COLABORADORES

Princípios da Política de Remuneração

Os princípios gerais orientadores da política de remuneração são os seguintes:

- Simplicidade, clareza e transparência;
- Coerência com uma gestão e controlo de risco sã, prudente e eficaz, de modo a evitar a exposição excessiva ao risco e os conflitos de interesses;
- Adequação com os objetivos, valores e interesses de longo prazo da Sociedade, dos seus clientes (em especial os mutualistas), colaboradores, investidores e *demais stakeholders*;
- Proporcionalidade à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade da atividade da Sociedade.

Política de Remuneração

A política de remuneração dos colaboradores da Sociedade é aprovada pelo Conselho de Administração (que pode delegar na Comissão Executiva). Os níveis salariais globais e eventuais prémios de performance são aprovados pelo Conselho de Administração, sob proposta da Comissão Executiva, sendo revistos periodicamente, normalmente em base anual, nos termos dos parágrafos seguintes.

Remuneração Fixa

Os colaboradores da Sociedade auferem a remuneração a que têm direito como contrapartida pelo seu trabalho. Para além dos princípios antecedentes, a remuneração é fixada tendo em conta:

- Competências pessoais;
- Nível de responsabilidades das funções de cada um;
- Cargo que exerce;
- Tempo de serviço;
- O enquadramento de mercado para funções equivalentes.

Remuneração Variável

Os colaboradores que, por regra, tenham mais de um ano de casa, podem ser elegíveis para a atribuição de um prémio de desempenho, sempre limitado a um máximo de 1/4 da

remuneração fixa global anual, a ser pago semestralmente.

Os prémios apenas poderão ser superiores ao valor referido no parágrafo anterior, e dentro do limite máximo de 1/3 da remuneração fixa global anual, em situações absolutamente excecionais e sujeitas a análise caso a caso entre as chefias respetivas e a administração executiva diária.

A atribuição dos prémios dependerá de determinação do Conselho de Administração e deverá resultar da análise e avaliação, pelo menos, dos seguintes fatores:

- Desempenho individual, face aos objetivos definidos;
- Desempenho coletivo, face aos objetivos definidos;
- Performance da Sociedade e fatores económicos;
- Extensão dos riscos assumidos;
- Cumprimento das regras aplicáveis à atividade da Sociedade;
- Cumprimento dos normativos internos;
- Nível de responsabilidades das funções de cada um;
- O enquadramento legal e de mercado.

VI. Relatório e Parecer do Fiscal Único

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Ex.mos Senhores Acionistas,

De acordo com o disposto na alínea g) do número 1 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, cumpre-nos, na qualidade de Fiscal Único da LISGARANTE – SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S.A., apresentar o relatório da nossa ação fiscalizadora, bem como o parecer sobre o relatório de gestão, contas e proposta de aplicação dos resultados apresentados pelo Conselho de Administração, relativamente ao período findo em 31 de dezembro de 2019.

Através de contactos estabelecidos com o Conselho de Administração, bem como de esclarecimentos e de informação recolhida junto dos Serviços competentes, informámo-nos acerca da atividade da Sociedade e da gestão do negócio desenvolvida e procedemos à verificação da informação financeira produzida ao longo do período findo em 31 de dezembro de 2019, efetuando as análises julgadas convenientes.

Averiguámos a observância da Lei e dos Estatutos da Sociedade, procedemos à verificação da regularidade da escrituração contabilística e da respetiva documentação de suporte, verificámos se as políticas contabilísticas adotadas pela Sociedade e as divulgações incluídas no Anexo conduzem a uma correta representação do património e dos resultados e levámos a cabo outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias.

Após o encerramento das contas, apreclámos os documentos de prestação de contas, nomeadamente, o relatório de gestão, elaborado pelo Conselho de Administração, bem como as demonstrações financeiras apresentadas que compreendem o balanço, a demonstração de resultados, a demonstração de rendimento integral, a demonstração de alterações do capital próprio e a demonstração de fluxos de caixa, e o correspondente Anexo.

Procedemos ainda à emissão da respetiva certificação legal das contas, com uma reserva e uma ênfase, decorrente do exame realizado.

Do Conselho de Administração e dos Serviços competentes obtivemos sempre a documentação e os esclarecimentos solicitados, o que agradecemos, concluindo que, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na nossa certificação legal das contas:

- a) As demonstrações financeiras permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados da Sociedade;
- b) As políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados são adequados; e

- c) O Relatório de gestão apresenta a evolução dos negócios e da situação da Sociedade, em conformidade com as disposições legais e estatutárias.

Em resultado do trabalho desenvolvido somos de parecer que a Assembleia-Geral Anual da Sociedade aprove:

- a) O relatório de gestão e as contas referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2019; e
b) A proposta de aplicação de resultados contida no relatório de gestão.

Finalmente, não podemos deixar de salientar e agradecer a excelente colaboração recebida no desempenho das suas funções do Conselho de Administração da Sociedade e dos Serviços com os quais tivemos oportunidade de contactar.

Porto, 23 de junho de 2020

O Fiscal Único

SANTOS CARVALHO & ASSOCIADOS, SROC, S.A.
Representada por:

André Miguel Andrade e Silva Jurqueira Mendonça
ROC n.º 1530 registado na CMVM sob o n.º 20161140

VII. Certificação Legal das Contas

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da LISGARANTE – SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S.A. (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 93.646.880 euros e um total de capital próprio de 74.835.036 euros, incluindo um resultado líquido de 4.995.831 euros), a demonstração de resultados, a demonstração de rendimento integral, a demonstração de alterações do capital próprio e a demonstração de fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, e o Anexo que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da LISGARANTE – SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S.A. em 31 de dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião com reservas

A certificação legal das contas relativa ao período 2018 incluiu uma reserva relacionada com algumas limitações identificadas, àquela data, no modelo de imparidade de crédito. Apesar de esta situação não se verificar com referência a 31 de dezembro de 2019, a limitação do período anterior não nos permite quantificar os eventuais efeitos desta matéria nas rubricas da demonstração de resultados “Imparidade de ativos financeiros pelo custo amortizado – crédito a clientes” e “Provisões líquidas de reposições e anulações” do período 2019 e dos comparativos do ano anterior.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfase

Conforme descrito na nota 5.26 do Anexo, em março de 2020 foi declarada pela Organização Mundial de Saúde a pandemia resultante do "Covid-19". Na medida em que, nos termos da IAS 10 – "Acontecimentos após o período de relato", estamos perante um acontecimento após a data do balanço que não dá lugar a ajustamentos, as quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras não sofreram qualquer modificação em resultado desta situação. Em 2020, esta matéria está a ter um impacto significativo na envolvente económica global e, consequentemente, na atividade, rentabilidade e liquidez da Entidade, cujo resultado final não pode, neste momento, ser fiavelmente determinado. O Conselho de Administração considera, com base na informação atualmente disponível, que a liquidez e o nível de capitais próprios serão suficientes para a Entidade prosseguir a sua atividade. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver

conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

- obtermos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliámos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliámos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Porto, 23 de junho de 2020

SANTOS CARVALHO & ASSOCIADOS, SROC, S.A.
Representada por:

André Miguel André de Silva Junqueira Mendonça
ROC n.º 1530, registado na CMVM sob o n.º 20161140

VIII. Relatório do Auditor Independente

Relatório de Auditoria

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A. (a Entidade), que compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 93.646.880,03 euros e um total de capital próprio de 74.835.035,65 euros, incluindo um resultado líquido de 4.995.830,93 euros), a Demonstração dos Resultados, a Demonstração de Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e o Anexo que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A em 31 de dezembro de 2019, o seu desempenho financeiro e os seus fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia.

Bases para opinião com reservas

O nosso relatório de auditoria das demonstrações financeiras da Entidade em 31 de dezembro de 2018 contém uma reserva relativa a limitações, naquela data, na implementação do modelo de imparidade, as quais foram ultrapassadas em 2019. A nossa opinião sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 é modificada devido aos possíveis efeitos desta matéria na “Imparidade de ativos financeiros pelo custo amortizado - crédito a clientes” e nas “Provisões líquidas de reposições e anulações” do exercício corrente e na comparabilidade com as quantias dos números correspondentes com referência ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfase sobre a Covid-19

Os recentes desenvolvimentos resultantes da pandemia Covid-19 (Coronavírus) têm um impacto significativo na saúde das pessoas e na sociedade como um todo, aumentando a incerteza sobre o desempenho operacional e financeiro das Organizações. Na Nota 5.26 do Anexo às demonstrações financeiras, são divulgados os desenvolvimentos resultantes da pandemia identificados pelo órgão de gestão da Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A., com base na informação disponível à data. O órgão de gestão entende que os impactos decorrentes desta situação são incertos, não sendo possível estimar o seu efeito financeiro, designadamente no que se refere ao justo valor dos ativos financeiros, à mensuração das perdas esperadas na carteira de crédito. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia;
- ▶ elaboração do Relatório de Gestão nos termos legais e regulamentares;

- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- ▶ adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- ▶ avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- ▶ concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório de Gestão

Em nossa opinião, o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Lisboa, 23 de junho de 2020

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

Sílvia Maria Teixeira da Silva - ROC n.º 1636
Registada na CMVM com o n.º 20161246



Rua Hermano Neves, n.º 22, 3 B | 1600-477 Lisboa

+351 217 503 090

lisgarante@lisgarante.pt

www.lisgarante.pt
